



Presidente

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto

Vice-Presidente

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Corregedor-Geral da Justiça

Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra

TRIBUNAL PLENO

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mario Parente Teofilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Maria Ilina Lima De Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
Des. Andre Luiz De Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Des. Djalma Teixeira Benevides
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Desa. Vanja Fontenele Pontes - **Convocada**
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2as e 4as segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale - **Presidente**
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Durval Aires Filho
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Desa. Lisete De Sousa Gadelha - **Presidente**
Secretária - Dra. Nairana Rocha Frota Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - **Presidente**
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Secretária - Dra. Maria Beatriz Cavalcante De Sousa

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Francisco Gladyson Pontes - **Presidente**
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Secretário - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Francisco Bezerra Cavalcante - **Presidente**
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Des. Andre Luiz De Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Des. Djalma Teixeira Benevides
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio - **Presidente**
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Secretária - Dra. Jennifer Queiroz Lima

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro - **Presidente**
Des. Everardo Lucena Segundo
Secretária - Dra. Katia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira - **Presidente**
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Secretária - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Des. Andre Luiz De Souza Costa - **Presidente**
Des. Djalma Teixeira Benevides
Secretária - Dra. Marina Figueiredo Braga

5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Regina Oliveira Camara - **Presidente**
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Secretária - Dra. Lais Cabral Bacha Queiroz

6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva - **Presidente**
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Secretária - Dra. Madeline Bezerra Da Silva

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Mario Parente Teofilo Neto
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - **Presidente**
Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilina Lima De Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Des. Mario Parente Teofilo Neto - **Presidente**
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Secretária - Dra. Larissa Sacramento Marinho

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilina Lima De Castro
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - **Presidente**
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Secretária - Dra. Ana Amelia Fetosa Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Edna Martins - **Presidente**
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Jose Wellington De Oliveira Lobo

4ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega - **Presidente**
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Secretária - Dra. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE	3
TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS	21
TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS	32
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	63
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL	81
COMARCAS DO INTERIOR	81

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 01435/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 10h52m

PORTARIA Nº 1435/2026-GABPRESI

Dispõe sobre a designação de Desembargador(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Desembargador **José Ricardo Vidal Patrocínio**, integrante da 1ª Câmara de Direito Privado, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pelo Gabinete do Desembargador **Emanuel Leite Albuquerque**, durante seu afastamento, na competência da Câmara de Direito Público e da respectiva Seção durante o período de férias, de 01/07/2026 a 20/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1041/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de junho de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173171> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01441/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 21h15m

PORTARIA Nº 1441/2026-GABPRESI

Institui grupo de trabalho para acompanhar entrega específica do Projeto Estratégico de Inteligência Artificial na prestação jurisdicional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pela equipe do Projeto "Inteligência Artificial na Prestação Jurisdicional", devidamente aprovadas pela Presidência do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para desenvolvimento ético de soluções de inteligência artificial que aprimorem a prestação jurisdicional, em alinhamento com os macrodesafios do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, pelo prazo de 3 (três) meses, Grupo de Trabalho, de caráter temporário, com atuação negocial, destinado a acompanhar o desenvolvimento de solução de inteligência artificial para análise de prescrição criminal, no âmbito do Projeto Estratégico de Inteligência Artificial na prestação jurisdicional.

a) Juíza de Direito Ana Carolina Montenegro CavalcantiFigueirêdo na qualidade de coordenadora;

b) Juíza de Direito Karla Neves Guimarães da Costa Aranha;

c) Juiz de Direito João Pimentel Brito;

d) Juiz de Direito Francisco Hilton Domingos de Luna Filho;

e) Werther Barreto Paiva Júnior, Coordenador Negocial de Inteligência Artificial;

f) Thais Fernandes Martins, Analista Judiciária;

g) Martin Kair de Brito, Assessor I.

Art. 2º Os integrantes do grupo de trabalho mencionados no art. 1º atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 (trinta) de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173228> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01451/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 18h03m

PORTARIA Nº 1451/2026

Dispõe sobre a designação de magistrado(a).

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência e usando de suas atribuições legais;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Djalma Sobreira Dantas Júnior, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Jardim, durante férias do magistrado Leonardo Afonso Franco de Freitas, no período de 02 a 31 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173221> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 01466/2026****Disponibilização: 30/06/2026 às 14h35m****PORTARIA Nº 1466/2026**

Dispõe sobre a gestão e o controle de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus ativos à luz dos princípios estatuidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de suprir as unidades do Poder Judiciário com materiais de consumo, com o intuito de viabilizar as diversas atividades desenvolvidas, garantindo o controle, a integridade e a acuracidade dos registros patrimoniais, de forma a atender à legislação pátria, bem como às exigências e aos normativos dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, especialmente no que se refere à classificação, ao reconhecimento e ao controle dos materiais de consumo, bem como à necessidade de observância dos critérios contábeis aplicáveis à gestão de estoques no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações, à padronização de bens, à definição de critérios de consumo e à observância de princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, os quais impactam diretamente a gestão de materiais de consumo no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização normativa com o regime instituído pela Portaria nº 1161/2024, que disciplina a gestão e o controle patrimonial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 1 constante do Relatório de Auditoria nº 05/2025, que preconiza a formalização, por meio de ato normativo, das responsabilidades e atribuições relativas à gestão de materiais de consumo nas unidades do Poder Judiciário, bem como o estabelecimento de diretrizes para o adequado armazenamento.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas gerais de gestão e controle de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CAPÍTULO I

DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se material de consumo, conforme o disposto na 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, aquele que atenda a pelo menos um dos critérios a seguir:

I - critério de durabilidade: se, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II - critério da fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

III - critério da perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

IV - critério da incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal, podendo ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado orçamentariamente como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do uso normal do bem incorporador, que contenham a mesma configuração (sendo classificado orçamentariamente como 3.3.90.30);

V - critério da transformabilidade: se foi adquirido com o fim de ser transformado.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º No âmbito da matéria disciplinada neste normativo, compete à Secretaria de Administração e Infraestrutura, por meio da Diretoria de Administração, da Gerência de Aquisições e Suprimentos e da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos:

I - planejar, coordenar e monitorar a gestão institucional dos bens de consumo;

II - consolidar demandas e promover o planejamento das aquisições dos referidos materiais;

III - elaborar os artefatos de planejamento das contratações, nos termos da legislação aplicável;

IV - definir parâmetros técnicos para o dimensionamento e a distribuição de materiais;

V - analisar padrões de consumo e promover ajustes técnicos fundamentados;

VI - realizar visitas técnicas de monitoramento e suporte;

VII - administrar o catálogo institucional de materiais;

VIII - promover a racionalização do consumo e a economicidade na aplicação dos recursos públicos;

XI - fortalecer a governança administrativa e os mecanismos de controle;

X - fomentar a cultura institucional de responsabilidade, uso adequado e sustentabilidade na gestão de recursos públicos.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Art. 4º O planejamento da aquisição de materiais de consumo deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e racionalização do gasto público, em consonância com o planejamento institucional.

Art. 5º O planejamento das aquisições considerará, entre outros elementos:

- I** - o histórico de consumo das unidades receptoras;
- II** - os níveis mínimos e máximos de estoque;
- III** - as demandas previstas pelas unidades requisitantes;
- IV** - os prazos médios de reposição e fornecimento;
- V** - a disponibilidade orçamentária.

§ 1º As unidades consumidoras deverão colaborar com o planejamento das aquisições mediante o envio periódico de estimativas de consumo e de necessidades futuras.

§ 2º Compete à unidade responsável pela gestão de suprimentos consolidar as demandas institucionais, promovendo a padronização de materiais e a racionalização das aquisições.

§ 3º O planejamento das aquisições deverá integrar os instrumentos institucionais de governança e o planejamento anual de contratações, observadas as diretrizes da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO DAS AQUISIÇÕES

Art. 6º O recebimento de materiais de consumo compreende o conjunto de procedimentos destinados à verificação da conformidade dos materiais com o respectivo empenho, instrumento contratual e documento fiscal.

§ 1º O recebimento de materiais na Coordenadoria de Gestão de Suprimentos será realizado por servidor formalmente designado.

§ 2º O referido recebimento deverá observar, no mínimo:

- I** - a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
- II** - a verificação da conformidade com a nota fiscal e o empenho;
- III** - o registro no sistema institucional de controle de estoque.

§ 3º Constatada divergência ou irregularidade, o material deverá ser recusado ou recebido com ressalva, com imediata comunicação ao fornecedor contratado, às unidades requisitantes e às áreas competentes.

§ 4º É vedada a distribuição de materiais sem o prévio registro no sistema institucional.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE ENTRADA

Art. 7º Registro de entrada é o conjunto de procedimentos que têm por finalidade identificar e registrar contabilmente o material como ativo do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em virtude de:

- I** - aquisição: compra de material com recursos orçamentários ou extraorçamentários;
- II** - recebimento por doação ou permuta: material recebido de terceiros;
- III** - recebimento em substituição: material recebido para substituir outro entregue com defeito ou avariado.

Parágrafo único. Nenhum material poderá ser utilizado por unidade organizacional do TJCE sem o prévio registro de entrada, exceto aquele destinado a amostragens ou testes.

Art. 8º São documentos obrigatórios ao registro de entrada:

- I** - dos materiais adquiridos:
 - a)** cópia da nota de empenho ou contrato; e
 - b)** documento fiscal;
- II** - dos materiais recebidos por doação ou permuta:
 - a)** o instrumento legal que ateste a doação ou a permuta.

Art. 9º Caberá ao(a) ordenador(a) de despesas apreciar e decidir sobre atos que importem no recebimento de materiais mediante doação ou permuta.

CAPÍTULO VI

DO ARMAZENAMENTO

Art. 10. O armazenamento de materiais de consumo deverá assegurar condições adequadas de organização, identificação, conservação e segurança, de modo a preservar a integridade dos itens e prevenir perdas, extravios ou deterioração.

§ 1º O armazenamento observará procedimentos padronizados definidos pela Coordenadoria de Gestão de Suprimentos, contemplando, sempre que possível:

- I** - a organização dos materiais por tipo e natureza;
- II** - a identificação clara e padronizada dos itens;
- III** - o controle por lote, quando aplicável;
- IV** - a manutenção de condições adequadas de ventilação, segurança e conservação.

CAPÍTULO VII

DA REQUISIÇÃO

Art. 11. A requisição consiste no pedido de material formulado por gestor(a) de unidade organizacional ou por servidor(a) formalmente autorizado(a), mediante registro no sistema institucional.

§ 1º A requisição de materiais de uso comum é privativa do(a) gestor(a) da unidade ou de seu(sua) substituto(a) legal, devendo observar o catálogo institucional disponibilizado no sistema.

§ 2º O atendimento às requisições excepcionais de materiais ficará condicionado à análise da unidade responsável pela gestão de suprimentos, considerando a disponibilidade em estoque e a conveniência administrativa do atendimento.

CAPÍTULO VIII

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PELAS UNIDADES CONSUMIDORAS

Art. 12. O recebimento de materiais nas unidades administrativas e judiciárias será realizado por servidor designado pelo gestor da unidade.

Art. 13. O recebimento nas unidades administrativas e judiciárias deverá observar, no mínimo:

- I** - a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
- II** - a verificação da conformidade com o documento de entrega e com o sistema institucional;
- III** - o registro da confirmação de recebimento no sistema institucional.

§ 1º A unidade terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para registrar eventual divergência quanto aos materiais recebidos.

§ 2º A unidade somente poderá realizar nova requisição após a confirmação do recebimento no sistema institucional, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Coordenadoria de Gestão de Suprimentos.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA, USO E CONSERVAÇÃO

Art. 14. São obrigações do agente responsável pela unidade recebedora de carga material:

- I** - manter o material de consumo guardado em local apropriado e seguro, de maneira a evitar a incidência de danos, extravio ou subtração e exercer vigilância sobre a correta utilização do bem;
- II** - assinar os documentos que conferem responsabilidade pela carga material;
- III** - utilizar o material conforme sua destinação, dentro dos padrões técnicos recomendados;
- IV** - preservar as especificações do material;
- V** - devolver à Coordenadoria de Gestão de Suprimentos os materiais de consumo considerados ociosos, excedentes ou inservíveis;
- VI** - colaborar com os(as) servidores(as) responsáveis pela realização do inventário, facilitando seu acesso às dependências para levantamento físico dos materiais;
- VII** - prestar informações à Coordenadoria de Gestão de Suprimentos, quando solicitadas;
- VIII** - realizar as requisições de bens de consumo no sistema institucional de gestão de materiais;
- IX** - comunicar à Coordenadoria de Gestão de Suprimentos eventuais inconsistências ou irregularidades.

§ 1º O(A) titular de unidade administrativa ou judiciária poderá indicar servidores(as) como agentes responsáveis pelos materiais.

§ 2º Caso o(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) titular de unidade administrativa ou judiciária estiver impedido(a) de assinar o termo de recebimento, a responsabilidade dos bens retornará ao(a) titular da unidade.

§ 3º O(A) substituto(a) eventual responderá pela guarda e conservação dos bens no período de substituição ou interinidade, devendo assinar os termos de recebimento de materiais distribuídos no período.

Art. 15. Nos afastamentos legais do(a) agente responsável, o(a) substituto(a) legal ou eventual responderá pela guarda, conservação e uso dos materiais de consumo.

Art. 16. O material de consumo não poderá, sob qualquer hipótese, ser retirado das dependências da unidade em que se encontra, salvo mediante autorização formal da unidade competente.

CAPÍTULO X

DAS IRREGULARIDADES E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 17. São consideradas irregularidades, para efeito desta Portaria:

I - a perda das características ou a avaria de material, resultantes de acidente, uso indevido, imperícia, abandono ou outra forma equivalente, por dolo ou culpa do(a) agente responsável pela unidade consumidora ou do(a) usuário(a);

II - a perda, o extravio ou a subtração confirmada.

Parágrafo único. Não serão consideradas irregularidades os fatos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, quando devidamente comprovados.

Art. 18. É dever dos agentes responsáveis comunicar à Coordenadoria de Gestão de Suprimentos qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, tão logo tenha conhecimento do fato.

§ 1º A comunicação de irregularidade deverá ser formalizada por meio de documento assinado pelo agente responsável e deverá conter, de forma circunstanciada, os fatos que a ensejaram, independentemente de participações verbais antecipadas, visando dar ciência imediata à Secretaria de Administração e Infraestrutura.

§ 2º Verificada qualquer das irregularidades contidas no inciso II do art. 17, o(a) servidor(a) deverá apresentar, junto ao documento discriminado no § 1º deste artigo, o respectivo boletim de ocorrência policial, bem como seguir o fluxo implementado pela Assistência Militar denominado como "Gerir Combate a Roubo, Furto e Extravio de Bens Patrimoniais".

§ 3º A irregularidade indicada no boletim de ocorrência policial previsto no § 2º irá instruir a eventual instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 19. O desaparecimento ou a avaria de material de consumo sujeitam o(a) agente responsável a indenizar o Estado mediante:

I - recuperação do material avariado;

II - reposição do material por outro com idênticas características, acompanhado de documento fiscal;

III - ressarcimento em pecúnia no erário, pelo valor de mercado do material objeto da irregularidade.

Parágrafo único. O valor de avaliação a ser indenizado poderá, mediante autorização da Presidência do TJCE, ter o pagamento parcelado.

Art. 20. Havendo o não reconhecimento da responsabilidade pela ocorrência da irregularidade por parte do agente responsável, a Coordenadoria de Gestão de Suprimentos deverá instruir processo administrativo, para fins de apuração de responsabilidade, mediante sindicância investigatória, que deverá conter:

I - a ocorrência e suas circunstâncias;

II - o estado em que se encontra ou se encontrava o material;

III - o valor de aquisição do material e o valor atualizado de mercado, apurado pela área técnica responsável;

IV - a manifestação do agente responsável.

Art. 21. A sindicância de que trata o art. 20 será conduzida pelo órgão ou comissão competente para tanto, a depender do cargo do(a) detentor(a), mediante autorização do(a) Presidente do TJCE.

Parágrafo único. Ficando evidente a responsabilidade e havendo recusa em proceder ao reparo, à reposição ou ao ressarcimento devido, ficará o(a) agente responsável sujeito(a) à instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 22. O(A) agente responsável, ainda que, por qualquer motivo, esteja desligado(a) do TJCE, responderá por eventual dano causado em sua gestão.

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 23. O acompanhamento e controle de suprimentos será realizado de forma contínua, com foco no monitoramento das demandas, na atualização das informações de consumo e na melhoria do atendimento prestado pela Coordenadoria de Gestão de Suprimentos às unidades.

§ 1º O acompanhamento ocorrerá, preferencialmente, por meio de visitas técnicas realizadas em conjunto com as unidades, com caráter orientativo, preventivo e colaborativo.

§ 2º Para a execução das atividades, será designado representante da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos, responsável por orientar, apoiar e registrar as informações coletadas durante as visitas.

§ 3º Os registros das visitas e dos acompanhamentos deverão ser formalizados, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e o suporte às ações adotadas.

§ 4º Eventuais inconsistências ou necessidades identificadas deverão ser registradas e tratadas em conjunto com a unidade acompanhada.

Art. 24. O acompanhamento poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - acompanhamento periódico planejado;

II - acompanhamento por demanda da unidade;

III - acompanhamento decorrente de substituição de responsável;

IV - acompanhamento motivado por alteração de localização, estrutura ou necessidade operacional;

V - acompanhamento voltado à melhoria de processos específicos.

Parágrafo único. A participação das unidades no acompanhamento, bem como o compartilhamento das informações necessárias, constituem etapas essenciais para o fortalecimento da gestão de suprimentos, devendo ocorrer de forma colaborativa e voltada ao aperfeiçoamento contínuo.

CAPÍTULO XII

DOS INVENTÁRIOS

Art. 25. Para efeito desta Portaria, considera-se inventário físico o instrumento de controle que permite verificar o ajuste entre os registros contábeis e o quantitativo físico dos materiais de consumo;

Art. 26. O inventário físico dos bens de consumo será realizado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos.

§ 1º O relatório do inventário será encaminhado por meio de processo administrativo eletrônico.

§ 2º Eventuais divergências deverão ser formalmente justificadas.

§ 3º O inventário será validado por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) membros.

Art. 27. O inventário poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - anual, como instrumento de verificação periódica dos bens;

II - eventual, quando necessário à apuração de inconsistências ou de situações específicas;

III - por alteração relevante, tais como mudança de localização, de estrutura organizacional ou de responsável;

IV - por iniciativa da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos, com foco na melhoria da qualidade das informações.

Art. 28. Compete à Coordenadoria de Gestão de Suprimentos planejar, executar e monitorar as atividades necessárias à realização do inventário, bem como assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO XIII

DO DESCARTE E DA BAIXA DE MATERIAIS

Art. 29. O descarte de materiais de consumo inutilizados, vencidos ou deteriorados deverá ser realizado de forma responsável, em observância aos princípios da sustentabilidade, da economicidade e da responsabilidade socioambiental.

Parágrafo único. O descarte de materiais deverá, no mínimo:

I - ser formalmente registrado, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos procedimentos;

II - observar a legislação vigente e as normas ambientais aplicáveis, priorizando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente;

III - priorizar, sempre que possível, a reutilização, o reaproveitamento ou a destinação adequada por meio de reciclagem;

IV - considerar alternativas sustentáveis de destinação, tais como doação, logística reversa ou encaminhamento a programas de responsabilidade socioambiental.

Art. 30. São motivos para a inutilização de material, entre outros:

I - sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - sua natureza tóxica ou venenosa;

IV - sua contaminação por radioatividade;

V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 31. Cabe à Coordenadoria de Gestão de Suprimentos, sempre que comprovar a existência física de material inservível, formalizar essa condição e tomar as providências para o devido descarte.

CAPÍTULO XIV

DA GOVERNANÇA E DO MONITORAMENTO

Art. 32. A gestão de materiais de consumo observará modelo de governança orientado por dados, mecanismos de monitoramento e aperfeiçoamento contínuo dos processos, com vistas à eficiência, à conformidade e à tomada de decisão baseada em evidências.

Parágrafo único. Constituem instrumentos de governança e monitoramento:

I - a análise sistemática dos padrões e indicadores de consumo;

II - o monitoramento preventivo e corretivo de inconformidades;

III - a formalização e o tratamento de registros de inconsistências;

IV - a definição e o acompanhamento de prazos para adoção de medidas corretivas;

V - o registro e a análise das justificativas, para fins de controle, rastreabilidade e aprimoramento dos processos.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os(as) servidores(as) da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos, no desempenho de suas atribuições, terão livre acesso às dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 34. A Coordenadoria de Gestão de Suprimentos deverá ser informada previamente sobre criação, extinção e alterações de endereços das unidades organizacionais, a fim de que proceda à atualização, no

sistema de controle material, dos dados referentes à unidade.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos não previstos neste normativo ou que dependam de interpretação serão solucionados, no que couber, pela Coordenadoria de Gestão de Suprimentos, mediante aprovação da Secretaria de Administração e Infraestrutura e da Presidência do TJCE.

Art. 36. A Coordenadoria de Gestão de Suprimentos, sempre que entender necessário e conveniente, deverá propor alterações a esta Portaria, visando manter a atualização e a adequação dos seus dispositivos.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 30 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Anexos

Portaria 1466-2026 - Gestão de Bens de Consumo - 30.06.2026.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173157> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01470/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 18h04m

P O R T A R I A Nº 1470/2026

Dispõe sobre a designação de magistrado(a).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500039-55.2026.8.06.0099;

RESOLVE revogar a Portaria nº 1234/2026 e designar o Juiz de Direito Bernardo Raposo Vidal, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga, para exercer as funções de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca de Itaitinga, até 31 de março de 2027.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 30 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173207> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01471/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 18h06m

PORTARIA N° 1471/2026

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência e usando de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500106-03.2026.8.06.0043;

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 11 e 12 de julho de 2026 - 2ª Vara Cível de Barbalha;
- 18 e 19 de julho de 2026 - Vara Única Criminal de Barbalha.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 30 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173222> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 01472/2026**

Disponibilização: 30/06/2026 às 18h06m

PORTARIA N° 1472/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 942/2026 e designação de magistrado(a).

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência e no uso das atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500339-61.2026.8.06.0151;

RESOLVE revogar a Portaria nº 942/2026 e designar o Juiz de Direito Luís Gustavo Montezuma Herbster, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá, durante afastamento do titular, até 28 de fevereiro de 2027.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173223> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01473/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 18h09m

PORTARIA Nº 1473/2026

Dispõe sobre a designação de magistrado(a).

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais, ao analisar o Processo Administrativo nº 8500403-11.2026.8.06.0117;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Isaac de Medeiros Santos, Titular do 3º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú, durante licença do magistrado Flávio Vinicius Alves Cordeiro, até 19/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173224> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

EDITAL 00146/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 17h56m

EDITAL Nº 146/2026

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II, alíneas "a", "b", "c" e "e", e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas "a", "c", "d" e "e", e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, **alterada pelas Resoluções do Tribunal Pleno nº 01/2025 (DJE 31/01/2025) e nº 05/2025 (DJE 20/03/2025), que incluiu a exigência de certidão emitida pela Justiça Eleitoral com informações sobre sanções disciplinares aplicadas a magistrados e magistradas no exercício da função eleitoral para fins de promoções e remoções por merecimento, a ser providenciada pelo(a) magistrado(a) interessado(a);****CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2025 (DJE 30/4/2025), que regulamenta o procedimento para requerimentos de incidência de adicional de valorização afirmativa em razão de deficiência, no âmbito da aferição do merecimento em pedidos de promoção de magistrados(as) e acesso ao Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça nº 07, de 18 de novembro de 2021, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 561, de 27 de maio de 2024;**CONSIDERANDO** a classificação do 1º Juizado Auxiliar das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza, pelo critério de Merecimento, conforme Portaria nº 1420/2026 (DJE 24/06/2026);**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juízes(izas) de Direito de Entrância Final que desejarem **REMOÇÃO** para o cargo de:

- **Juiz(iza) de Direito Titular do 1º Juizado Auxiliar das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza.**

Art. 2º Os(As) Juízes(izas) de Direito que desejarem **REMOÇÃO** poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, **no prazo de dez (10) dias corridos**, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, **fazendo juntada da documentação necessária para avaliação dos critérios, conforme Anexo Único da Resolução do TJCE nº 07/2021 (DJE 18/11/2021), alterada pelas Resoluções do Tribunal Pleno nº 01/2025 (DJE 31/01/2025) e nº 05/2025 (DJE 20/03/2025).****§ 1º** A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, **com o requerimento bem como a comprovação de não retenção injustificada de autos além do prazo legal, assinados (digital ou fisicamente)**, e encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCNAGPG), no prazo previsto no *caput* deste artigo.**§ 2º** Recomenda-se a escolha do tipo do processo "*Magistrados: Inscrição para Promoção, Remoção ou Acesso*" no sistema administrativo SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.**§ 3º** O(a) magistrado(a) interessado(a) deverá manifestar-se expressamente, no ato do requerimento de inscrição, acerca da cumulação do pedido de incidência do adicional de valorização por ação afirmativa, em razão de deficiência, observados os termos do art. 11-B da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa nº 01/2025 (DJE de 30/04/2025).**Art. 3º** O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá **caráter irretroativo**.**Art. 4º** Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados(as) componentes das quintas partes da lista de antiguidade abaixo relacionada ficam condicionadas ao desinteresse dos(as) integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos(às) quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO(A)	COMARCA	VARAS
--------	---------	---------------	---------	-------

1	1	FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO ALVES	FORTALEZA	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1	2	ELIZABETH PASSOS RODRIGUES MARTINS	FORTALEZA	7º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
1	3	EDUARDO DE CASTRO NETO	FORTALEZA	6ª VARA CRIMINAL
1	4	CID PEIXOTO DO AMARAL NETO	FORTALEZA	3ª VARA CÍVEL
1	5	CLÁUDIO CÉSAR DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA	FORTALEZA	2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
1	6	ROSALIA GOMES DOS SANTOS	FORTALEZA	4ª VARA DE SUCESSÕES
1	7	MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES MENESCAL DE LIMA	FORTALEZA	4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
1	8	SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE	FORTALEZA	8º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
1	9	RITA EMILIA DE CARVALHO RODRIGUES BEZERRA DE MENEZES	FORTALEZA	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
1	10	ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA	FORTALEZA	9ª VARA CÍVEL
1	11	VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA	FORTALEZA	17ª VARA DE FAMÍLIA
1	12	HORTÊNSIO AUGUSTO PIRES NOGUEIRA	FORTALEZA	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1	13	CARLOS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA	FORTALEZA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
1	14	LUCIMEIRE GODEIRO COSTA	FORTALEZA	21ª VARA CÍVEL
1	15	JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ	FORTALEZA	13ª VARA CRIMINAL
1	16	ALDA MARIA HOLANDA LEITE	FORTALEZA	3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
1	17	VALÉRIA MÁRCIA DE SANTANA BARROS LEAL	FORTALEZA	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
1	18	HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO	FORTALEZA	8ª VARA CRIMINAL
1	19	YURI CAVALCANTE MAGALHÃES	FORTALEZA	4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
1	20	CARLOS ROGÉRIO FACUNDO	FORTALEZA	11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1	21	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA FACUNDO	FORTALEZA	28ª VARA CÍVEL
1	22	GERARDO MAGELO FACUNDO JÚNIOR	FORTALEZA	15ª VARA CÍVEL
1	23	MARILEDA FROTA ANGELIM TIMBO	FORTALEZA	14ª VARA CRIMINAL
1	24	VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM	FORTALEZA	10ª VARA DE FAMÍLIA
1	25	ROBERTO FERREIRA FACUNDO	FORTALEZA	29ª VARA CÍVEL
1	26	IRANDES BASTOS SALES	FORTALEZA	1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE FORTALEZA
1	27	ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO	FORTALEZA	1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE FORTALEZA
1	28	ADRIANA DA CRUZ DANTAS	FORTALEZA	NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
1	29	FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA	FORTALEZA	1º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER
1	30	MARIA LÚCIA FALCÃO NASCIMENTO	FORTALEZA	14º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
1	31	FRANCISCA FRANCO MARIA DA COSTA FARIAS	FORTALEZA	13ª VARA CÍVEL
1	32	ANDRÉ AGUIAR MAGALHÃES	FORTALEZA	3ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA
1	33	SILVIO PINTO FALCÃO FILHO	FORTALEZA	1ª VARA CRIMINAL
1	34	CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA	FORTALEZA	10ª VARA CRIMINAL
1	35	SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO	FORTALEZA	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
1	36	EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JUNIOR	FORTALEZA	4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
1	37	VANESSA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS	FORTALEZA	19ª VARA CÍVEL
1	38	MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS	FORTALEZA	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
1	39	FERNANDO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA	FORTALEZA	2ª VARA CÍVEL
1	40	SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM	FORTALEZA	11ª VARA CRIMINAL
1	41	ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO	FORTALEZA	3ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA
1	42	WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA	FORTALEZA	32ª VARA CÍVEL
1	43	ANA CLEYDE VIANA DE SOUZA	FORTALEZA	14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1	44	FERNANDO LUIZ PINHEIRO BARROS	FORTALEZA	7ª VARA CÍVEL

1	45	SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA	FORTALEZA	1º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR E DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
1	46	RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JUNIOR	FORTALEZA	2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
1	47	ELIZABETE SILVA PINHEIRO	FORTALEZA	7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1	48	JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN	FORTALEZA	13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1	49	JORGE DI CIERO MIRANDA	FORTALEZA	34ª VARA CÍVEL
1	50	RICARDO DE ARAÚJO BARRETO	FORTALEZA	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1	51	IVALDO LOPES VIEIRA	FORTALEZA	2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE FORTALEZA
1	52	MARIA LÚCIA VIEIRA	CRATO	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
1	53	MAURÍCIO FERNANDES GOMES	FORTALEZA	35ª VARA CÍVEL
1	54	FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ	CAUCAIA	2ª VARA CÍVEL
1	55	ROBERTO SOARES BULCÃO COUTINHO	FORTALEZA	VARA DA AUDITORIA MILITAR
1	56	FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES	FORTALEZA	2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE FORTALEZA
1	57	JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE	SOBRAL	3ª VARA CRIMINAL
1	58	DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO	FORTALEZA	VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
1	59	MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO	FORTALEZA	22ª VARA CÍVEL
1	60	ADRIANA AGUIAR MAGALHÃES	FORTALEZA	5ª VARA CRIMINAL
1	61	AURO LEMOS PEIXOTO SILVA	FORTALEZA	13ª VARA DE FAMÍLIA
2	62	ERNANI PIRES DE PAULA PESSOA JÚNIOR	FORTALEZA	1ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
2	63	DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR	JUAZEIRO DO NORTE	2º JUIZADO AUXILIAR DA 1ª ZONA JUDICIÁRIA
2	64	JOSIAS NUNES VIDAL	FORTALEZA	18ª VARA CÍVEL
2	65	VALENCIA MARIA ALVES DE SOUSA	FORTALEZA	6ª VARA DO JÚRI
2	66	LUIS SÁVIO DE AZEVEDO BRINGEL	JUAZEIRO DO NORTE	3º JUIZADO AUXILIAR DA 1ª ZONA JUDICIÁRIA
2	67	EMÍLIO DE MEDEIROS VIANA	FORTALEZA	10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
2	68	ANTONIO CARLOS PINHEIRO KLEIN FILHO	FORTALEZA	2ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
2	69	EZEQUIAS DA SILVA LEITE	FORTALEZA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
2	70	ANTÔNIA NEUMA MOTA MOREIRA DIAS	FORTALEZA	20ª VARA CÍVEL
2	71	VICTOR NUNES BARROSO	FORTALEZA	2ª VARA DE FAMÍLIA
2	72	ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA JÚNIOR	MARACANAÚ	1ª VARA CRIMINAL
2	73	CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR	FORTALEZA	3ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
2	74	MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU	FORTALEZA	27ª VARA CÍVEL
2	75	LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA	FORTALEZA	2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
2	76	MANUEL CLISTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES	FORTALEZA	5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
2	77	ADEMAR DA SILVA LIMA	FORTALEZA	9ª VARA DE FAMÍLIA
2	78	ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS	FORTALEZA	2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE FORTALEZA
2	79	JOSIANA CAVALCANTE SERPA	FORTALEZA	24º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
2	80	VALERIA CARNEIRO SOUSA DOS SANTOS	FORTALEZA	23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
2	81	ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM	FORTALEZA	21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
2	82	JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA	SOBRAL	1ª DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
2	83	HELGA MEDVED	FORTALEZA	22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
2	84	GERITSA SAMPAIO FERNANDES	FORTALEZA	1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE FORTALEZA
2	85	RAQUEL OTOCH SILVA	FORTALEZA	7ª VARA DE FAMÍLIA
2	86	LIA SAMMIA DE SOUSA MOREIRA	FORTALEZA	1º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA; DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA
2	87	TERESA GERMANA LOPES DE AZEVEDO	FORTALEZA	2º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
2	88	EDÍSIO MEIRA TEJO NETO	MARACANAÚ	2º JUIZADO AUXILIAR DA 5ª ZONA JUDICIÁRIA

2	89	THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA	CAUCAIA	4ª VARA CRIMINAL
2	90	MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	FORTALEZA	4º JEC
2	91	NEUTER MARQUES DANTAS NETO	CAUCAIA	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
2	92	LUZIA PONTE DE ALMEIDA	FORTALEZA	11ª VARA DE FAMÍLIA
2	93	NATÁLIA ALMINO GONDIM	FORTALEZA	14ª VARA DE FAMÍLIA
2	94	CRISTIANO RABELO LEITÃO	FORTALEZA	37ª VARA CÍVEL
2	95	ZANILTON BATISTA DE MEDEIROS	FORTALEZA	39ª VARA CÍVEL
2	96	LUIZ CARLOS SARAIVA GUERRA	FORTALEZA	2º JUIZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
2	97	MABEL VIANA MACIEL	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
2	98	ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES	FORTALEZA	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
2	99	SIRLEY CÍNTIA PACHECO PRUDÊNCIO	FORTALEZA	3º JUIZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
2	100	EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO	FORTALEZA	2º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES; E INFÂNCIA E JUVENTUDE
2	101	FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA	FORTALEZA	2º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA; DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA
2	102	MARIA MARTINS SIRIANO	FORTALEZA	3º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES; E INFÂNCIA E JUVENTUDE
2	103	MARIA JOSÉ SOUSA ROSADO DE ALENCAR	FORTALEZA	1º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
2	104	DEMÉTRIO SAKER NETO	FORTALEZA	12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
2	105	MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA	FORTALEZA	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
2	106	ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA	FORTALEZA	25ª VARA CÍVEL
2	107	JOVINA D'AVILA BORDONI	FORTALEZA	5º JUIZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
2	108	FERNANDO ANTÔNIO MEDINA DE LUCENA	FORTALEZA	3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
2	109	FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE	FORTALEZA	NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
3	110	JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES	FORTALEZA	4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
3	111	ANTÔNIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS	JUAZEIRO DO NORTE	TITULAR DO 1º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
3	112	ANA RAQUEL COLARES DOS SANTOS	FORTALEZA	26ª VARA CÍVEL
3	113	FERNANDO TELES DE PAULA LIMA	FORTALEZA	2º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
3	114	MARIA VALDILENY SOMBRA FRANKLIM	CAUCAIA	1ª VARA CÍVEL
3	115	FÁBIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE	SOBRAL	1º JUIZADO AUXILIAR DA 7ª ZONA JUDICIÁRIA
3	116	JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR	FORTALEZA	3º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
3	117	CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL	FORTALEZA	3º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
3	118	FERNANDO ANTÔNIO PACHECO CARVALHO FILHO	FORTALEZA	4ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
3	119	NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR	MARACANAÚ	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
3	120	DÂNIELA LIMA DA ROCHA	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 3ª VARA DO JÚRI
3	121	DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM	CAUCAIA	TITULAR DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
3	122	CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA	FORTALEZA	5º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR

3	123	HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO	CAUCAIA	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
3	124	ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA	FORTALEZA	5º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
3	125	EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO	CAUCAIA	2º JECC
3	126	ANTÔNIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 1ª VARA DO JÚRI
3	127	WILLER SÓSTENES DE SOUSA E SILVA	CAUCAIA	3ª VARA CÍVEL
3	128	DANIEL CARVALHO CARNEIRO	FORTALEZA	3ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ
3	129	FERNANDO DE SOUZA VICENTE	MARACANAÚ	VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
3	130	FLÁVIO VINÍCIUS BASTOS SOUSA	FORTALEZA	3ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
3	131	ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL	FORTALEZA	7º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
3	132	ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO	FORTALEZA	1ª VARA DE FAMÍLIA
3	133	FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO	FORTALEZA	4º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
3	134	PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA	JUAZEIRO DO NORTE	VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
3	135	ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA	FORTALEZA	4º JUIZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
3	136	GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS	JUAZEIRO DO NORTE	1º JECC
3	137	CÉSAR MOREL ALCÂNTARA	FORTALEZA	2ª VARA CRIMINAL
3	138	JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS SOARES	ITAPIPOCA	JUIZADO AUXILIAR DA 6ª ZONA JUDICIÁRIA
3	139	HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS	FORTALEZA	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
3	140	AUGUSTO CÉZAR DE LUNA CORDEIRO SILVA	FORTALEZA	NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
3	141	FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO	FORTALEZA	NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
3	142	FÁTIMA XAVIER DAMASCENO	FORTALEZA	13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
3	143	JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JÚNIOR	FORTALEZA	NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
3	144	JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA	FORTALEZA	15ª VARA DE FAMÍLIA
3	145	SERGIO GIRÃO ABREU	FORTALEZA	5ª VARA DE SUCESSÕES
3	146	CLÁUDIO IBIAPINA	FORTALEZA	33ª VARA CÍVEL
3	147	SOLANGE MENEZES HOLANDA	FORTALEZA	VARA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
3	148	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	FORTALEZA	16ª VARA CRIMINAL
4	149	MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO	FORTALEZA	10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
4	150	CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES	FORTALEZA	1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
4	151	GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO CAVALCANTE	JUAZEIRO DO NORTE	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
4	152	RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA	FORTALEZA	3ª VARA CRIMINAL
4	153	ADRIANO PONTES ARAGÃO	FORTALEZA	15º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
4	154	ROMMEL MOREIRA CONRADO	FORTALEZA	5ª VARA CÍVEL
4	155	ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES	FORTALEZA	1ª VARA CÍVEL
4	156	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA	FORTALEZA	7ª VARA CRIMINAL
4	157	SUYANE MACEDO DE LUCENA	FORTALEZA	4º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES; INFÂNCIA E JUVENTUDE
4	158	ANA KAYRENA DA SILVA FREITAS	FORTALEZA	8ª VARA CÍVEL
4	159	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR	CAUCAIA	1ª VARA CRIMINAL
4	160	FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA	FORTALEZA	17ª VARA CÍVEL
4	161	ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ	FORTALEZA	6ª VARA DO JÚRI
4	162	JOSÉ ACELINO JACOME CARVALHO	JUAZEIRO DO NORTE	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER
4	163	GÚCIO CARVALHO COELHO	FORTALEZA	8ª VARA DE FAMÍLIA
4	164	GÉSILIA PACHECO CAVALCANTI	FORTALEZA	3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

4	165	JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA	FORTALEZA	6ª VARA DE FAMÍLIA
4	166	CANDICE ARRUDA VASCONCELOS	MARACANAÚ	JECC
4	167	FABRÍCIO VASCONCELOS MAZZA	FORTALEZA	15ª VARA CRIMINAL
4	168	TULIO EUGENIO DOS SANTOS	FORTALEZA	4º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
4	169	LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS	CAUCAIA	JECC
4	170	ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA	SOBRAL	3ª VARA CÍVEL
4	171	SAMARA DE ALMEIDA CABRAL PINHEIRO DE SOUSA	JUAZEIRO DO NORTE	2º JECC
4	172	PAULO SÉRGIO DOS REIS	FORTALEZA	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
4	173	LUCIANO NUNES MAIA FREIRE	FORTALEZA	7º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
4	174	RAIMUNDO LUCENA NETO	FORTALEZA	6ª VARA DO JÚRI
4	175	ROGÉRIO HENRIQUE DO NASCIMENTO	FORTALEZA	2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
4	176	FRANCISCO JOSÉ MAZZA SIQUEIRA	JUAZEIRO DO NORTE	2ª VARA CÍVEL
4	177	CLÉBER DE CASTRO CRUZ	FORTALEZA	16ª VARA DE FAMÍLIA
4	178	RENATO BELO VIANNA VELOSO	FORTALEZA	NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
4	179	ROBERTA PONTE MARQUES MAIA	FORTALEZA	38ª VARA CÍVEL
5	180	REGMA AGUIAR DIAS JANEIRO	MARACANAÚ	3ª VARA CÍVEL
5	181	FABIANO DAMASCENO MAIA	FORTALEZA	4ª VARA CÍVEL
5	182	TÁCIO GURGEL BARRETO	FORTALEZA	4ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
5	183	FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA	FORTALEZA	4º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR E DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
5	184	RICARDO BRUNO FONTENELLE	CAUCAIA	2ª VARA CRIMINAL
5	185	DAVID FORTUNA DA MATA	FORTALEZA	4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
5	186	LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS	CRATO	VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
5	187	JOSÉ BATISTA DE ANDRADE	CRATO	1ª VARA CÍVEL
5	188	MÔNICA LIMA CHAVES	FORTALEZA	3ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA
5	189	WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO	FORTALEZA	2º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR E DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
5	190	ALEXSANDRA LACERDA BATISTA BRITO	JUAZEIRO DO NORTE	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
5	191	ANTÔNIO CARNEIRO ROBERTO	SOBRAL	2º JECC
5	192	RÔMULO VERAS HOLANDA	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA VARA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
5	193	ALISSON DO VALLE SIMEÃO	FORTALEZA	6º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
5	194	JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR	CRATO	1ª VARA CRIMINAL
5	195	RENATO ESMERALDO PAES	JUAZEIRO DO NORTE	3ª VARA CÍVEL
5	196	ANTÔNIO WASHINGTON FROTA	SOBRAL	1ª VARA CÍVEL
5	197	LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA	JUAZEIRO DO NORTE	2ª VARA CRIMINAL
5	198	PAULO SANTIAGO DE ANDRADE SILVA E CASTRO	SOBRAL	2ª VARA CRIMINAL
5	199	HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA	SOBRAL	3º JUIZADO AUXILIAR DA 7ª ZONA JUDICIÁRIA
5	200	WYRLLENSON FLAVIO BARBOSA SOARES	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 5ª VARA DO JÚRI
5	201	JOSÉ VALDECY BRAGA DE SOUSA	CAUCAIA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
5	202	AGENOR STUDART NETO	FORTALEZA	16ª VARA CÍVEL
5	203	FLÁVIA SETUBAL DE SOUSA DUARTE	FORTALEZA	NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
5	204	ANTÔNIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES	FORTALEZA	2ª VARA DO JÚRI
6	205	DANIELLE ESTEVAM ALBUQUERQUE	FORTALEZA	11ª VARA CÍVEL

6	206	JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO	FORTALEZA	18º JEC
6	207	MARILIA LIMA LEITÃO FONTOURA	FORTALEZA	19º JEC
6	208	JAMYERSON CÂMARA BEZERRA	FORTALEZA	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
6	209	FABRICIA FERREIRA DE FREITAS	FORTALEZA	23ª VARA CÍVEL
6	210	LUÍS EDUARDO GIRÃO MOTA	FORTALEZA	4ª VARA DO JÚRI
6	211	MAGNO ROCHA THÉ MOTA	FORTALEZA	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
6	212	JOSÉ HERCY PONTE DE ALENCAR	QUIXADÁ	JECC
6	213	TIAGO DIAS DA SILVA	SOBRAL	2º JUIZADO AUXILIAR DA 7ª ZONA JUDICIÁRIA
6	214	IZABELA MENDONÇA ALEXANDRE DE FREITAS	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 2ª VARA DO JÚRI
6	215	JORGE CRUZ DE CARVALHO	MARACANAÚ	1ª DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
6	216	ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA	FORTALEZA	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
6	217	SÉRGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA	FORTALEZA	NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
6	218	CARLOS HENRIQUE NEVES GONDIM	FORTALEZA	NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
6	219	RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA	IGUATU	JECC
6	220	RAYNES VIANA DE VASCONCELOS	FORTALEZA	1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
6	221	JOÃO PIMENTEL BRITO	JUAZEIRO DO NORTE	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO 1º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
6	222	FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIRE	TAUÁ	2ª VARA CÍVEL
6	223	CARLOS EDUARDO CARVALHO ARRAIS	IGUATU	1ª VARA CÍVEL
6	224	CARLIETE ROQUE GONCALVES PALACIO	JUAZEIRO DO NORTE	1ª VARA CRIMINAL
7	225	BRUNO DOS ANJOS	SOBRAL	JECC
7	226	ISAAC DE MEDEIROS SANTOS	MARACANAÚ	3º JUIZADO AUXILIAR DA 5ª ZONA JUDICIÁRIA
7	227	GONÇALO BENÍCIO DE MELO NETO	FORTALEZA	3º JEC
7	228	KATHLEEN NICOLA KILIAN	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO NÚCLEO JUDICIÁRIO DE APOIO À CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
7	229	FLÁVIA PESSOA MACIEL	FORTALEZA	20º JEC
7	230	ANNA KAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO CARVALHAL	SOBRAL	TITULAR DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
7	231	WALLTON PEREIRA DE SOUZA PAIVA	QUIXADÁ	2ª VARA CÍVEL
7	232	GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERÍSSIMO	FORTALEZA	17º JEC DE FORTALEZA
7	233	ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO	FORTALEZA	3ª VARA DE SUCESSÕES
7	234	MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA	FORTALEZA	1ª VARA DO JÚRI
7	235	DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÁ GUARINES	CAUCAIA	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
7	236	FREDERICO COSTA BEZERRA	TAUÁ	1ª CRIMINAL
7	237	PATRICIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES	FORTALEZA	9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
7	238	ROBERTO NOGUEIRA FEIJÓ	FORTALEZA	18ª VARA CRIMINAL
7	239	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	MARACANAÚ	1º JUIZADO AUXILIAR DA 5ª ZONA JUDICIÁRIA
7	240	CRISTIANE MARIA CASTELO BRANCO MACHADO RAMOS	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO 1º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
8	241	MARCELO DURVAL SOBRAL FEITOSA	FORTALEZA	5ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
8	242	SÁMEA FREITAS DA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	FORTALEZA	9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
8	243	EDUARDO BRAGA ROCHA	FORTALEZA	18ª VARA DE FAMÍLIA
8	244	ANA CAROLINA MONTENEGRO CAVALCANTI	FORTALEZA	10ª VARA CÍVEL
8	245	GISELLI LIMA DE SOUSA TAVARES	FORTALEZA	12ª VARA CRIMINAL
8	246	GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI	FORTALEZA	12ª VARA DE FAMÍLIA
8	247	JULIANA PORTO SALES	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO 2º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
8	248	LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES	FORTALEZA	1º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE
8	249	PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS	MARACANAÚ	3ª VARA CRIMINAL
8	250	DEBORA DANIELLE PINHEIRO XIMENES	CAUCAIA	VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
8	251	FABIO RODRIGUES SOUSA	FORTALEZA	3ª VARA DO JÚRI
8	252	LUIS GUSTAVO MONTEZUMA HERBSTER	QUIXADÁ	2ª VARA CRIMINAL

8	253	RAMON ARANHA DA CRUZ	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO NÚCLEO JUDICIÁRIO DE APOIO À CORREGEDORIA DE PRESIDIOS
9	254	FRANCISCO JANAILSON PEREIRA LUDUGERO	SOBRAL	JUIZADO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER
9	255	DAVID MELO TEIXEIRA SOUSA	JUAZEIRO DO NORTE	3ª VARA CRIMINAL
9	256	ERICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA	SOBRAL	2ª VARA CÍVEL
9	257	FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO	FORTALEZA	1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
9	258	CLÁUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS	FORTALEZA	6ª VARA CÍVEL
9	259	BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL	FORTALEZA	15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
9	260	ARIANA CRISTINA DE FREITAS	FORTALEZA	5ª VARA DE FAMÍLIA
9	261	TICIANE SILVEIRA MELO MUNIZ	FORTALEZA	4ª VARA DE FAMÍLIA
9	262	FRANCISCO EDUARDO GIRAO BRAGA	QUIXADÁ	1º JUIZADO AUXILIAR DA 3ª ZONA JUDICIÁRIA
9	263	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	IGUATU	JUIZADO AUXILIAR DA 2ª ZONA JUDICIÁRIA
10	264	HENRIQUE BOTELHO ROMCY	FORTALEZA	8º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
10	265	WELITHON ALVES DE MESQUITA	QUIXADÁ	1ª VARA CRIMINAL
10	266	RICCI LOBO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	31ª VARA CÍVEL
10	267	KARLA NEVES GUIMARÃES DA COSTA ARANHA	CAUCAIA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 1ª VARA CRIMINAL
10	268	LUIZ EDUARDO VIANA PEQUENO	MARACANAÚ	2ª VARA CÍVEL
10	269	YANNE MARIA BEZERRA DE ALENCAR	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 4ª VARA DO JÚRI
10	270	LIANA ALENCAR CORREIA	TAUÁ	1ª VARA CÍVEL
10	271	MÁRCIO FREIRE DE SOUZA	QUIXADÁ	2º JUIZADO AUXILIAR DA 3ª ZONA JUDICIÁRIA
11	272	VICTOR NOGUEIRA PINHO	SOBRAL	TITULAR DO 7º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
11	273	RAFAELA BENEVIDES CARACAS PEQUENO	MARACANAÚ	2ª VARA CRIMINAL
11	274	AMAIARA CISNE GOMES	SOBRAL	4ª VARA CRIMINAL
11	275	FLÁVIO VINICIUS ALVES CORDEIRO	MARACANAÚ	JUIZADO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
11	276	WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA	FORTALEZA	1ª VARA DE SUCESSÕES
11	277	TADEU TRINDADE DE AVILA	FORTALEZA	6º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
12	278	EDUARDO ANDRÉ DANTAS SILVA	IGUATU	VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
12	279	SANDRA OLIVEIRA FERNANDES	FORTALEZA	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
12	280	ABRAÃO TIAGO COSTA E MELO	FORTALEZA	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
12	281	KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	FORTALEZA	3º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA; DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA
12	282	TASSIA FERNANDA DE SIQUEIRA	MARACANAÚ	1ª VARA CÍVEL
13	283	THIAGO MARINHO DOS SANTOS	QUIXADÁ	1ª VARA CÍVEL
13	284	LEILA REGINA CORADO LOBATO	FORTALEZA	36ª VARA CÍVEL
13	285	MIKHAIL DE ANDRADE TORRES	CAUCAIA	4ª VARA CRIMINAL
13	286	CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO	JUAZEIRO DO NORTE	4ª VARA CRIMINAL
14	287	ALFREDO ROLIM PEREIRA	MARACANAÚ	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO 7º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
14	288	WILSON DE ALENCAR ARAGÃO	SOBRAL	VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
14	289	MARIA ANITA ARARUNA CORREA DIAS	TAUÁ	2ª VARA CRIMINAL
15	290	FREDERICO AUGUSTO COSTA	SOBRAL	1ª VARA CRIMINAL
15	291	JOÃO GABRIEL AMANSO DA CONCEIÇÃO	SOBRAL	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
15	292	FRANCISCO GILMÁRIO BARROS LIMA	FORTALEZA	5ª VARA DO JÚRI
16	293	THALES PIMENTEL SABOIA	FORTALEZA	4º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES; INFÂNCIA E JUVENTUDE
16	294	DANIEL GONÇALVES GONDIM	SOBRAL	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
17	295	DANIEL DE MENEZES FIGUEIREDO COUTO BEM	IGUATU	1ª VARA CRIMINAL
17	296	FABRICIUS FERREIRA SILVA	JUAZEIRO DO NORTE	1ª VARA CÍVEL

18	297	MARCELO VEIGA VIEIRA	IGUATU	2ª VARA CÍVEL
19	298	RODRIGO SANTOS VALLE	IGUATU	2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
20	299	MAYCON ROBERT MORAES TOMÉ	QUIXADÁ	3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
21	300	ADRIANO DE LEMOS MOURA	FORTALEZA	9ª VARA CRIMINAL
22	301	CYNTHIA PEREIRA PETRI FEITOSA	FORTALEZA	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173205> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00148/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 17h59m

EDITAL Nº 148/2026

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais etc;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos inscritos no Edital nº 109/2026, referente à **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** para os cargos de:

- Juiz(iza) de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Cedro;
- Juiz(iza) de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Pacatuba.

Art. 2º Conferir aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, para, querendo, apresentarem impugnação às informações constantes dos respectivos processos de inscrição junto ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau.

CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA

A VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO

Quinto	Posição	Magistrado(a)	Processo	Situação
5	13	Juiz Substituto Suetônio de Souza Valgueiro de Carvalho Cantarelli, Titular da Vara Única da Comarca de Cariré	8500058-40.2026.8.06.0058	DEFERIDA

CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA

A 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA

Quinto	Posição	Magistrado(a)	Processo	Situação
6	15	Juiz Substituto Valdir Vieira Júnior, Titular da Vara Única da Comarca de Paracuru	8500034-14.2026.8.06.0140	DEFERIDA
9	18	Juíza de Direito Carísia Sancho Teixeira, Titular da 2ª Vara da Comarca de Redenção	8500107-63.2026.8.06.0156	DEFERIDA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 30 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173206> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00150/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 18h01m

EDITAL Nº 150/2026

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II, alíneas "a", "b", "c" e "e", e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas "a", "c", "d" e "e", e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, **alterada pelas Resoluções do Tribunal Pleno nº 01/2025 (DJE 31/01/2025) e nº 05/2025 (DJE 20/03/2025), que incluiu a exigência de certidão emitida pela Justiça Eleitoral com informações sobre sanções disciplinares aplicadas a magistrados e magistradas no exercício da função eleitoral para fins de promoções e remoções por merecimento, a ser providenciada pelo(a) magistrado(a) interessado(a);**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025 (DJE 30/4/2025), que regulamenta o procedimento para requerimentos de incidência de adicional de valorização afirmativa em razão de deficiência, no âmbito da aferição do merecimento em pedidos de promoção de magistrados(as) e acesso ao Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça nº 07, de 18 de novembro de 2021, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 561, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação, formulada mediante o Processo Administrativo nº 8500065-79.2026.8.06.0058, de abertura de edital de remoção para o cargo de Juiz(iza) de Direito Titular da Vara Única da

Comarca de Aiubá;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juízes(izas) de Direito de Entrada Inicial que desejarem **REMOÇÃO** para o cargo de:

- **Juiz(iza) de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Aiubá.**

Art. 2º Os(As) Juízes(izas) de Direito que desejarem **REMOÇÃO** poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, **fazendo juntada da documentação necessária para avaliação dos critérios, conforme Anexo Único da Resolução do TJCE nº 07/2021 (Dje 18/11/2021), alterada pelas Resoluções do Tribunal Pleno nº 01/2025 (DJE 31/01/2025) e nº 05/2025 (DJE 20/03/2025).**

§ 1º A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, **com o requerimento bem como a comprovação de não retenção injustificada de autos além do prazo legal, assinados (digital ou fisicamente)**, e encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCNAGPG), no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Recomenda-se a escolha do tipo do processo "*Magistrados: Inscrição para Promoção, Remoção ou Acesso*" no sistema administrativo SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.

§ 3º O(a) magistrado(a) interessado(a) deverá manifestar-se expressamente, no ato do requerimento de inscrição, acerca da cumulação do pedido de incidência do adicional de valorização por ação afirmativa, em razão de deficiência, observados os termos do art. 11-B da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa nº 01/2025 (DJE 30/04/2025).

Art. 3º O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá caráter irrevogável.

Art. 4º Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados(as) componentes das quintas partes da lista de antiguidade abaixo relacionada ficam condicionadas ao desinteresse dos(as) integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos(às) quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO (A)	COMARCA	VARAS
1	1	HERICK BEZERRA TAVARES	NOVA OLINDA	VARA ÚNICA
1	2	MAURICIO HOETTE	CAPISTRANO	VARA ÚNICA
1	3	DIOGO ALTORBELLI SILVA DE FREITAS	JAGUARUANA	VARA ÚNICA
1	4	DIOGO SACRAMENTO SEIXAS LOROSA	PACOTI	VARA ÚNICA
2	5	SYLVIO BATISTA DOS SANTOS NETO	ARARIPE	VARA ÚNICA
2	6	ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA	IBIAPINA	VARA ÚNICA
2	7	PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES	MISSÃO VELHA	VARA ÚNICA
3	8	OTÁVIO OLIVEIRA DE MORAIS	MILAGRES	VARA ÚNICA
3	9	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	BARRO	VARA ÚNICA
4	10	HERCULES ANTONIO JACOT FILHO	AURORA	VARA ÚNICA
4	11	DANIEL ALVES MENDES FILHO	MAURITI	VARA ÚNICA
5	12	SUETÔNIO DE SOUZA VALGUEIRO DE CARVALHO CANTARELLI	CARIRÉ	VARA ÚNICA
5	13	CELIO ANTÔNIO DIAS	UMIRIM	VARA ÚNICA
6	14	VALDIR VIEIRA JUNIOR	PARACURU	VARA ÚNICA
7	15	SILVINY DE MELO BARROS	TAMBORIL	VARA ÚNICA
8	16	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO	MARCO	1ª VARA
9	17	CARÍSIA SANCHO TEIXEIRA	REDENÇÃO	2ª VARA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173200> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORRIGENDA 01408/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 21h12m

CORRIGENDA DA PORTARIA N° 1408/2026, publicada no DJEA de 25 de junho de 2026 – DJEA – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Alterar, em parte, o art. 1º da Portaria nº 923/2026 (DJEA de 30 de abril de 2026), para adequar a atuação do Núcleo de Produtividade Remota na Comarca de Jucás à estrutura judiciária atualmente vigente, passando os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as) a atuar, cumulativamente, junto à 1ª Vara da Comarca de Jucás e à 2ª Vara da Comarca de Jucás, no período de 17 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das demais designações constantes da referida Portaria:

Unidade Judiciária	Magistrado(a)
1ª Vara da Comarca de Várzea Alegre 2ª Vara da Comarca de Várzea Alegre	Christianne Braga Magalhães Cabral
1ª Vara da Comarca de Várzea Alegre 2ª Vara da Comarca de Várzea Alegre	Jaison Stangherlin
1ª Vara da Comarca de Várzea Alegre 2ª Vara da Comarca de Várzea Alegre	Abraão Tiago Costa e Melo

LEIA-SE:

Art. 1º Alterar, em parte, o art. 1º da Portaria nº 923/2026 (DJEA de 30 de abril de 2026), para adequar a atuação do Núcleo de Produtividade Remota na Comarca de Jucás à estrutura judiciária atualmente vigente, passando os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as) a atuar, cumulativamente, junto à 1ª Vara da Comarca de Jucás e à 2ª Vara da Comarca de Jucás, no período de 17 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das demais designações constantes da referida Portaria:

Unidade Judiciária	Magistrado(a)
1ª Vara da Comarca de Jucás 2ª Vara da Comarca de Jucás	Christianne Braga Magalhães Cabral
1ª Vara da Comarca de Jucás 2ª Vara da Comarca de Jucás	Jaison Stangherlin
1ª Vara da Comarca de Jucás 2ª Vara da Comarca de Jucás	Abraão Tiago Costa e Melo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 30 de junho de 2025.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente no exercício da Presidência Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173209> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00001/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 15h00m

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
NÚCLEO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2026-TJ

ATA DA SESSÃO VIRTUAL DO ÓRGÃO ESPECIAL realizada entre os dias 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) a 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) no Plenário Virtual do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 09:00hs, teve lugar a Primeira Sessão Ordinária deste colegiado no exercício de 2026. Registrada a participação virtual dos **Excelentíssimos Senhores Desembargadores**: HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DjeA 22/01/2026), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - JULGAMENTOS: 1.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3002130-22.2024.8.06.0035**, em que é agravante MARIA JERUSA DE SENA DO NASCIMENTO e agravado o MUNICÍPIO DE ARACATI - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **1.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0133334-32.2016.8.06.0001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e agravadas CCI - CONSULTORIA EM CONVERGÊNCIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **1.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202840-72.2022.8.06.0167**, em que é agravante ROSYANE AGUIAR MONT'ALVERNE e agravado o MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **1.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001250-73.2024.8.06.0053**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravado ANTÔNIO FERREIRA PASSOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **1.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201099-91.2022.8.06.0168**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada SÂNGELA MARIA DE LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 03 de junho de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará_____
Secretário-Geral JudiciárioPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173188> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

ATAS DAS SESSÕES 00004/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 15h12m

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2026 - TJ

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14 horas, realizou-se a sessão nº 04/2026, convocada mediante o **Edital nº 68/2026**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA de 06 de maio de 2026, a realizar-se por videoconferência (com acesso pelo link usual do Tribunal Pleno), para deliberar sobre assuntos administrativos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará. A Sessão do Tribunal Pleno dar-se-á sem prejuízo da Sessão do Órgão Especial, na sequência. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão nº 03/2026, de 23/04/2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÚCIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz Convocado para compor temporariamente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo período da licença médica da Des. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 09/2026, DJEA 08/01/2026), VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias do Des. André Luiz de Sousa Costa - Portaria nº 932/2026, DJEA 06/05/2026), IRANDES BASTOS SALES (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias da Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro - Portaria nº 814/2026, DJEA 16/04/2026), EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias do Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Portaria nº 932/2026, DJEA 06/05/2026), JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo período da licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJEA 22/01/2026), MIRIAM PORTO MOTA RANDAL POMPEU (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias do Des. José Ricardo Vidal Patrocínio - Portaria nº 814/2026, DJEA 16/04/2026) e LUCIANO NUNES MAIA FREIRE (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias do Des. Paulo de Tarso Pires Nogueira - Portaria nº 814/2026, DJEA 16/04/2026). **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LISETTE DE SOUSA GADELHA, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, CLEIDE ALVES DE AGUIAR e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, por motivo de licença médica,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1** - Inicialmente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, suspenderam suas férias nesta data para participarem desta sessão. **2 - DIVERSOS: 2.1 - VOTOS DE CONGRATULAÇÃO: 2.1.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, propôs voto de congratulação ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, por ter sido agraciado com a "Medalha Plenário 13 de Maio" outorgada pela na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE. **2.1.2** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, propôs voto de congratulação ao Dr. João Alfredo Telles Melo - Superintendente do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, pela exitosa iniciativa relativa ao programa "Prêmio Solo Seguro", em parceria com este Egrégio Tribunal de Justiça. **2.1.3** - Após, o Presidente, propôs voto de congratulação a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, pela exitosa iniciativa atinente ao programa "Prêmio Solo Seguro" em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. **3 - EXPEDIENTES:** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado, a minuta de **Resolução nº 08/2026** que "Dispõe sobre a redefinição, desacumulação ou acumulação das atribuições das serventias extrajudiciais remanescentes, nos moldes do art. 128 da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, alterado pela Lei Estadual nº 18.785, de 8 de maio de 2024, e dá outras providências", encaminhada aos Gabinetes em 13/02/2026. Colocada em votação a referida Resolução, foi por maioria aprovada, sendo vencido o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. **Declarou-se suspeito** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **4 - DIVERSOS: VOTO DE PARABÉNS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, propôs voto de parabéns pelo Dia Nacional do Defensor Público, celebrado no dia 19 do mês corrente. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 21 de maio de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173189> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

ATAS DAS SESSÕES 00004/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 15h42m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 9 (nove) horas, teve lugar a **Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - Presidente, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES; e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, CLEIDE ALVES DE AGUIAR e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. RAIMUNDA SALOMÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Inicialmente, foi aprovada sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 03/2026, de 30 de março de 2026, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0628216-84.2017.8.06.0000, em que é embargante ROBERTA CAVALCANTE FERREIRA e embargados BANCO DO BRASIL S/A e TEMPERE INDUSTRIA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS LTDA,** sendo relator o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.2 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0637577-81.2024.8.06.0000, em que é autor GABRIEL SILVEIRA CAMILO e réu RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO,** sendo relator o Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do autor, Dr. Lucas de Araújo Guimarães (OAB: 39779-A/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar improcedente a Ação Rescisória, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pleito autoral e julgou prejudicado o Agravo interno, nos termos do voto do Relator. **2.3 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0497673-86.2000.8.06.0000, em que é agravante FRANCISCA ISAN DE CASTRO CUNHA e agravados ESPÓLIO DE MANOEL CAVALCANTE PIERRE, MANOEL CAVALCANTE PIERRE JUNIOR, ANNE MARTINS PIERRE e SANDRA MARTINS PIERRE,** sendo relator o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento informando à advogada da agravante, Dra. Camila Moura Tabosa (OAB: 19652/CE), que não há previsão regimental para o pedido de sustentação oral. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.4**

- **PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRADO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3012063-90.2025.8.06.0000, em que é agravante RITA MARIA TEODORO DE LIMA e agravado BANCO BMG S/A,** sendo relator o Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Presidência anunciou os autos para julgamento informando a ausência do advogado da agravante, Dr. André Corso Câmara (OAB: 34462/CE), que havia solicitado sustentação oral. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0630192-29.2017.8.06.0000, em que é autora FRANCISCA DAS CHAGAS PESSOA e réus MICHAEL MARCELLO CUNHA e MONIKA MARCELLO CUNHA,** sendo relatora a Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado da autora, Dr. Paulo Ricardo Gomes da Rocha (OAB: 31620/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. O advogado dos réus, Dr. Igor Cesar Menezes da Costa (OAB: 41927/CE), que também tinha solicitado sustentação oral, encontrava-se ausente. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar extinta a presente Ação Rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou extinta a presente Ação Rescisória por manifesta inadequação da via eleita e ilegitimidade ativa, nos termos do voto da Relatora. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **2.6 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622143-52.2024.8.06.0000, em que é autora I. G. DE O. B. e réus A. P. DE O. e E. P. G.,** sendo relator o Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado dos réus, Dr. Júlio Albuquerque Forte Aguiar (OAB: 43554/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar procedente a Ação Rescisória. Na sequência, a Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.7 - PEDIDO DE VISTA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3008785-81.2025.8.06.0000, em que é autor F. E. M. M. e ré A. R. M. B.,** sendo relator o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator que pedira vista dos autos em 23 de fevereiro de 2026, manteve o seu entendimento no sentido de indeferir a inicial, sendo seguido pelos Desembargadores MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE e JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Os Desembargadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, JOSÉ TARCILIO SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, CLEIDE ALVES DE AGUIAR, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR acompanharam a divergência inaugurada pela Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Na sequência, a Desembargadora MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES pediu vista dos autos, sendo concedida a vista coletiva em caráter excepcional, por não haver previsão regimental. **Adiado o julgamento. 2.8 - EXTRAPAUTA: RECLAMAÇÃO Nº 3007564-97.2024.8.06.0000, em que é reclamante CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI e reclamados 3º GABINETE DA 4ª TURMA RECURSAL e DANIELA DE VILHENA PONTE e MASSA FALIDA DE LD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** sendo relator o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido inicial formulado na presente Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **2.10 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0635292-23.2021.8.06.0000, em que é autor LD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e réus ADEGA ALENTEJANA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e MASSA FALIDA DE LD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** sendo relator o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido inicial formulado na presente Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **2.11 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3000998-98.2025.8.06.0000, em que é autor PEDRO ITALO GOYANA GOMES MARTINS e ré ISABEL CRISTINA VIEIRA DE SOUSA,** sendo relator o Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0632178-76.2021.8.06.0000, em que são autores SUERDA MARIA AMARAL GOMES DE OLIVEIRA e REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA e réus ALBERTO LEITE BARBOSA BELCHIOR e OSORIA FACANHA COELHO BELCHIOR,** sendo relator o Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou desprovida a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3006127-50.2026.8.06.0000, em que é autora MARILIA BARROSO WALRAVEN CUNHA e réu KASSIO OLIVEIRA SOARES,** sendo relator o Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou a Ação Rescisória extinta sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. **2.14 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629222-19.2023.8.06.0000, em que é autora SEARA MAR CONSTRUTORA LTDA e réus TIAGO BEVILAQUA DE FREITAS e CLEMENS MARTIN BOLTE,** sendo relator o Desembargador JOSE RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar procedente a Ação Rescisória, sendo seguido pelos Desembargadores CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Na sequência, o Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.15 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0632587-47.2024.8.06.0000, em que é autora FRANCISCA DA SILVA BORGES e réu BANCO C6 CONSIGNADO,** sendo relatora a Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou extinta sem resolução de mérito a presente Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.16 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629546-09.2023.8.06.0000, em que são autores MARIA REJANE GABRIEL FERNANDES e ALESSANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES e réu FRANCISCO MILTON DA PONTE NETO,** sendo relatora a Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a presente Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.17 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0628699-70.2024.8.06.0000, em que é autor JOSÉ OLÍMPIO PORTELA NEGREIROS e ré CLAUDIANA MORAES NÓBREGA SILVA,** sendo relatora a Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a presente Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.18 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629476-55.2024.8.06.0000, em que é autora F. M. F. DE O. E réus ESPÓLIO DE F. N. DE O., J. N. DE O. F., N. G. DE O., P. N. DA C. DE O. e K. N. S. DE O.,** sendo relator o Desembargador PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.19 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0004157-71.2023.8.06.0000, em que é autora HELENA DE JESUS MENDES representada por GERLIENE MENDES DA SILVA e réu BANCO BMG S/A,** sendo relator o Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou a Ação Rescisória improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.20 - AGRADO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3006617-09.2025.8.06.0000, em que é agravante JOSÉ ALBERTO SANTOS PENHA e agravada MARIA TEREZA AGUIAR NEVES,** sendo relator o Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.21 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0620346-12.2022.8.06.0000, em que é embargante VICTOR BENEVIDES GERDELMANN e embargado JOSÉ HELDER PACHECO VIANA,** sendo relator o Desembargador JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. **3. PROCESSOS ADIADOS: 3.1 - PEDIDO DE VISTA: INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) Nº 3020810-29.2025.8.06.0000, em que é suscitante o DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - Relator da 6ª Câmara de Direito Privado e suscitados JOSÉ FRASÃO DE SOUSA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,** sendo relator o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- **3.2 - PEDIDO DE VISTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0003937-25.2013.8.06.0000, em que são embargantes ESPÓLIO DE HORÁCIO MARQUES FILHO, ESPÓLIO DE AYRTES BARRETO MARQUES e ESPÓLIO DE JOÃO MOYSES FERREIRA e embargados ANA DA SILVA SIQUEIRA, MANUEL DUARTE SIQUEIRA, LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA e SANDRA MARIA FIÚZA VIEIRA,** sendo relator o Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO --- **3.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0627360-28.2014.8.06.0000, em que é autor LINCOLN DE MORAES MACHADO e Réu VICENTE MOREIRA SILVA,** sendo relator o Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. **4 - PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016390-78.2025.8.06.0000, em que são autores MANOEL FAUSTINO PEREIRA, MARIA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ ALMIR GOMES e MARIA JOSÉ ALVES GOMES e réu TARCÍSIO MAGALHÃES CARNEIRO,** sendo relator o Desembargador JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO. **5. DIVERSOS: 5.1 -** Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - Presidente adiou a votação da proposta de enunciado de súmula de sua relatoria, em virtude da ausência justificada do Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que pediu vista na sessão passada. **5.2 -** Logo depois, o Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO parabenizou o Desembargador MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA pelo nascimento do seu primeiro neto. **5.3 -** Na sequência, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - Presidente ressaltou a importância da audiência pública ocorrida para firmar tese no IRDR nº 3017614-51.2025.8.06.0000, de sua relatoria, sendo parabenizado neste ato pelo Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2026.**

Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Presidente

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173191> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

ATAS DAS SESSÕES 00005/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 15h44m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 9 (nove) horas, teve lugar a **Quinta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - Presidente, em exercício, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, JOSÉ TARCILIO SOUZA DA SILVA, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM (Juíza convocada durante as férias do Des. André Luiz de Sousa Costa - Portaria nº 932/2026); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, CLEIDE ALVES DE AGUIAR e PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - Presidente, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO e Defensor Público o Dr. SILVÉRIO ATALO BATISTA NOBRE. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. ANTONIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO, Secretário-Geral Judiciário em exercício. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Inicialmente, foi aprovada sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 04/2026, de 27 de abril de 2026, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0638568-57.2024.8.06.0000, em que são autores FELIPE VIANA BEZERRA MAIA e MAKEY NONDAS MAIA e réus AUGUSTO RANIERI BRITO e IMOBILIÁRIA SANTA JOANA LTDA**, sendo relator o Desembargador PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0634044-51.2023.8.06.0000, em que é embargante P. W. L. L. F. e embargados C. R. DE M. DO E. DO C. e A. V. DO M.**, sendo relator o Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e acolhe-os, nos termos do voto do Relator. **2.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0637581-21.2024.8.06.0000, em que é autor HUGO LOPES MENDONÇA JÚNIOR e réus MARIA DE FÁTIMA GOMES MACEDO e ESPÓLIO DE VICENTE JANDER IVO MACÊDO**, sendo relatora a Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.4 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0624695-68.2016.8.06.0000, em que é autor ESPÓLIO DE AGAMENON BEZERRA DE MENEZES, Inventariante MARIA LÚCIA RODRIGUES e ré FRANCISCA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, sendo relator o Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do autor, Dr. Geraldo Barroso Lima - (CE22469-A), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar improcedente a ação rescisória, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedentes os pedidos formulados na Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.5 - PEDIDO DE VISTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0003937-25.2013.8.06.0000, em que são embargantes ESPÓLIO DE HORÁCIO MARQUES FILHO, ESPÓLIO DE AYRTES BARRETO MARQUES e ESPÓLIO DE JOÃO MOYSES FERREIRA e embargados ANA DA SILVA SIQUEIRA, MANUEL DUARTE SIQUEIRA, LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA e SANDRA MARIA FIÚZA VIEIRA**, sendo relator o Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES que pedira vista em 30 de março de 2026, acompanhou o voto do Desembargador Relator, para conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, sendo seguido pelos Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, CLEIDE ALVES DE AGUIAR, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA, MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES, VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM (Juíza convocada - Portaria nº 932/2026), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.6 - RECLAMAÇÃO Nº 3013924-14.2025.8.06.0000, em que são reclamantes JOÃO HORÁCIO FONTELES e FRANCISCA EDILEUZA MARTINS FONTELES e reclamados 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO AURICÉLIO PONTE e MIGUEL VANDECELIO PONTE**, sendo relator o Desembargador JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, não conheceu da Reclamação, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0632505-50.2023.8.06.0000, em que é autora MAISON ENGENHARIA EIRELI - ME e ré DISLENE MARIA DE LEMOS PEROTE**, sendo relator o Desembargador ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido inicial formulado na presente Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **2.8 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629222-19.2023.8.06.0000, em que é autora SEARA MAR CONSTRUTORA LTDA e réus CLEMENS MARTIN BOLTE e TIAGO BEVILÁQUA DE FREITAS**, sendo relator o Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar procedente a ação rescisória, sendo seguido pelos Desembargadores CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, CLEIDE ALVES DE AGUIAR e MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA. Na sequência, o Desembargador PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **2.9 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622143-52.2024.8.06.0000, em que é autora I. G. DE O. B. e réus A. P. DE O. e E. P. G.**, sendo relator o Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou procedente a presente Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3001378-87.2026.8.06.0000, em que é autora MARIA ILCA DE ALMEIDA PORTO e ré SANDRA LUCIA LEANDRO MAEHLMANN**, sendo relatora a Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou procedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.11 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3008284-30.2025.8.06.0000, em que é autora MARIA WALQUIRIA FERNANDES AMARANTE e réu BANCO C6 CONSIGNADO**, sendo relator o Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0632667-79.2022.8.06.0000, em que é agravante CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI e agravada ANY MIRANDA**, sendo relator o Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso interposto e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO Nº 3004602-67.2025.8.06.0000, em que é agravante JOSÉ VITALINO e agravados 4ª TURMA RECURSAL DO JUÍZADO ESPECIAL DO ESTADO DO CEARÁ e BRADESCO VIDA e PREVIDÊNCIA S.A.**, sendo relator o Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. **2.14 - AGRAVO INTERNO Nº 0634095-96.2022.8.06.0000, em que são agravantes ÍTALO JOSÉ DA SILVA ARAUJO ALEIXO e EDILANIA FRANCINETE ALEIXO ARAUJO e agravada CONSTRUTORA PROJEC LTDA**, sendo relator o Desembargador MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.15 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0620671-79.2025.8.06.0000, em que é autor CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LA ROCHELLE e réu OSWALDO NELSON VASCONCELOS LIMA**, sendo relatora a Desembargadora MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **3. PROCESSOS ADIADOS: 3.1 - PEDIDO DE VISTA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3008785-81.2025.8.06.0000, em que é autor F. E. M. M. e ré A. R. M. B.**, sendo relator o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- **3.2 - PEDIDO DE VISTA: INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) Nº 3020810-29.2025.8.06.0000, em que é suscitante o DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - Relator da 6ª Câmara de Direito Privado e suscitados JOSÉ FRASÃO DE SOUSA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, sendo relator o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- **3.3 - AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3024309-21.2025.8.06.0000, em que é agravante ADRIANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA e agravada PERPETUA SOCORRO COSTA DO NASCIMENTO**, sendo relator o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- **3.4 - AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3007165-34.2025.8.06.0000, em que é agravante MARCOS AURELIO DIAS DE VASCONCELOS e agravado RAIMUNDO COSTA DE SOUZA**, sendo relator o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- **3.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECLAMAÇÃO Nº 3008538-03.2025.8.06.0000, em que é embargante JOSE ADONIS ANAISSI ROCHA e embargado DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO - RELATOR DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**, sendo relator o Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO --- **3.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECLAMAÇÃO Nº 0639257-04.2024.8.06.0000, em que é embargante JOSE ADONIS ANAISSI ROCHA e embargada EDITORA ABRIL S.A.**, sendo relator o Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO --- **3.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECLAMAÇÃO Nº 0621727-50.2025.8.06.0000, em que é embargante JOSE ADONIS ANAISSI ROCHA e embargado DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO - RELATOR DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**, sendo relator o Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO --- **3.8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECLAMAÇÃO Nº 3024208-81.2025.8.06.0000, em que é embargante JOSE ADONIS ANAISSI ROCHA e embargado DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO - RELATOR DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** **5. DIVERSOS: VOTOS DE REGOZIJIO:** O Desembargador ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - Presidente em exercício, propôs Voto de Regozijio ao Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE pela passagem de seu natalício ocorrido nesta data. Em seguida, o Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA propôs Voto de Regozijio ao Desembargador ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES por ter sido agraciado com a *Medalha Plenário 13 de Maio* outorgado pela excelsa Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE). Todos os Desembargadores se acostaram às referidas proposições. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2026.**

Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Presidente

ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO

Secretário-Geral Judiciário, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djeea-con.tjce.jus.br/materias/173159> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00019/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 16h20m

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00hs, teve lugar a Décima Nona Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 18, do dia 11 de junho de 2026.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Vice-Presidente do TJCE - no exercício da Presidência, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, MARIA IRENEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes), LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias da Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Des. Vanja Fontenele Pontes), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJEA 22/01/2026).

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUIS LAERCIO FERNANDES MELO - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. MARIA LETÍCIA CAVALCANTE DE MACEDO - DEFENSORA PÚBLICA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES: 1.1 -** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Vice-Presidente do TJCE - no exercício da Presidência, submeteu ao Colegiado os pedidos do Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, de prorrogação por mais 140 dias para a conclusão dos PADs 0000472 95.2024.2.00.08.06 (em desfavor do magistrado Francisco José Mazza Siqueira) e 0003176-81.2024.2.00.08.06 (em desfavor do magistrado Diogo Sacramento Seixas Lorosa) (Proc. Adm 8515958-11.2026.8.06.000 - SEI). Todos os Desembargadores aprovaram as prorrogações dos PADs. **1.2 - REMOÇÃO - ENTRÂNCIA FINAL: 1.2.1 - REMOÇÃO PARA O JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE QUIXADÁ - EDITAL Nº 55/2026 - DJEA 14/04/2026. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Welithon Alves de Mesquita, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Welithon Alves de Mesquita, obtido **91,13** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Welithon Alves de Mesquita, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá que obteve **91,13** pontos para o cargo de Juiz de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá. Em anexo a votação do Magistrado. **1.3 - PROMOÇÕES - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 1.3.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ICÓ - CRITÉRIO MERCECIMENTO - EDITAL Nº 78/2026 - DJEA 30/04/2026.** Certame prejudicado sem candidato inscrito. **1.3.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE TIANGUÁ - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 12/2026 - DJEA 26/01/2026.** Certame prejudicado sem candidato inscrito. **1.3.3 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ - CRITÉRIO MERCECIMENTO - EDITAL Nº 87/2026 - DJEA 13/05/2026.** Certame prejudicado sem candidato inscrito. **1.3.4 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 12/2026 - DJEA 26/01/2026. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Luiz Felipe Fernandes de Freitas Moraes, Titular da Vara Única da Comarca de Jardim. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Luiz Felipe Fernandes de Freitas Moraes, Titular da Vara Única da Comarca de Jardim, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Brejo Santo. **1.4 - REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL: 1.4.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE - EDITAL Nº 75/2026 - DJEA 30/04/2026. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Maurício Hoette, Titular da Vara Única da Comarca de Capistrano. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Maurício Hoette, obtido **76,60** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Maurício Hoette, Titular da Vara Única da Comarca de Capistrano que obteve **76,60** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Caridade. Em anexo a votação do Magistrado. **2 - JULGAMENTOS:** RITJCE, Art. 92, I - ratificação dos votos provisórios apresentados na ferramenta eletrônica "voto provisório", decididos à unanimidade, sem pedidos de sustentação oral, cujos desembargadores optem por não fazer a sua respectiva leitura. **SISTEMA PJE: 2.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3024202-74.2025.8.06.0000,** em que é impetrante JULIANA AIRES DE FREITAS e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRA - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu o Mandado de segurança, para, no mérito, conceder a ordem, nos termos do voto do Relator. **2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3000088-71.2025.8.06.0000,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado JOSÉ DARWIN RIVERA RODRIGUEZ - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0625380-70.2019.8.06.0000,** em que é embargante JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los por inexistência das alegadas omissões e contradições, nos termos do voto do Relator. **Impedidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. 2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0636143-28.2022.8.06.0000,** em que é embargante o MUNICÍPIO DE IBIAPINA e embargado o SINDICATO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIAPINA - CE, sendo interessada a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620966-19.2025.8.06.0000,** em que é impetrante KARLA DANIELLE DE OLIVEIRA UNIAS e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto da Relatora. **2.6 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3009958-09.2026.8.06.0000,** em que é recorrente FONTENELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3014028-06.2025.8.06.0000,** em que é impetrante FRANCISCA ALEXANDRA SOUSA ARAÚJO e impetrados a CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES DO CEARÁ e OUTRAS - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente Mandado de Segurança, para, no mérito, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.8 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3010620-07.2025.8.06.0000,** em que é impetrante ZUIANE DE ALBUQUERQUE LOPES e impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ e OUTRA - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança para, no mérito, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.9 - EXTRAPAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - VITALICIEDADE Nº 3014672-12.2026.8.06.0000,** em que é requerente RODRIGO SANTOS VALLE e requerido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, reconheceu a aquisição da vitaliciedade pelo magistrado requerente, determinando, por consequente, a expedição do respectivo ato declaratório pela Presidência desta Corte, nos termos do voto do Relator. **2.10 - EXTRAPAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO VITALICIEDADE Nº 3014665-20.2026.8.06.0000,** em que é requerente MAYCON ROBERT MORES TOME e requerido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, reconheceu a aquisição da vitaliciedade pelo magistrado requerente, determinando, por consequente, a expedição do respectivo ato declaratório pela Presidência desta Corte, nos termos do voto do Relator. **2.11 - EXTRAPAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PERMUTA Nº 3009680-08.2026.8.06.0000,** em que são requerentes JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDÃO e OUTRO e requerido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de permuta dos magistrados postulantes, determinando, por consequente, o encaminhamento dos autos à Presidência desta Corte para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do Relator. **2.12 - EXTRAPAUTA: INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 3021633-03.2025.8.06.0000,** em que é excipiente FRANCISCA AURILUCE DE OLIVEIRA GARCIA e e xcepta a Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Incidente de Suspeição, para rejeitá-lo no mérito, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO Nº 3005906-04.2025.8.06.0000,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado MARCOS AURÉLIO DA SILVA - Relator - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do agravado, Dr. Antônio Arnaldo Lopes do Nascimento (OAB/CE 51854-A), se ainda tinha interesse na sustentação oral, pois o voto provisório, de forma unânime, contemplava os interesses do constituinte, sendo dispensada. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.14 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3110357-77.2025.8.06.0001,** em que é impetrante FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE CRUZ NETO e impetrados a PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ e OUTROS - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, que pedira vista dos autos em 14 de maio de 2026, divergiu do voto da eminente Relatora para reconhecer, de ofício, a ilegitimidade passiva do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará para figurar no polo passivo deste *Writ*, impondo-se, assim, a extinção do feito, sem resolução do mérito e, por consequência, a denegação da segurança quanto a tal autoridade, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil c/c artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09. Com a palavra, a Desembargadora Relatora manteve seu voto. Votou acompanhando a divergência a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Des. Vanja Fontenele Pontes). Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR reformularam seus votos para acompanhar a divergência. Em seguida, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. 2.15 - AGRAVO INTERNO Nº 0637490-62.2023.8.06.0000,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA BARROSO BRAGA - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno interposto pelo Estado do Ceará, mantendo-se integralmente a decisão monocrática hostilizada, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA SAJ: 2.16 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 8501295-94.2024.8.06.0000,** em que é representante OMAR NIGRO e representados ANTONIO WASHINGTON FROTA - JUIZ DE DIREITO e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, acolheu a promoção ministerial e determinou o arquivamento do presente Inquérito exclusivamente em relação ao investigado detentor de foro por prerrogativa de função, A.W.F. - J.D., determinando-se a remessa dos autos ao Juízo do 5º Nucleo Regional de Custódia e das Garantias da Comarca de Sobral/CE para prosseguimento do procedimento quanto aos demais investigados, nos termos do voto do Relator. **2.17 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO Nº 0000999-71.2024.8.06.0000,** em que é requerente P. do T. de J. do E. do C. e requerido H. A. P. N. - J. de D. - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, acolheu a promoção ministerial e determinou o arquivamento do presente Inquérito Judicial, nos termos do voto do Relator. **Impediada** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Des. Vanja Fontenele Pontes). **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento

na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8501350-74.2018.8.06.0026**, em que é recorrente INESSA DE MACEDO BORGES CHAVES e recorrido o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010117-18.2021.8.06.0181**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE e agravado ELIZEU LOURENÇO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3045746-52.2024.8.06.0001**, em que é agravante ANTÔNIO CARLOS ANDRADE e agravado AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3007081-51.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada SUYLAN MIRELLY LIRA MONTEIRO BOTO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0230990-47.2020.8.06.0001**, em que é agravante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ e agravada AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000284-56.2024.8.06.0168**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada MARIA ANGELICA APARECIDA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201785-95.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada MARIA ANTONIETA GUILHERME DA SILVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001365-94.2024.8.06.0053**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravada FRANCISCA DAS CHAGAS BARROS DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050358-12.2020.8.06.0135**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ORÓS e agravados RISALVA BENTO NOGUEIRA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0205025-67.2023.8.06.0064**, em que é agravante a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL e agravada MARISA MONTEIRO NEPOMUCENO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3003531-48.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada ANA MARIA RICARDO BRAGA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0201270-03.2024.8.06.0031**, em que é embargante o BANCO DO BRASIL S.A. e embargada MARIA CLEIDE DIOGENES MAIA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001249-29.2009.8.06.0001**, em que é agravante a FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS e agravadas MARIA DE SALETE CAVALCANTE LIMA e OUTRAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3010838-66.2024.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JANO EMANUEL MARINHO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001945-73.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada MARIA DA CONCEIÇÃO SOEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202037-98.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada FRANCISCA AUREA DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001729-54.2022.8.06.0112**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO CARDOSO DE ASSIS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001464-73.2023.8.06.0029**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATARINA e agravado o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000540-65.2025.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado DANIEL PONTE GOMES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.20 - AGRAVO INTERNO Nº 0160840-17.2015.8.06.0001**, em que são agravantes ANTÔNIA ARINEIA SOUSA TELES e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **SISTEMA SAJ: 3.21 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0148624-24.2015.8.06.0001/50007**, em que é embargante PRISCILLA SILVA HOLANDA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636863-92.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante E. de J. A. S. A., inventariante TIBERIA KÁTIA RODRIGUES DO MONTE e agravado B. B. S/A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.23 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200162-08.2024.8.06.0299/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravados EVANDECILIA FERNANDES DE SOUSA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.24 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0247010-16.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante LUCAS DA SILVA ROCHA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.25 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0279292-05.2023.8.06.0001/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravado VICTOR HUGO CARVALHO DE SOUSA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.26 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0482528-35.2010.8.06.0001/50000**, em que é agravante WILLIAN ROBERTO SOUZA BRITO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.27 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0070332-18.2019.8.06.0055/50000**, em que é agravante F. de A. M. de M. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.28 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201223-88.2022.8.06.0034/50000**, em que é agravante LEONARDO SALES DE ALMEIDA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA:** Em face do que dispõe o art. 935 do CPC: **SISTEMA PJE: 4.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0056383-26.2021.8.06.0064**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada LOJA NC COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050105-48.2020.8.06.0127**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravada MARIA AMÉLIA DA SILVA OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050280-45.2021.8.06.0050**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO DEAMES ADRIANO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005375-49.2024.8.06.0000**, em que é agravante MONALISA ROCHA ALENCAR e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635703-32.2022.8.06.0000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JEFFERSON XAVIER OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000764-47.2022.8.06.0154**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e agravada OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0241540-04.2020.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001839-14.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada EUNICE CARVALHO DE ALMEIDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006110-66.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada MARIA DE JESUS LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201309-57.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado GERMANO DIAS LOIOLA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051046-47.2021.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050866-66.2021.8.06.0120**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MARCO e agravada APARECIDA SOUZA TEÓFILO COELHO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201047-10.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada ANA KARLA RAMOS DOS SANTOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201027-19.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado ANTÔNIO ARIMATEIA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000282-09.2023.8.06.0108**, em que é agravante MARIA HELONILDA DOS SANTOS e agravado o MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005826-58.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado JOÃO EVANGELISTA FERREIRA GOMES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201977-28.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado MADSON BRAGA MOREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050327-16.2020.8.06.0127**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravada EVA ALVES QUEIROZ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000664-23.2023.8.06.0101**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravada TAMIRES KELLY TEIXEIRA CORPES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000799-67.2018.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada TAEIN DO BRASIL CONSTRUTORA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201291-36.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado JOAQUIM GOMES PINHEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000439-71.2024.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado LUCAS EMANUEL MARQUES LEÃO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000539-26.2024.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada SÔNIA MARIA ROCHA RIBEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3003980-06.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada MARIA DA CONSOLAÇÃO PONTE LINHARES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0039664-52.2007.8.06.0001**, em que é agravante RAIMUNDO NONATO VENÂNCIO e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.26 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3000144-03.2024.8.06.0045**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE BARRO e embargada MARIA FÁTIMA DE ANDRADE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0265837-70.2023.8.06.0001**, em que é agravante o FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS DO BEC e agravado PEDRO WILTON CLARES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200036-48.2022.8.06.0130**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE GRAÇA e agravada LUCY MARY BARROS SIQUEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000051-76.2024.8.06.0130**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE PACUJÁ e agravado RENATO MORAIS ALVES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.30 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000428-64.2023.8.06.0168**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravadas ANTÔNIA ERLENE DANTAS PINHEIRO e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000005-87.2024.8.06.0130**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE PACUJÁ e agravado JOÃO HERNANDO RODRIGUES ALVES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000043-02.2024.8.06.0130**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE PACUJÁ e agravada MARIA ADRIANA DE SOUSA MELO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000232-14.2024.8.06.0151**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ e agravada MARIA LINDELIA DE ARAÚJO MACIEL LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0238863-30.2022.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado CITO FORMULA FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000221-51.2023.8.06.0108**, em que é agravante JANÁLIA MAYARA DA SILVA e agravado o MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3041133-86.2024.8.06.0001**, em que é agravante LUPO LOJAS LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0552353-95.2012.8.06.0001**, em que são agravantes MARDONIO XIMENES DE OLIVEIRA ME e OUTRO e agravada ANA CLÁUDIA MEDEIROS TEIXEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3002723-25.2025.8.06.0000**, em que é agravante ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RCI BRASIL LTDA e agravado MATEUS NOBRE TEIXEIRA DE FREITAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201243-77.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado FRANCO MORELLI - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0254311-77.2021.8.06.0001**, em que é agravante JANIEIRE ALVES DA SILVA e agravado o BANCO ITAUCARD S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3008155-25.2025.8.06.0000**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL SA e agravada DULCINEIA PINTO DE MACEDO ARAÚJO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201697-57.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado WANDERSON SOARES SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0203087-04.2022.8.06.0151**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE IBICUITINGA e agravado FRANCISCO CÉLIO GOMES DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3002371-85.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000248-80.2025.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada MARGARIDA DE MESQUITA PEREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0278075-92.2021.8.06.0001**, em que é agravante VOTORANTIM CIMENTOS S.A. e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO CEARÁ. **4.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0100829-80.2019.8.06.0001**, em que é agravante FRANCISCO HERCULES DE OLIVEIRA e agravado JONIL MUCHON - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002847-07.2019.8.06.0053**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravada ISANETE DA SILVA VERAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000769-76.2025.8.06.0053**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravada LUCILENE DOS SANTOS FARIAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202107-18.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado PAULO GONZAGA PONCE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3017393-68.2025.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **SISTEMA SAJ: 4.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136284-77.2017.8.06.0001/50002**, em que é embargante E. do C..e embargado JUAREZ DA SILVA SALLES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.53 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0841396-88.2014.8.06.0001/50002**, em que é embargante LÍDER PETRÓLEO LTDA. e embargado o BANCO J. SAFRA S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051507-68.2020.8.06.0062/50002**, em que é embargante ANDRÉ LUIZ DA SILVA BORIZ e embargados FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0010037-89.2023.8.06.0179/50002**, em que são embargantes EDMO PEREIRA e OUTROS e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.56 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0013917-09.2021.8.06.0293/50004**, em que é embargante JOÃO PAULO AGUIAR DE SOUSA e embargados o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.57 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629675-77.2024.8.06.0000/50003**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargados o ESPOLIO DE HORMIDAS DE MESQUITA TELES e OUTROS, sendo inventariante MARCELINO MOTA TELES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.58 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0016982-60.2016.8.06.0075/50001**, em que é agravante REGINALDO DOS SANTOS SENA JÚNIOR. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.59 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0609295-69.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOÃO BATISTA RABELO. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.60 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0637661-82.2024.8.06.0000/50000**, em que é agravante FRANCISCO SIDNEY FREIRES LEMOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.61 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0621895-52.2025.8.06.0000/50000**, em que é agravante MAYANDESON ARAÚJO ALBUQUERQUE. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.62 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0209740-21.2021.8.06.0001/50001**, em que é agravante WILLITON DA CRUZ COELHO. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.63 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000251-11.2018.8.06.0045/50001**, em que é agravante L. C. S..e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.64 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0623162-59.2025.8.06.0000/50000**, em que é agravante PAULO HENRIQUE PEREIRA QUEIROZ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.65 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0019600-19.2016.8.06.0029/50000**, em que é agravante ANTONIO ANDRÉ ALVES RUFINO. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.66 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0132234-71.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOSÉ EDUARDO FARIAS DE CARVALHO. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.67 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0252734-64.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante FERNANDO HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.68 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0135120-14.2016.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARIA VILANY FREITAS DE OLIVEIRA. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.69 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0156454-02.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARIA DIANA SILVA DE LIMA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.70 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0044426-04.2013.8.06.0001/50000**, em que é agravante ELVES HONORATO LOPES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.71 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0208411-63.2024.8.06.0293/50000**, em que é agravante CÍCERO DUYEGO RIBEIRO DA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.72 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0079817-57.2012.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.73 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0078919-44.2012.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.74 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149725-96.2015.8.06.0001/50004**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA JOSELMA MENDONÇA DE HOLANDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.75 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013484-64.2016.8.06.0136/50000**, em que são agravantes WESLEY SLATER SOARES BENÍCIO e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.76 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621922-69.2024.8.06.0000/50002**, em que são agravantes JURANDIR PIRES GALDINO e OUTRO, inventariante JURANDIR PIRES GALDINO e agravado RIOMAR SHOPPING FORTALEZA S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.77 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0628516-02.2024.8.06.0000/50000**, em que é agravante MACIEL FONTENELE DA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.78 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0136225-89.2017.8.06.0001/50001**, em que é agravante ANDERSON CRISTIANO DAMASCENO ROCHA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.79 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0038167-90.2013.8.06.0001/50000**, em que é agravante VALDEMIR DE OLIVEIRA ALMEIDA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.80 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0205884-41.2024.8.06.0293/50000**, em que é agravante DENILSON VIEIRA VIDAL e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.81 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0268784-63.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante DANÍZIO RODRIGUES IRINEU e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.82 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203758-26.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante WALNIR GRAÇAS MARQUES DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.83 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0002333-89.2014.8.06.0098/50000**, em que é agravante F. DAS C. M. R.. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.84 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0017111-02.2017.8.06.0117/50001**, em que é agravante A. A. B.. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.85 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203857-70.2024.8.06.0298/50000**, em que é agravante DEYVISON AMORIM ALVES DE MELO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.86 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0079817-57.2012.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **5 - RETIRADA DE PAUTA: O Desembargador DURVAL AIRES FILHO, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: SISTEMA SAJ: 5.1 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0629672-88.2025.8.06.0000/50000**, em que é agravante M. P. E..e agravados R. J. A. S. P. do M. de Q. C.. e OUTRO - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO. **SISTEMA PJE: O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: 5.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0807870-86.2021.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **6 - DIVERSOS: 6.1.1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Vice-Presidente do TJCE - no exercício da Presidência, convidou a Corte para o lançamento do livro "Umas Eletrônicas Brasileiras: a desinformação que não deu certo", de autoria do Desembargador DURVAL AIRES FILHO. A solenidade ocorrerá hoje (18/06), às 19h, no Palácio da Luz, sede da Academia Cearense de Letras (ACL). **6.1.2 - Em seguida, convidou a todos para o evento "Convergência - 3ª Edição" que acontecerá no dia 19 de junho, de 8h às 17h, na Escola Superior da Magistratura do Ceará (Esmec), trazendo como temática principal "A Nova Engenharia da Justiça". Com o avanço da inteligência artificial (IA), o papel da robotização e os rumos da chamada "Justiça 5.0" serão os eixos centrais dos debates da terceira edição do Convergência. O encontro é direcionado a magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) do Poder Judiciário e convidados(as) de instituições parceiras. Todos os Desembargadores ficaram cientes. **6.2 - VOTO DE CONGRATULAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA propôs voto de congratulação ao Excelentíssimo Senhor Desembargador MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE pela participação como palestrante no XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Tributário, ocorrido nos dias 27, 28 e 29 de maio em São Paulo/SP, com o Tema "A aplicação da tese fixada no Tema 1.385 do STJ na suspensão da exigibilidade do crédito tributário". Todos os Desembargadores se acostaram à proposição. **6.3 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA informou a Corte que a partir do dia 07 de agosto do corrente ano, a 5ª Câmara de Direito Privado contará com mais uma ferramenta de trabalho, a Sessão Virtual. Destacou que, a adoção do novo sistema representa um avanço significativo na busca por maior eficiência e celeridade processual, e como aspecto relevante a ampliação da acessibilidade para Advogados, membros do Ministério Público, Defensores e partes, fortalecendo o acesso à justiça e a democratização da atividade jurisdicional. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.********

Fortaleza (CE), 18 de junho de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Anexos

01 - Remoção - Juizado da Mulher de Quixadá (FINAL).pdf

Visualizar

02 - Remoção - Vara Única de Caridade (INICIAL).pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173193> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

ATAS DAS SESSÕES 00020/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 11h42m

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 20/2026

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, com início às 09 horas, teve lugar a 20ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores MARIA EDNA MARTINS – Presidente, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria nº 09/2026). Ausente justificadamente a Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, por motivo de férias. Ausente justificadamente a Exma. Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO – Portaria nº 09/2026. O Ministério Público se fez representar pelo Exmo. Procurador de Justiça Dr. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pela Dra. BETÂNIA ALVES, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, invocando a proteção de Deus, a eminente Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 19ª sessão ordinária, datada de 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis). Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). **JULGAMENTOS:**

1 - PROCESSOS EXTRA PAUTA:**1.1 - Habeas Corpus nº 0624505-56.2026.8.06.0000.**

Impetrante: André Eugênio de Oliveira Quezado.

Paciente: W. de S. P. J..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). O nobre causídico impetrante Dr. André Eugênio de Oliveira Quezado, OAB/CE 25992, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, assim como o douto Procurador de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora".

1.2 - Habeas Corpus nº 0623403-96.2026.8.06.0000.

Impetrante: Gustavo Fernandes Schisler.

Paciente: Douglas da Silva Nascimento.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após pedir vista dos autos, na 18ª sessão ordinária, datada de 09 de junho de 2026, a Exma. Desembargadora Maria Edna Martins proferiu seu voto-vista. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator, que incorporou as fundamentações do voto-vista".

1.3 - Embargos de Declaração nº 8000132-22.2025.8.06.0156/50000.

Embargante: Maria Adegine da Silva.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após pedir vista dos autos, na 19ª sessão ordinária, datada de 16 de junho de 2026, o Exmo. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira proferiu seu voto-vista. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso de Embargos de Declaração para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, que incorporou as fundamentações do voto-vista".

1.4 - Habeas Corpus nº 0000184-06.2026.8.06.0000.

Impetrante: Ismael Vieira Santana.

Paciente: I. V. S..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora".

1.5 - Habeas Corpus nº 0624571-36.2026.8.06.0000.

Impetrante: Rakele Pinheiro da Silva.

Paciente: J. E. S. dos S..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora".

1.6 - Habeas Corpus nº 0624422-40.2026.8.06.0000.

Impetrante: Priscila Lima Cabral.

Paciente: Adriani Pereira.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora".

1.7 - Habeas Corpus nº 0620765-90.2026.8.06.0000.

Impetrante: Thalia Lara Soares Conde.

Paciente: Francisco Douglas Gomes de Melo.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora".

1.8 - Habeas Corpus nº 0623618-72.2026.8.06.0000.

Impetrante: Victor Emanuel Coelho da Silva.

Paciente: Nathyelle Carvalho da Silva Freires.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora".

1.9 - Habeas Corpus nº 0624683-05.2026.8.06.0000.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: F. D. B. da S..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado o presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora".

1.10 - Habeas Corpus nº 0624448-38.2026.8.06.0000.

Impetrante: Amanda Kelly Rocha de Oliveira.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Várzea Alegre..

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora".

1.11 - Habeas Corpus nº 0625105-77.2026.8.06.0000.

Impetrante: Eduíla Mauriz Batista dos Santos.

Paciente: Eduardo Onasys Rodrigues Santos.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado o presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora".

1.12 - Habeas Corpus nº 0624476-06.2026.8.06.0000.

Impetrante: Lucas Ferreira da Silva Sousa.

Paciente: J. W. de S. C..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".

1.13 - Habeas Corpus nº 0625009-62.2026.8.06.0000.

Impetrante: José Clelso Ferreira Araújo Torquato.

Paciente: E. T. R..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".

1.14 - Habeas Corpus nº 0624708-18.2026.8.06.0000.

Impetrante: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra.

Paciente: J. de A. A. de A. F..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".

1.15 - Habeas Corpus nº 0624744-60.2026.8.06.0000.

Impetrante: Francisca Gervânia Silva Carvalho.

Paciente: A. C. R..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem de ofício, nos termos do voto do eminente Relator".

1.16 - Habeas Corpus nº 0624839-90.2026.8.06.0000.

Impetrante: Fernanda Thays Ferreira de Abreu.

Impetrante: Alan Costa Gomes Barbosa de Abreu.

Paciente: F. W. dos S. C..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".

1.17 - Habeas Corpus nº 0625058-06.2026.8.06.0000.

Impetrante: João Olivardo Mendes.

Paciente: J. A. M..

Impetrado: Juiz(a) de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher da Comarca de Maracanaú.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus, para, na parte cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".

1.18 - Habeas Corpus nº 0624858-96.2026.8.06.0000.

Impetrante: Rildo Eduardo Veras Gouveia.

Paciente: V. M. A. F..

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Chaval.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".

1.19 - Habeas Corpus nº 0624724-69.2026.8.06.0000.

Impetrante: Matheus Anderson Alves da Costa.

Paciente: Marcos André Silva Ferreira.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".

1.20 - Habeas Corpus nº 0624388-65.2026.8.06.0000.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Rafael da Silva Ferreira.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Reriutaba.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".

1.21 - Habeas Corpus nº 0624343-61.2026.8.06.0000.

Impetrante: Roberto Cruz Cavalcante.

Paciente: Francisco Eudes Lima da Silva.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".

1.22 - Habeas Corpus nº 0623575-38.2026.8.06.0000.

Impetrante: Gracileir Vasconcelos da Graça.

Paciente: Jonatha de Sousa Pereira.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".

1.23 - Habeas Corpus nº 0623533-86.2026.8.06.0000.

Impetrante: Benício Pedrosa do Nascimento.

Paciente: Francisco Ermesson Cavalcante da Silva.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator".

1.24 - Conflito de Jurisdição nº 0000238-69.2026.8.06.0000.

Suscitante: Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juiz(a) de Direito do 14º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Conflito negativo de jurisdição procedente para declarar competente o Juízo do 14.º Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos àquele Juízo para regular prosseguimento, nos termos do voto do eminente Relator".

1.25 - Embargos de Declaração nº 0621241-31.2026.8.06.0000/50000.

Embargante: A. G. L. F..

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

1.26 - Embargos de Declaração nº 0200697-66.2024.8.06.0062/50000.

Embargante: R. F. G..

Embargado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

1.27 - Embargos de Declaração nº 0202544-58.2025.8.06.0001/50000.

Embargante: M. F. C..

Embargante: W. de A. C..

Embargado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

1.28 - Embargos de Declaração nº 0032081-20.2024.8.06.0001/50000.

Embargante: Francisco Eudázio de Souza Filho.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

1.29 - Embargos de Declaração nº 0014836-95.2021.8.06.0293/50000.

Embargante: Dhiogo Maxwendell Bezerra de Sousa.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

1.30 - Embargos de Declaração nº 0277136-10.2024.8.06.0001/50000.

Embargante: Paulo Roberto da Silva.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA

SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE

1 - Habeas Corpus Criminal Nº 3013867-59.2026.8.06.0000.

Relator(a): 3º Gabinete da 3ª Câmara Criminal.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Luís Marcelo Carneiro.

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia/Ce.

Vencedor: 3º Gabinete da 3ª Câmara Criminal

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator".

2 - Habeas Corpus Criminal Nº 3013690-95.2026.8.06.0000

Relator(a): 3º Gabinete da 3ª Câmara Criminal

Paciente: Antônio Rodrigues Silva Leite

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Campos Sales

Vencedor: 3º Gabinete da 3ª Câmara Criminal.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator".

2 - PROCESSOS EM PAUTA:

2.1 - Apelação nº 0200105-46.2024.8.06.0151.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: J. I. A. de S..

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.2 - Apelação nº 0203004-08.2022.8.06.0112.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: José Jociel Pereira Serafim.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora. Vencido o voto divergente proferido verbalmente pelo Exmo. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira, que negou provimento ao apelo, mantendo-se a sentença de primeiro grau".

2.3 - Apelação nº 0223246-25.2025.8.06.0001.

Apelante: Mateus Pereira da Cruz.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.4 - Apelação nº 0200957-30.2022.8.06.0090.

Apelante: Edilânia Batista Nicolau.

Apelante: Joel Nicolau da Silva.

Advogado: Wilson Trajano Torres Neto (OAB: 34985/CE).

Apelante: Ana Blátriz Ferreira da Silva.

Apelante: Valdínei Pereira Pinheiro.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgo de retratação, promoveu a retratação do acórdão anteriormente proferido para reconhecer a licitude da busca domiciliar realizada em desfavor de Vagner Júnior da Cruz, restabelecendo a validade das provas subsequentes obtidas. No mérito das apelações, os recursos defensivos foram parcialmente providos exclusivamente para redimensionamento das penas impostas aos apelantes, mantidos os demais termos da sentença condenatória, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.5 - Apelação nº 0000191-26.2025.8.06.0293.

Apelante: P. Á. G. F..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.6 - Apelação nº 0220226-26.2025.8.06.0001.

Apelante: L. F. C. A..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.7 - Apelação nº 0200227-37.2023.8.06.0299.

Apelante: J. de A. S..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.8 - Apelação nº 0200069-78.2024.8.06.0094.

Apelante: C. V. F..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.9 - Apelação nº 0201347-65.2025.8.06.0293.

Apelante: Francisco Mateus Alves da Silva.

Apelante: Francisco Dionísio Silva Araújo.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.10 - Apelação nº 0200680-95.2024.8.06.0299.

Apelante: W. M. da S..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.11 - Apelação nº 0050433-63.2021.8.06.0055.

Apelante: J. W. N. F..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em declarar, de ofício, a extinção da punibilidade do apelante, em virtude da prescrição retroativa da pretensão punitiva, julgando assim, prejudicado o exame do mérito apelatório, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.12 - Recurso em Sentido Estrito nº 0011926-25.2026.8.06.0001.

Recorrente: Ministério Público Estadual.

Recorrido: João Pedro da Silva Freitas.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.13 - Recurso em Sentido Estrito nº 0011571-20.2026.8.06.0064.

Recorrente: Vitória Régia da Silva Lima.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora".

2.14 - Apelação nº 0206881-37.2023.8.06.0300.

Apelante: Francisca Suyane da Silva Pereira.

Apelante: Samuel de Lima da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.15 - Apelação nº 0201237-79.2024.8.06.0300.

Apelante: J. W. X. de A..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

2.16 - Apelação nº 0201697-57.2024.8.06.0303.

Apelante: E. G. da S..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.17 - Agravo em Execução Penal nº 8002161-98.2020.8.06.0001.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: Daniel Acácio da Silva.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.18 - Agravo em Execução Penal nº 8000306-11.2025.8.06.0001.

Agravante: Marcus Vinícius Nepomuceno Serpa Filho.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.19 - Agravo em Execução Penal nº 0000318-91.2017.8.06.0115.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: Raimundo Claudeni Mendes de Lima.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.20 - Recurso em Sentido Estrito nº 0200633-76.2023.8.06.0293.

Apelante: Antônio do Nascimento Vieira.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.21 - Recurso em Sentido Estrito nº 0206131-13.2024.8.06.0296.

Recorrente: Juliano Tabosa Feitosa.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). e a Exma. Sra. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.22 - Recurso em Sentido Estrito nº 0201153-27.2023.8.06.0296.

Recorrente: Mateus Cauã da Silva.

Recorrente: Carlos Mateus da Silva Alencar.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso, mas para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.23 - Recurso em Sentido Estrito nº 0010102-03.2025.8.06.0151.

Recorrente: L. A. da C. N..

Recorrido: V. S. B..

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.24 - Apelação nº 0236709-73.2021.8.06.0001.

Apelante: Francisco Roger Martins de Melo.

Apelante: Francisco Israel Gonçalves Coelho.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.25 - Apelação nº 0277690-47.2021.8.06.0001.

Apelante: Iramarcio Narcisio dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.26 - Apelação nº 0226544-25.2025.8.06.0001.

Apelante: Francisca Rosinete Barbosa da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.27 - Apelação nº 0200014-69.2025.8.06.0296.

Apelante: Dally Douglas Alves.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.28 - Apelação nº 0000185-49.2021.8.06.0296.

Apelante: Francisco Mardonio de Queiroz Ferreira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso, para na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.29 - Apelação nº 0204319-61.2023.8.06.0298.

Apelante: G. T. A..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator. Vencido o voto divergente proferido verbalmente pela Exma. Desembargadora Maria Edna Martins que votou pela absolvição do acusado, por ausência de prova".

2.30 - Apelação nº 0207173-09.2024.8.06.0293.

Apelante: R. S. da M..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".

2.31 - Apelação nº 0230707-48.2025.8.06.0001.

Apelante: R. F. O. N..

Apelado: Ministério Público Estadual.

Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, com redimensionamento, de ofício, da pena aplicada, nos termos do voto do eminente Relator".

PEDIDOS DE VISTA:

Apelação nº 0200124-30.2025.8.06.0050

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: A. do N. A..

Relator(a): Exma. Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino.

Objeto de pedido de vista na 19ª sessão ordinária, datada de 16 de junho de 2026, pela Exma. Desembargadora Maria Edna Martins, julgamento adiado.

Habeas Corpus nº 0624568-81.2026.8.06.0000

Impetrante: Vito Gomes de Araújo

Paciente: José Ednardo Vital

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Itarema

Relator(a): Exmo. Desembargadora Henrique Jorge Holanda Silveira

Os autos em epígrafe foram colocados em deliberação. Em razão das considerações da eminente Desembargadora Maria Edna Martins no que diz respeito ao excesso de prazo, o Exmo. Desembargador Relator pediu vista dos autos para uma melhor análise. Julgamento adiado.

Recurso em Sentido Estrito nº 0206486-23.2024.8.06.0296

Recorrente: J. C. dos S. G..

Recorrente: G. E. L..

Recorrente: A. I. P. da S..

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator(a): Exma. Desembargadora Maria Edna Martins.

Os autos em epígrafe foram colocados em deliberação. O nobre causídico Dr. Bruno Lima Pontes, OAB/CE 29931, assim como o eminente Procurador de Justiça oficiante, Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, sustentaram oralmente suas razões no prazo regimental. A eminente Relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer dos Recursos para dar-lhes parcial provimento. O Exmo. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira pediu vista dos autos. Julgamento adiado.

PROCESSOS RETIRADOS DE MESA A PEDIDO DO(A) RELATOR(A):

Habeas Corpus nº 0624136-62.2026.8.06.0000

Impetrante: Marcelo Gomes Torquato

Paciente: João Paulo Brito Rodrigues

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Acaraú

Relator(a): Exma. Desembargadora Maria Edna Martins

Embargos de Declaração nº 0623879-37.2026.8.06.0000/50000.

Embargante: Manoel Nonato da Cunha Júnior.

Relator(a): Exmo. Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026).

DIVERSOS:

Assim, como nada mais houvesse a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente deu por encerrada a sessão, às 12 horas, determinando outrossim a lavratura da presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 20ª Sessão Ordinária, no Sistema de Automação Judicial - SAJ, 22 (vinte e dois) *Habeas Corpus*, 07 (sete) Embargos de Declaração, 01 (um) Conflito de Jurisdição, 03 (três) Agravos em Execução Penal, 06 (seis) Recursos em Sentido Estrito e 22 (vinte e duas) Apelações Crimes. No Sistema Judicial Eletrônico - PJE, foram julgados 02 (dois) *Habeas Corpus*, totalizando 63 (sessenta e três) processos. Fortaleza, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Desembargadora MARIA EDNA MARTINS

Presidente da Terceira Câmara Criminal

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO

Coordenador da Terceira Câmara Criminal

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173174> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS

PROVIMENTO 00019/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 17h55m

Provimento 19/2026-SECGJUD

O SECRETÁRIO GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso IV, da Portaria nº 179/2026 (DJEa de 30 de janeiro de 2026), e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo 8500276-03.2026.8.06.0064 originados a pedido do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jurema, ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Corregedor Permanente, em responsabilidade, do Fórum da Comarca de Caucaia, Dr. Francisco Biserril Azevedo de Queiroz,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Sr. MARCIO RAMIRO SILVA MOREIRA, da função de Juiz de Paz Suplente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jurema, Comarca de Caucaia/CE, nomeado conforme art. 3º do Provimento nº 08/2025, DJEA 09/07/2025;

Art. 2º Dispensar a Sra. SABRINA BRAGA ROCHA BRAZ da função de Juíza de Paz Suplente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jurema, Comarca de Caucaia/CE, nomeada conforme art. 4º do Provimento nº 08/2025, DJEA 09/07/2025;

Art. 3º Ratificar a designação da Sra. CAMILA CARDOSO DA COSTA SANTOS para a função de Juíza de Paz Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jurema, Comarca de Caucaia/CE, nomeada conforme art. 2º do Provimento nº 23/2023, DJEA 14/12/2023;

Art. 4º Designar a Sra. VIVIANE MARIA DE SOUSA ROCHA para a função de Juíza de Paz Suplente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jurema, Comarca de Caucaia/CE;

Art. 5º Designar a Sra. AMANDA DA SILVA ARAÚJO para a função de Juíza de Paz Suplente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jurema, Comarca de Caucaia/CE;

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de junho de 2026.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

SECRETÁRIO-GERAL DA ÁREA JUDICIÁRIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173199> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00254/2026****Disponibilização: 30/06/2026 às 12h58m****PORTARIA Nº 254/2026 - Sefin**

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **23/06/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500472-26.2026.8.06.0071**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Renato Esmeraldo Paes, MM**. Juiz de Direito, Titular da **Sejud Cariri** da Comarca de **Crato**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173148> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00255/2026****Disponibilização: 30/06/2026 às 13h00m****PORTARIA Nº 255/2026 - Sefin**

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **11/06/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500280-54.2026.8.06.0091**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, MM**. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de **Iguatu**, no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173149> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00256/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h02m

PORTARIA Nº 256/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **02/06/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500670-76.2026.8.06.0167**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos a Dra. **Anna Karolina Cordeiro de Araújo Carvalho, MM.ª** Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de **Sobral**, no valor de **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173177> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00257/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h04m

PORTARIA Nº 257/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **17/06/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500097-70.2026.8.06.0043**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Judson Pereira Spindola Junior, MM.** Juiz de Direito, Diretor da 2ª Vara do Fórum da Comarca de **Barbalha**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173178> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00258/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h05m

PORTARIA Nº 258/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **19/06/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500058-63.2026.8.06.0124**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Otávio Oliveira de Moraes, MM**. Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de **Milagres**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173150> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00259/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h07m

PORTARIA Nº 259/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **02/06/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500058-32.2026.8.06.0182**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Francisco Pereira de Moraes, MM**. Juiz de Direito, Diretor da 1ª Vara do Fórum da Comarca de **Viçosa do Ceará**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173180> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00260/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h09m

PORTARIA Nº 260/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **23/06/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500281-35.2026.8.06.0091**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, MM**. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca **Vinculada de Quixelô**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173151> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00261/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h11m

PORTARIA Nº 261/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **25/06/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500026-42.2026.8.06.0031**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Isaac Dantas Bezerra Braga, MM**. Juiz de Direito, respondendo pela Vara única da Comarca de **Alto Santo**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173181> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00262/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h12m

PORTARIA Nº 262/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **10/06/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500044-93.2026.8.06.0081**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Yuri Collyer de Aguiar, MM**, Juiz de Direito, Diretor da 2ª Vara do Fórum da Comarca de **Granja**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173182> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00062/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 18h31m

SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 0126/2022

OBJETO:

O presente Edital tem por objeto DESCREDENCIAR profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) que anteriormente haviam se credenciado junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, para a prestação de serviços de perícia ou exame técnico, inscritos nos órgãos de classe competentes, e também interpretação ou tradução, nos processos judiciais, e que posteriormente iniciaram o procedimento de descredenciamento voluntário total, mediante aviso escrito, dirigido para a Secretaria-Geral Judiciária do TJCE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cujas solicitações obtiveram deferimento por parte do Secretário-Geral Judiciário do Tribunal de Justiça do Ceará, com fundamento nas disposições contidas nos itens 6.4 e 6.5 do Edital de Credenciamento nº 126/2022, com as modificações introduzidas pelas disposições contidas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 00320/2025 (DJE de 19 de fevereiro de 2025).

Lista de Descredenciado(s):

COMARCA DE SOBRAL:

ERICA VIRGINIA PAIVA MARQUES - PERITO - SERVIÇO SOCIAL

Homologo o resultado do sexagésimo segundo termo do descredenciamento nº 126/2022.

Fortaleza, 16 de junho de 2026

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173225> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00063/2026**Disponibilização: 30/06/2026 às 18h38m**

SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESCREDECIMENTO DO EDITAL Nº 0126/2022

OBJETO:

O presente Edital tem por objeto DESCREDECER profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) que anteriormente haviam se credenciado junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, para a prestação de serviços de perícia ou exame técnico, inscritos nos órgãos de classe competentes, e também interpretação ou tradução, nos processos judiciais, e que posteriormente iniciaram o procedimento de descredenciamento voluntário total, mediante aviso escrito, dirigido para a Secretaria-Geral Judiciária do TJCE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cujas solicitações obtiveram deferimento por parte do Secretário-Geral Judiciário do Tribunal de Justiça do Ceará, com fundamento nas disposições contidas nos itens 6.4 e 6.5 do Edital de Credenciamento nº 126/2022, com as modificações introduzidas pelas disposições contidas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 00320/2025 (DJEa de 19 de fevereiro de 2025).

Lista de Descredenciado(s):

COMARCA DE BOA VIAGEM:

HELO ANNY CAMPELO DE AGUIAR - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE CANINDÉ:

HELO ANNY CAMPELO DE AGUIAR - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE CRATEÚS:

HELO ANNY CAMPELO DE AGUIAR - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA:

HELO ANNY CAMPELO DE AGUIAR - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE MADALENA:

HELO ANNY CAMPELO DE AGUIAR - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

Homologo o resultado do sexagésimo terceiro termo do descredenciamento nº 126/2022.

Fortaleza, 23 de junho de 2026

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173226> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**EDITAL 00064/2026****Disponibilização: 30/06/2026 às 18h45m**

SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESCREDECIMENTO DO EDITAL Nº 0126/2022

OBJETO:

O presente Edital tem por objeto DESCREDECER profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) que anteriormente haviam se credenciado junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, para a prestação de serviços de perícia ou exame técnico, inscritos nos órgãos de classe competentes, e também interpretação ou tradução, nos processos judiciais, e que posteriormente iniciaram o procedimento de descredenciamento voluntário total, mediante aviso escrito, dirigido para a Secretaria-Geral Judiciária do TJCE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cujas solicitações obtiveram deferimento por parte do Secretário-Geral Judiciário do Tribunal de Justiça do Ceará, com fundamento nas disposições contidas nos itens 6.4 e 6.5 do Edital de Credenciamento nº 126/2022, com as modificações introduzidas pelas disposições contidas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 00320/2025 (DJEa de 19 de fevereiro de 2025).

Lista de Descredenciado(s):

COMARCA DE ACARAPE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ACARAÚ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ACOPIARA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE AIUABA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ALTO SANTO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE AMONTADA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ANTONINA DO NORTE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE AQUIRAZ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ARACATI:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ARACOIABA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ARARENDÁ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ARARIPE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ARATUBA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ASSARÉ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE AURORA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE BAIXIO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE BARBALHA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE BARREIRA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE BARRO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE BARROQUINHA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE BATURITÉ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE BEBERIBE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE BELA CRUZ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE BOA VIAGEM:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE BREJO SANTO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CAMOCIM:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CAMPOS SALES:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CANINDÉ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CAPISTRANO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CARIDADE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CARIRÉ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CARIRIAÇU:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CARIÚS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CARNAUBAL:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CASCAVEL:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE CAUCAIA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE EUSEBIO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE FARIAS BRITO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE FORQUILHA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE FORTIM:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE FRECHEIRINHA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE GRAÇA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE GRANJA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE GROAÍRAS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE GUAIBUBA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE HIDROLÂNDIA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE HORIZONTE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE IBIAPINA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE IBIQUITINGA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ICAUJÉ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ICÓ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE IGUAU:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE IPAPORANGA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE IPAUMIRIM:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE IPU:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE IPUEIRAS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE IRACEMA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE IRAUÇUBA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ITAITINGA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ITAPAJÉ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ITAPIPOCA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ITAPIÚNA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ITAREMA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ITATIRA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE JAGUARETAMA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE JAGUARIBE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE JAGUARUANA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE JARDIM:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE JATI:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE JJOCA DE JERICOACOARA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE JUCÁS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE LAVRAS DE MANGABEIRA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MADALENA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MARACANAÚ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MARANGUAPE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MARCO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MASSAPÉ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MAURITI:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MERUOCA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MILAGRES:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MISSÃO VELHA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MOMBAÇA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MONSENHOR TABOSA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MORADA NOVA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MORRINHOS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MUCAMBO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE MULUNGU:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE NOVA OLINDA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE NOVA RUSSAS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE NOVO ORIENTE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE OCARA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE ORÓS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE PACAJUS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE PACATUBA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE PINDORETAMA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE PIQUET CARNEIRO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE PORANGA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE PORTEIRAS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE QUITERIANOPOLIS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE QUIXADÁ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE QUIXELÔ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE QUIXERAMOBIM:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE QUIXERÉ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE REDENÇÃO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE RERIUTABA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE RUSSAS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE SABOIEIRO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE SANTANA DO CARIRI:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE SÃO BENEDITO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE SENADOR POMPEU:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE SOBRAL:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE SOLONÓPOLE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE TAMBORIL:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE TAUÁ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE TIANGUÁ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE TRAIRI:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE UBÁJARA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE UMIRIM:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE URUBURETAMA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE URUOCA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE VARJOTA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE ABAIARA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE ACARAPE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE ALCANTARAS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE ANTONINA DO NORTE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE APUIARÉS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE ARNEIROZ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE BANABUIU:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE BARREIRA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE CHORO LIMAÓ:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE ERERE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE GENERAL SAMPAIO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE GRANJEIRO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE GUARAMIRANGA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE IBARETAMA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE ITAIÇABA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE JAGUARIBARA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE JJOCA DE JERICOACOARA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE MARTINOPOLE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE MILHA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE MIRAIMA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE MORAUJO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE NOVA OLINDA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE OCARA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE PACUJA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE PALHANO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE PARAMOTI:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE PENAFORTE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE PIQUET CARNEIRO:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE PIRES FERREIRA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE POTENGI:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE POTIRETAMA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE QUITERIANOPOLIS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE SALITRE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE SAO JOAO DO JAGUARIBE:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE SENADOR SA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE TARRAFAS:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE TURURU:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE UMARI:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE VARJOTA:

MAIRLENE KATIELLY LIMA CARVALHO - PERITO - PSICOLOGIA

Homologo o resultado do sexagésimo quarto termo do descredenciamento nº 126/2022.

Fortaleza, 23 de junho de 2026

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173208> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00065/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 19h00m

SEXAGÉSIMO QUINTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESCRENCIAMENTO DO EDITAL Nº 0126/2022

OBJETO:

O presente Edital tem por objeto DESCRENCIAR profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) que anteriormente haviam se credenciado junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, para a prestação de serviços de perícia ou exame técnico, inscritos nos órgãos de classe competentes, e também interpretação ou tradução, nos processos judiciais, e que posteriormente iniciaram o procedimento de descredenciamento voluntário total, mediante aviso escrito, dirigido para a Secretaria-Geral Judiciária do TJCE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cujas solicitações obtiveram deferimento por parte do Secretário-Geral Judiciário do Tribunal de Justiça do Ceará, com fundamento nas disposições contidas nos itens 6.4 e 6.5 do Edital de Credenciamento nº 126/2022, com as modificações introduzidas pelas disposições contidas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 00320/2025 (DJE de 19 de fevereiro de 2025).

Lista de Descredenciado(s):

COMARCA DE ACARAPE:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE AQUIRAZ:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE ARACOIABA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE BARREIRA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE BATURITÉ:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE BEBERIBE:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE CAPISTRANO:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE CARIDADE:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE CASCAVEL:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE CAUCAIA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE CHOROZINHO:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE EUSEBIO:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE FORTIM:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE GUAIUBA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE HORIZONTE:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE ITAITINGA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE MARACANAÚ:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE MARANGUAPE:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE MULUNGU:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE OCARA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE PACAJUS:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE PACATUBA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE PACOTI: LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE PALMÁCIA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE PARACURU:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE PARAIPABA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE PENTECOSTE:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE PINDORETAMA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE REDENÇÃO:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE SÃO LUÍS DO CURU:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE UMIRIM:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

COMARCA DE URUBURETAMA:

LARISSA MARQUES DA FROTA - PERITO - ENGENHARIA CIVIL

Homologo o resultado do sexagésimo quinto termo do descredenciamento nº 126/2022.

Fortaleza, 29 de junho de 2026

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173227> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00013/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 16h57m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2026, DE 22.04.2026 (quarta-feira - 09:00 horas)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9 h, teve lugar a 13ª Sessão Ordinária. Presentes a EXMA. DESA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR, (PRESIDENTE) o EXMO. DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e o EXMO. DES. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA e o Exmo. Des. LUCIANO MAIA NUNES FREIRE(Juiz Convocado). O EXMO. DES. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA ausente por gozo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela EXMA. DRA. AGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo EXMO. DR. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A EXMA. DESA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR (Presidente, em exercício) , cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada.1 - PROCESSOS EM PAUTA: 1-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018198-21.2025.8.06.0000RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECEADVOGADO: KENIA RIOS DE LIMA - OAB/CE21769-AADVOGADO: MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA - OAB/CE14437-AADVOGADO: JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO - OAB/CE14456-A AGRAVADO: ANTONIO DA SILVA LIMAADVOGADO: PEDRO DO NASCIMENTO LIMA FILHO - OAB/CE38368-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."2-APELAÇÃO CÍVEL N 3069649-82.2025.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA AGACILDA MACEDO SATIROADVOGADO: TULIO FRED CAVALCANTE DA SILVA - OAB/CE53502-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com efeitos infringentes, conforme acórdão lavrado."3-APELAÇÃO CÍVEL N 0227313-

67.2024.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCA FELIPE DA SILVA BANDEIRA APELADO: EMPRESA BRASILEIRA DE LANCAMENTOS LTDAADVOGADO: FRANCISCO FELIPE DE ALENCAR VIEIRA - OAB/CE39014-AADVOGADO: GIOVANNA ABREU CERQUEIRA - OAB/CE38634-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."4-APELAÇÃO CÍVEL N 0244434-11.2024.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: M. L. C. CAPELANTE: LARA RAYCA MARTINS DE LIMA BESERRA APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."5-APELAÇÃO CÍVEL N 3003757-50.2024.8.06.0071RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: DIOGO RODRIGUES SOUZAADVOGADO: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA - OAB/CE16629-A APELADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/CE30086-A APELADO: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: THIAGO BARRERA ROMCY - OAB/CE23900-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 6-APELAÇÃO CÍVEL N 0201760-39.2024.8.06.0091RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ALISSON FERREIRA ALVESADVOGADO: ALISSON FERREIRA ALVES - OAB/CE41131-A APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - OAB/PE28490-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."7-APELAÇÃO CÍVEL N 0103365-50.2008.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: MAXIMIANO AGUIAR CAMARA - OAB/CE5879-A APELADO: INSTITUTO DE MEDICINA INFANTILADVOGADO: ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA - OAB/CE10042-AADVOGADO: LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO - OAB/CE6109-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."8-APELAÇÃO CÍVEL N 0261667-55.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: TRATO INCORPORACOES LTDAADVOGADO: NATALIA PINTO TORRES DE MELO - OAB/CE27342-AADVOGADO: MARIA MANUELLA DANTAS FREITAS - OAB/CE42803-AADVOGADO: RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA FILHO - OAB/CE30566-AADVOGADO: CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS - OAB/CE7613-AADVOGADO: CAMILA PONTES EGYDIO - OAB/CE26515-A APELADO: RICARDO LEITE TIMBOADVOGADO: RAÍSSA CHAVES DOS SANTOS RAMOS TIMBÓ - OAB/CE32114-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."9-APELAÇÃO CÍVEL N 0000399-57.2014.8.06.0111RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA EUNICE FERREIRA DE LIMAADVOGADO: ZENILSON BRITO VERAS COELHO - OAB/CE21746-AADVOGADO: ANTONIO GILSON DE SOUZA DIVINO - OAB/CE28671-AAPELANTE: JOSE VALDENI FERREIRAADVOGADO: ZENILSON BRITO VERAS COELHO - OAB/CE21746-AADVOGADO: ANTONIO GILSON DE SOUZA DIVINO - OAB/CE28671-AAPELANTE: JOSE VALDENI FERREIRAADVOGADO: ZENILSON BRITO VERAS COELHO - OAB/CE21746-AADVOGADO: ANTONIO GILSON DE SOUZA DIVINO - OAB/CE28671-AAPELANTE: JOSE EZIO FERREIRAADVOGADO: ZENILSON BRITO VERAS COELHO - OAB/CE21746-AADVOGADO: ANTONIO GILSON DE SOUZA DIVINO - OAB/CE28671-AAPELANTE: EDMAR MARQUES FERREIRAADVOGADO: ZENILSON BRITO VERAS COELHO - OAB/CE21746-AADVOGADO: ANTONIO GILSON DE SOUZA DIVINO - OAB/CE28671-AAPELANTE: PAULO JOSE FERREIRAADVOGADO: CARLOS ALBERTO CAMARA DE VASCONCELOS - OAB/CE15334-AADVOGADO: JACQUELINE DA SILVA BENTO - OAB/CE15335-AADVOGADO: ANTONIO GILSON DE SOUZA DIVINO - OAB/CE28671-AAPELANTE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRAADVOGADO: ZENILSON BRITO VERAS COELHO - OAB/CE21746-AADVOGADO: ANTONIO GILSON DE SOUZA DIVINO - OAB/CE28671-AAPELANTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MARIAADVOGADO: ZENILSON BRITO VERAS COELHO - OAB/CE21746-AADVOGADO: ANTONIO GILSON DE SOUZA DIVINO - OAB/CE28671-AAPELANTE: SERGIO HERRERO GIMENEZADVOGADO: ERNANI BARREIRA PORTO - OAB/CE1393-AADVOGADO: GURGE LUIZ FARIAS MONTE - OAB/CE8295-AADVOGADO: MARCIO NE DE MENDONÇA FREIRE - OAB/CE10702-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 10-APELAÇÃO CÍVEL N 0009671-43.2015.8.06.0175RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-A APELADO: CLEBER JOSE DE CASTRO MOURAADVOGADO: WALQUIRIA LEDA OLIVEIRA VIEIRA - OAB/CE24159-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 11-APELAÇÃO CÍVEL N 0008194-93.2019.8.06.0126RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANTONIO OSMAR ALVES DE ARAUJOADVOGADO: ROKYLANE GONCALVES BRASIL - OAB/CE31058-A APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.AADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-A APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.AADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-A APELADO: ANTONIO OSMAR ALVES DE ARAUJOADVOGADO: ROKYLANE GONCALVES BRASIL - OAB/CE31058-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."12-APELAÇÃO CÍVEL N 0201198-04.2024.8.06.0035RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANTONIO MORAES DA SILVAADVOGADO: RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO - OAB/RN1195-A APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."13-APELAÇÃO CÍVEL N 0008627-27.2012.8.06.0164RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: EOLICA TRAIRI LTDAADVOGADO: GIULIANO PIMENTEL FERNANDES - OAB/CE14241-AADVOGADO: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA - OAB/CE33806-A APELADO: Maria de Fatima MesquitaCERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."14-APELAÇÃO CÍVEL N 0185603-48.2016.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: SOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAADVOGADO: GAUDENIO SANTIAGO DO CARMO - OAB/CE20944-AAPELANTE: OI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - MEAPELANTE: LAGOS RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA APELANTE: RENER GARCIA DUTRAADVOGADO: JESSICA SOARES MOREIRA ALVES - OAB/CE20546ADVOGADO: CHRISTIANE MONTENEGRO MOREIRA CARACAS - OAB/CE33189-AAPELADO: SOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAADVOGADO: GAUDENIO SANTIAGO DO CARMO - OAB/CE20944-AAPELADO: VIP IMOBILIARIA LTDA - EPPADVOGADO: PASCHOAL DE CASTRO ALVES - OAB/CE18692-AADVOGADO: AMAILZA SOARES PAIVA - OAB/CE2394-A APELADO: RENER GARCIA DUTRAADVOGADO: JESSICA SOARES MOREIRA ALVES - OAB/CE20546ADVOGADO: CHRISTIANE MONTENEGRO MOREIRA CARACAS - OAB/CE33189-AA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."15-APELAÇÃO CÍVEL N 3029960-31.2025.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FERNANDO GERMANO DOS SANTOSADVOGADO: ALEXANDRE BARBOSA COSTA - OAB/CE30098-AAPELADO: FERNANDA NOGUEIRA BITU DOS SANTOSADVOGADO: RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR - OAB/CE43347-AAPELADO: JUAN NOGUEIRA BITU DOS SANTOSCERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 16-APELAÇÃO CÍVEL N 0202165-45.2024.8.06.0101RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - OAB/PE21678-AAPELADO: RAIMUNDO LIMA FERREIRAADVOGADO: ITALO BARBOSA FERREIRA - OAB/CE04207-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado."17-APELAÇÃO CÍVEL N 0132960-45.2018.8.06.0001 (*)RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL SALINASADVOGADO: TIAGO GUEDES DA SILVEIRA NOGUEIRA - OAB/CE25696-AADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA - OAB/CE32329-AADVOGADO: PRISCILA DA SILVA TAVARES - OAB/CE45002-AADVOGADO: DANNY MEMORIA SOARES - OAB/CE30539-AADVOGADO: JOSE WILLAME RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - OAB/CE25214-AADVOGADO: ANTONIA ALINE GUERRA E SOUSA - OAB/CE31599-AADVOGADO: HERBERT DE CARVALHO CUNHA - OAB/CE25241-A APELADO: Wagner Matos da RochaADVOGADO: JOAO REGIS PONTES REGO - OAB/CE6105-A(*) PROCESSO RETIRADO DE PAUTA 18-APELAÇÃO CÍVEL N 0241522-12.2022.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: LUIS CARLOS DOS SANTOSADVOGADO: MARCUS FELIX DA SILVA LEITAO - OAB/CE23295-A APELANTE: FRANCISCO ADAILTON BARBOSA DA SILVAADVOGADO: CRISTIANE DE MELO LEITE - OAB/CE25780-AAPELANTE: ARIANA MOREIRA DA SILVA BARBOSAADVOGADO: CRISTIANE DE MELO LEITE - OAB/CE25780-AAPELADO: FRANCISCA ROSINETE BARBOSA DA SILVAADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTE DE AMORIM - OAB/CE39343-AAPELADO: SANDRA MARIA SOARES DE OLIVEIRAADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTE DE AMORIM - OAB/CE39343-AAPELADO: FRANCISCO ADAILTON BARBOSA DA SILVAADVOGADO: CRISTIANE DE MELO LEITE - OAB/CE25780-AAPELADO: ARIANA MOREIRA DA SILVA BARBOSAADVOGADO: CRISTIANE DE MELO LEITE - OAB/CE25780-AAPELADO: LUIS CARLOS DOS SANTOSADVOGADO: MARCUS FELIX DA SILVA LEITAO - OAB/CE23295-A 19-APELAÇÃO CÍVEL N 0595871-58.2020.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JOSE DANILLO MARTINS CARNEIROADVOGADO: REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE - OAB/CE9975-A APELANTE: SARAFINA FROTA CALDAS MARTINS CARNEIROADVOGADO: KALINE LEWINTER - OAB/CE14432-AADVOGADO: MARISLEY PEREIRA BRITO - OAB/CE8530-AADVOGADO: ROSSANA TALIA MODOSTO GOMES SAMPAIO - OAB/CE13782-AADVOGADO: EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO - OAB/CE14750-AADVOGADO: REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE - OAB/CE9975-A APELADO: Marcus Vinicius Cavalcanti SoaresADVOGADO: MARCUS VINICIUS CAVALCANTI SOARES - OAB/CE1959-AADVOGADO: MARCUS VINICIUS CAVALCANTI SOARES JUNIOR - OAB/CE17073-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado."20-APELAÇÃO CÍVEL N 0200532-38.2022.8.06.0143RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCA FELICIANO RODRIGUESADVOGADO: RAYNE DA SILVA - OAB/CE36050-AADVOGADO: LEANDRO TEIXEIRA GOMES - OAB/CE27462-A APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA - OAB/BA12407-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 21-APELAÇÃO CÍVEL N 3001986-14.2025.8.06.0035RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JESSÉLIO BARBOSA LOPESADVOGADO: RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO - OAB/RN11195-AAPELADO: ENEL BRASIL S.AADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."22-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002808-11.2025.8.06.0000RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: IGOR AUGUSTO DA SILVA GILHOADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ - OAB/CE5496-AAAGRAVADO: SARAH MARIA DE OLIVEIRAADVOGADO: ELIENE BRITO DE VASCONCELOS - OAB/CE6216-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 23-APELAÇÃO CÍVEL N 0293799-05.2022.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDAADVOGADO: AUGUSTO RANIERI BRITO - OAB/CE9532-A APELANTE: BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTEADVOGADO: AUGUSTO RANIERI BRITO - OAB/CE9532-A APELADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAISADVOGADO: CELSO LUIZ HASS DA SILVA - OAB/SP196421-AADVOGADO: RENAN HASS SOUZA SILVA - OAB/SP345874-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."24-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014688-97.2025.8.06.0000RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: ALESSANDRA HELEN MAGACHO VIEIRAADVOGADO: GAUDENIO SANTIAGO DO CARMO - OAB/CE20944-AAAGRAVADO: MARCIO FIGUEIREDO SAMPAIOADVOGADO: JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR - OAB/CE16921-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."25-APELAÇÃO CÍVEL N 3003061-05.2024.8.06.0171RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA NEIDE DE JESUS LOADVOGADO: RAY DONNEY JOSE GOMES DOS SANTOS - OAB/CE49338-AADVOGADO: NAVILA CAROLINE DE SOUSA FONSECA - OAB/CE53689-AAPELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com efeitos infringentes, conforme acórdão lavrado."26-APELAÇÃO CÍVEL N 3001168-19.2025.8.06.0114RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCA SOARES LEANDROADVOGADO: MARCUS ANDRE FORTALEZA DE SOUSA - OAB/CE19091-A APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."27-APELAÇÃO CÍVEL N 0001076-22.2007.8.06.0115RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: Antonio Kennedy de Vasconcelos LinharesADVOGADO: ALFREDO ANTUNES NEGREIROS - OAB/CE43475-AADVOGADO: ABDIAS DE CARVALHO RABELO - OAB/CE41943-AAPELADO: Francisco Ricardo Rodrigues de FrancaADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ - OAB/CE9264-AADVOGADO: CIBELE FAUSTINO DE SOUSA - OAB/CE28696-AADVOGADO: ANTONIO EVILAZIO SOARES - OAB/CE8334 APELADO: JOSE CUNHA SALDANHAADVOGADO: ASTRILENE SOMBRA DE SOUSA - OAB/CE17412ADVOGADO: JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA - OAB/CE5496-AAPELADO: Vanessa Ferreira FrancaADVOGADO: ANTONIO EVILAZIO SOARES - OAB/CE833428-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018484-96.2025.8.06.0000RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDAADVOGADO: HENRIQUE ROCHA TRIGUEIRO - OAB/CE9407-A AGRAVANTE: ANA FLORA FERNANDES SANTANAADVOGADO: HENRIQUE ROCHA TRIGUEIRO - OAB/CE9407-AAAGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."29-APELAÇÃO CÍVEL N 0919343-24.2014.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: POLIANA BRUNO FALCAOADVOGADO: JULIANA DE ABREU TEIXEIRA - OAB/CE13463-AAPELADO: ALCIO MARCELO ALVES TAVORAADVOGADO: MARINA JATAI GADALHA BARROS LIMA - OAB/CE25612-AADVOGADO: ARI DE ARAUJO ABREU FILHO - OAB/CE34205-AADVOGADO: JOSE ALVES CUNHA NETO - OAB/CE22446-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."30-APELAÇÃO CÍVEL N 0205424-33.2022.8.06.0064RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: SAULO EUGENIO PONTESADVOGADO: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO - OAB/CE13125-AAPELADO: CASA DA ESPUMA LIMITADAADVOGADO: PEDRO ROBSTON QUARIGUASI VASCONCELOS - OAB/CE15700-AADVOGADO: SUZY ANNE CATONHO DE BRITO QUARIGUASI - OAB/CE14575-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."31-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0637449-66.2021.8.06.0000RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: NAZARENO LEITE DE ABREUADVOGADO: RODRIGO FEIJO ABUD - OAB/CE22093-AAAGRAVADO: SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO

LTDAADVOGADO: LILIAN LUSITANO CYSNE - OAB/CE6459-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."32-APELAÇÃO CÍVEL N 0277168-20.2021.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: SJ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDAADVOGADO: LARA COSTA DE ALMEIDA - OAB/CE18775-AADVOGADO: FRANCISCO WELVIO URBANO CAVALCANTE - OAB/CE14814-A APELADO: HENRIQUE SERGIO DE ARAUJO BATISTA APELADO: GLAUCIA MARA BATISTA POLEMIS APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BATISTAADVOGADO: JANAINA VAZ DE FRANCA - OAB/CE24191-A APELADO: THERESA CHRISTINA FERNANDES TAVORA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."33-APELAÇÃO CÍVEL N 0285671-25.2024.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: INES MARIA DE SA SALESADVOGADO: THIAGO MENDES MACEDO - OAB/CE51836-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, em juízo de retratação, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, restabelecendo a sentença que reconheceu a prescrição da pretensão autoral, conforme acórdão lavrado."34-APELAÇÃO CÍVEL N 0141122-29.2018.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ALEXSANDRA BORGES FONTENELEADVOGADO: DAIANE CRISTINA NUNES LIRA - OAB/CE35827-AADVOGADO: DANIEL ROCHA CHAVES - OAB/CE49691ADVOGADO: RODRIGO RAMOS FREIRE DE CASTRO - OAB/CE31868-AADVOGADO: RAPHAEL GOMES VIANA - OAB/CE22926-A APELANTE: ANDRE MARINONI RIBEIRO DE SOUSAADVOGADO: MURILO FIGUEIREDO OLIVEIRA GONÇALVES - OAB/CE27833-AADVOGADO: DENISE MARIA MAIA NOGUEIRA - OAB/CE39613-A APELADO: ANDRE MARINONI RIBEIRO DE SOUSAADVOGADO: MURILO FIGUEIREDO OLIVEIRA GONÇALVES - OAB/CE27833-AADVOGADO: DENISE MARIA MAIA NOGUEIRA - OAB/CE39613-A APELADO: ALEXSANDRA BORGES FONTENELEADVOGADO: DAIANE CRISTINA NUNES LIRA - OAB/CE35827-AADVOGADO: DANIEL ROCHA CHAVES - OAB/CE49691ADVOGADO: RODRIGO RAMOS FREIRE DE CASTRO - OAB/CE31868-AADVOGADO: RAPHAEL GOMES VIANA - OAB/CE22926-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."35-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004404-30.2025.8.06.0000RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: MILFRIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDAADVOGADO: PEDRO FELIPE ROLIM MILITAO - OAB/CE25091-AADVOGADO: JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO - OAB/CE3144-AADVOGADO: VICTORIA ROLIM MEDEIROS - OAB/CE46713-A AGRAVADO: VENEZA CAPITAL S.A.ADVOGADO: ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI - OAB/PE16380ADVOGADO: MATEUS CORDEIRO PEREIRA - OAB/PE63386 AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.ADVOGADO: WILLIAM CARMONA MAYA - OAB/SP257198-AADVOGADO: FERNANDO DENIS MARTINS - OAB/SP182424-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."36-APELAÇÃO CÍVEL N 3005157-81.2025.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCO GUTEMBERG PONTES MARTINSADVOGADO: JULIO MANUEL URQUETA GOMEZ JUNIOR - OAB/SC52867-AADVOGADO: FABIO JOEL COVOLAN DAUM - OAB/SC34979-A APELADO: BANCO BMG SAADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - OAB/PE32766-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."37-APELAÇÃO CÍVEL N 3001030-10.2025.8.06.0128RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCO PAIXAO DA SILVAADVOGADO: JOSE IDEMBERG NOBRE DE SENA - OAB/CE14260-A APELADO: ITAU UNIBANCO S.A.ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE23255-AADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - OAB/SP39768-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."38-APELAÇÃO CÍVEL N 0008048-52.2019.8.06.0126RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MANOEL CORREIA DE SALESADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL - OAB/CE1058-APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SAADVOGADO: AMANDA ALVARENGA CAMPOS VELOSO - OAB/MG99054-AADVOGADO: ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE - OAB/MG78069-AADVOGADO: LUIS ANDRE DE ARAUJO VASCONCELOS - OAB/MG118484-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."39-APELAÇÃO CÍVEL N 0206703-70.2023.8.06.0112RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCA LUCIO SOUSAADVOGADO: TERESA LUISA SAMPAIO FERNANDES TAVORA - OAB/CE50914-AADVOGADO: MARAISA DE LIMA SILVA - OAB/CE51352-AADVOGADO: REBECA ALVES FERREIRA - OAB/CE50361-A APELADO: BANCO PAN S.A.ADVOGADO: RONALDO NOGUEIRA SIMOES - OAB/CE17801-AADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS - OAB/CE30348-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 40-APELAÇÃO CÍVEL N 0108746-50.2015.8.06.0112RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: Cloves Deodato FerreiraADVOGADO: REGINALDO GOMES DOS SANTOS - OAB/CE33067-APELADO: Maria Auxiliadora Deodato FerreiraADVOGADO: JOSSYLENE RODRIGUES ALVES DO NASCIMENTO - OAB/CE25154-APELADO: Francisca Deodato FerreiraADVOGADO: JOSSYLENE RODRIGUES ALVES DO NASCIMENTO - OAB/CE25154-APELADO: Maria do Socorro Ferreira CavalcanteADVOGADO: JOSSYLENE RODRIGUES ALVES DO NASCIMENTO - OAB/CE25154-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 41-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018516-04.2025.8.06.0000RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: MILFRIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDAADVOGADO: VICTORIA ROLIM MEDEIROS - OAB/CE46713-AADVOGADO: JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO - OAB/CE3144-A AGRAVANTE: JOSE NOGUEIRA MILITAO SOBRINHOADVOGADO: VICTORIA ROLIM MEDEIROS - OAB/CE46713-AADVOGADO: JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO - OAB/CE3144-A AGRAVANTE: VERA ALBERTO MILITAOADVOGADO: VICTORIA ROLIM MEDEIROS - OAB/CE46713-AADVOGADO: JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO - OAB/CE3144-A AGRAVADO: VENEZA CAPITAL S.A.ADVOGADO: ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI - OAB/PE16380ADVOGADO: EVELINE GUEDES FERREIRA LIMA BARTILOTTI - OAB/PE21615ADVOGADO: MATEUS CORDEIRO PEREIRA - OAB/PE63386 CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."42-APELAÇÃO CÍVEL N 0003238-18.2003.8.06.0151RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: Antonia Soares do NascimentoADVOGADO: ROMERO DE SOUSA LEMOS - OAB/CE12257-APELADO: Companhia de Seguros Alianca do BrasilADVOGADO: PEDRO DA SILVA DINAMARCO - OAB/SP126256-AADVOGADO: FRANCISCO RAMON HOLANDA DOS SANTOS - OAB/CE24164-AADVOGADO: CANDIDO DA SILVA DINAMARCO - OAB/SP102090-A 43-APELAÇÃO CÍVEL N 0800030-93.2022.8.06.0064RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ZENILDA RODRIGUES DE SOUSAADVOGADO: RAÍSSA NEVES MILERIO - OAB/CE26001-AADVOGADO: LEONARDO JORGE SALES VIEIRA - OAB/CE21464-APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."44-APELAÇÃO CÍVEL N 0267383-63.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANTONIA SOARES DA COSTA RIBEIROADVOGADO: DANIELE DE SOUZA SILVA - OAB/CE43366-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 45-APELAÇÃO CÍVEL N 0000992-98.2016.8.06.0187RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCA DE SOUZA GUALTERADVOGADO: ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA - OAB/CE16297-APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-AADVOGADO: ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO - OAB/CE8502-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 46-APELAÇÃO CÍVEL N 0178859-71.2015.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA OLIVEIRAADVOGADO: FRANCISCO ADALBERTO DA SILVA FILHO - OAB/CE27268-AADVOGADO: FRANCISCO REGIS OLIVEIRA ABREU - OAB/CE31631-A APELADO: LUIZ ANTONIO NOLETO GUIMARAESADVOGADO: FRANCISCO SALES NETO - OAB/CE23255-AADVOGADO: PAULO EDUARDO GIFFONI NIA - OAB/CE12606-APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 47-APELAÇÃO CÍVEL N 3035295-65.2024.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA DARCI DE LIMA VENCESLAUADVOGADO: FRANCISCO EDIVAL LUCENA DE OLIVEIRA - OAB/CE23468-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."48-APELAÇÃO CÍVEL N 0204063-18.2024.8.06.0029RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JOSE PEREIRA LIMAADVOGADO: ADRIANO SILVA LIMA - OAB/CE47780-APELADO: BANCO C6 CONSIGNADOADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA29442-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 49-APELAÇÃO CÍVEL N 0235873-03.2021.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: DANIEL OLIVEIRA MAGALHAES DE AGUIARADVOGADO: SILVANA MARIA FLORENCIO DE CARVALHO RIBEIRO-OAB/CE6083-AADVOGADO: JOSE FELICIANO DE CARVALHO - OAB/CE1094-AADVOGADO: IGOR DE CARVALHO RAMOS - OAB/CE23688-A APELADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/CE30086-A APELADO: ANDREA PEREIRA MENDESADVOGADO: HELIO GOIS FERREIRA NETO - OAB/CE11408-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."50-APELAÇÃO CÍVEL N 3065657-16.2025.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: DAVI EMMANUEL OLIVEIRA RODRIGUESADVOGADO: BRUNO BOYADJIAN SOBRREIRA - OAB/CE38828-A APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.ADVOGADO: REGINA MARIA FACCA - OAB/SC3246-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."51-APELAÇÃO CÍVEL N 3034523-05.2024.8.06.0001 (*)RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCA VILANIR NUNES MORAISAPELADO: UNIK S.A.ADVOGADO: SERGIO MIRISOLA SODA - OAB/SP257750-A(*) PROCESSO RETIRADO DE PAUTA 52-APELAÇÃO CÍVEL N 0009507-89.2019.8.06.0126RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JOAO PINHEIRO JOTAADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL - OAB/CE31058-A APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR - OAB/CE9075-AADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO - OAB/CE24314-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."53-APELAÇÃO CÍVEL N 0216259-41.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.ADVOGADO: ROSANGELA DA ROSA CORREA - OAB/CE27988-APELADO: FRANCISCO CLODOLDO MARTINS ADEODATO CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."54-APELAÇÃO CÍVEL N 0268737-31.2020.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA PATRICIA SILVA DAMASCENOADVOGADO: MARIA JOSE RABELO AMARAL LIMA - OAB/CE6606-APELADO: DOMENICO VITALEADVOGADO: DARLA VIVIANI SABOIA FIGUEiredo - OAB/CE31352-AADVOGADO: ANA TAHBATA SABOIA GURGEL - OAB/CE44044-AADVOGADO: PAULA CRISTIANA PINHO CAMPOS - OAB/CE29843-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."55-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3020535-80.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: MARIA ALCILANDIA DA SILVAADVOGADO: DIONARA DA SILVA COSTA - OAB/CE51094 AGRAVADO: FRANCISCO ERIVANIO DANTAS DE ALMEIDAADVOGADO: BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDENCIO - OAB/PE22151-BCERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."56-APELAÇÃO CÍVEL N 0241652-65.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOSADVOGADO: JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ - OAB/CE41111-APELADO: RAUL LANDIM CRISOSTOMOADVOGADO: PAULO ROMULO OLIVEIRA CRISOSTOMO - OAB/CE34573-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."57-APELAÇÃO CÍVEL N 0045210-15.2012.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARCONDES MARQUES BENTEMULLERADVOGADO: FRANCISCO JOSE ALVES TELES - OAB/CE12417-A APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A.ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE23255-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."58-APELAÇÃO CÍVEL N 0200934-76.2023.8.06.0049RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANTONIA CREUSA CIRILO BARROSADVOGADO: LIVIA MONTEIRO LIMA - OAB/CE36370-APELADO: FRANCISCO ROCHA DE BARROSADVOGADO: FRANCISCO EVERARDO RODRIGUES DA ROCHA - OAB/CE12140-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."59-APELAÇÃO CÍVEL N 0002741-03.2005.8.06.0064RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: C.B. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDAADVOGADO: ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES - OAB/CE16755-AADVOGADO: FRANCISCO ERIONALDO CRUZ - OAB/CE15205-AADVOGADO: DENISE LUIZ BEZERRA WEYNE - OAB/CE18934-AADVOGADO: CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA - OAB/CE5207-AADVOGADO: ANA THEREZA GRACA MARCELO - OAB/CE19246-AADVOGADO: LARISSA EVELYN PINHEIRO E SILVA - OAB/CE31791-A APELADO: MARIA GENECI FERREIRA APELADO: MARIA SAMYA FERREIRA BRILHANTEADVOGADO: LUCRECIA MARIA DA SILVA HOLANDA CRUZ - OAB/CE11107-APELADO: MARIA SAMARA FERREIRA BRILHANTE CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."60-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3024598-51.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: ADRIANA TORQUATO PEDROSADVOGADO: NERILDO MACHADO - OAB/CE20982-A AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."61-APELAÇÃO CÍVEL N 3002709-22.2025.8.06.0071RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: EMILIA SOARES MUNIZADVOGADO: MARIA ISABELA DE ALMEIDA - OAB/PR108071-APELANTE: BANCO BMG SAADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB/BA17023-APELADO: BANCO BMG SAADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB/BA17023-APELADO:

EMILIA SOARES MUNIZADVOGADO: MARIA ISABELA DE ALMEIDA - OAB/PR108071-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."62-APELAÇÃO CÍVEL N 0209755-19.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MANOEL HOZANAN DE MORAIS FILHOAPELANTE: ANTONIO EDIVANISOM LIMA BARROSADVOGADO: SAMUEL TAVARES GONCALVES - OAB/CE38162-A APELANTE: JOSE FERNANDO OLIVEIRA DA SILVAADVOGADO: SAMUEL TAVARES GONCALVES - OAB/CE38162-APELADO: DEBORA BITTENCOURT LOOS XIMENESADVOGADO: MARCELO PINHEIRO NOCRATO - OAB/CE38864-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."63-APELAÇÃO CÍVEL N 0778053-12.2000.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: JOAO LEITE MENDONCA TAVARES - OAB/CE29500-AADVOGADO: SANDRA MARA TAVARES LAVOR - OAB/CE8831-A APELADO: SAMUEL BEZERRA PESSOAADVOGADO: FRANCISCO EDIVAL LUCENA DE OLIVEIRA - OAB/CE23468-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."64-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0636521-13.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: Pedro Manuel Morais LemosAGRAVANTE: Maria Helena Morais de Lemos LourencoADVOGADO: FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE QUEIROZ - OAB/CE8023-AAGRAVANTE: Jose Manuel Morais de LemosAGRAVADO: Espolio de Maria de Lourdes Marques MoraisAGRAVADO: Espolio de Raul Rosa de LemosADVOGADO: FRANCISCO MASSILON TORRES FREITAS - OAB/CE2446-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 65-APELAÇÃO CÍVEL N 3026666-68.2025.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANNELESE CIRINO COELHOADVOGADO: NILSON MARIO VIEIRA ALMEIDA - OAB/CE45729-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."66-APELAÇÃO CÍVEL N 0160727-34.2013.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANTONIO HAROLDO RIBEIRO MACHADOAPELANTE: ANGELA MARIA CARVALHO PEREIRAADVOGADO: MOYSES BARJUD MARQUES - OAB/CE13496-APELADO: MICHEL LINS CAVALCANTE DE ALMEIDAADVOGADO: HERMENEGILDO CESAR DE ALMEIDA JUNIOR - OAB/CE23595-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."67-APELAÇÃO CÍVEL N 0259366-38.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANDRÉ LUIZ LEANDRO VIDALADVOGADO: FRANCISCO JOSE FALCAO BRAGA FILHO - OAB/CE44047-A APELADO: VITORIA MICALL RODRIGUES DE LIMA VIDALADVOGADO: CICERO ROBERTO BEZERRA DE LIMA - OAB/CE29999-A APELADO: MARIA VALMILENE RODRIGUES DIAS FREITASADVOGADO: CICERO ROBERTO BEZERRA DE LIMA - OAB/CE29999-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."68-APELAÇÃO CÍVEL N 0220518-16.2022.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA.ADVOGADO:BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE-OAB/CE44118-A APELADO: FABIELLI GUERRA DE OLIVEIRAADVOGADO: MATHEUS REBOUCAS CELESTINO - OAB/CE27894-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."69-APELAÇÃO CÍVEL N 0011455-93.2019.8.06.0117RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: CONSTRUTORA BRITANIA LTDAADVOGADO: GEORGE ARAUJO CHAVES DA CUNHA - OAB/CE6963-APELADO: BRADESCO SAUDE S/AADVOGADO: JOAO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/CE27954-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."70-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0634606-26.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: MARIA IVANEIDE SANTOS AMORIMADVOGADO: JOAO AUGUSTO CRUZ VIEIRA DA CUNHA - OAB/CE3538-AADVOGADO: GABRIELLA MOURA DE FARIAS XAVIER DINIZ - OAB/CE30534-AADVOGADO: ISADORA KARINE DE OLIVEIRA - OAB/CE49339-AAGRAVANTE: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE AMORIMAGRAVADO: CANAA EMPREENDIMENTOS LTDA.ADVOGADO:ANTONIO RAFAEL DE MENEZES BEZERRA ALMEIDA-OAB/CE52626-AADVOGADO: FRANCISCO EVANDRO FERNANDES DE ALMEIDA - OAB/CE8340-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."71-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0635477-56.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: XS3 SEGUROS S.A.ADVOGADO: PAULO ANTONIO MULLER - OAB/CE50564-AAGRAVADO: THAIS LACERDA FREIREADVOGADO: FILIPE GONCALVES DE ALMEIDA - OAB/CE30439-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."72-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0620778-60.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: EXPRESSO GUANABARA S ADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-AAGRAVADO: SERBENIA DA SILVA ARAUJO AGRVADO: MARIA BONIFACIA DA SILVA ARAUJO AGRVADO: ANTONY SERLEY DA SILVA ARAUJOADVOGADO: RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA - OAB/CE3935-AADVOGADO: RODRIGO BARBOSA DE ALMEIDA - OAB/CE22079-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."73-APELAÇÃO CÍVEL N 0200920-89.2022.8.06.0029RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: NICANOR TELES TAVARESADVOGADO: LEONARDO ALVES DE ALBUQUERQUE - OAB/CE44942-A APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.AADVOGADO: ENY ANGE SOLEDDA BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA29442-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."74-APELAÇÃO CÍVEL N 0108787-06.2008.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDAADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - OAB/CE16470-AADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - OAB/CE18663-AADVOGADO: FRANCISCO JOSE ALMEIDA SEVERIANO - OAB/CE21834-APELADO: REGINA CELIA CASTRO DE OLIVEIRAADVOGADO: DANILLO PAZ DA SILVA - OAB/CE8852ADVOGADO: FRANCISCO CLAUDIO ARAUJO RIBEIRO - OAB/CE8652-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."75-APELAÇÃO CÍVEL N 0052603-94.2020.8.06.0167RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANA CRISTINA RIBEIRO ROCHAADVOGADO: EDUARDA CRISTINA CAETANO DE SOUZA - OAB/CE17272-AADVOGADO: ARNO DE SOUZA BASTOS JUNIOR - OAB/RJ113872-APELANTE: ALOISIO GAZAL ROCHAPELADO: PATRICIA SOARES AZEVEDO APELADO: ISANA MARIA SOARES AZEVEDO APELADO: FERNANDO ANTONIO PESSOA DE AZEVEDO ADOGADO: MARCELA GAZZINEO BIJOTTI - OAB/CE17474-AADVOGADO: PATRICIA SOARES AZEVEDO - OAB/CE30835-AADVOGADO: FRANCISCA AMANDA LIMA PEREIRA - OAB/CE28147-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 76-APELAÇÃO CÍVEL N 0053578-72.2020.8.06.0117RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: espolio de Jose Afonso SanchoADVOGADO: ENISIO CORDEIRO GURGEL - OAB/CE2656-AADVOGADO: MARCUS VINICIUS ARAUJO DA CUNHA - OAB/CE6316-A APELADO: FOSFATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDAADVOGADO: DIEGO MARQUES DIOGENES CIRINO - OAB/CE25278-AADVOGADO: EMMANUEL WILSON RIBEIRO FERREIRA - OAB/CE53413-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."77-APELAÇÃO CÍVEL N 0055424-55.2021.8.06.0064RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: TATIANA HOLANDA MEDEIROS DE ALENCARADVOGADO:MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA- OAB/CE8667-A APELADO: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 78-APELAÇÃO CÍVEL N 0247012-83.2020.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: LUANA AMELIA PEREIRA RODRIGUESADVOGADO: LUANA AMELIA PEREIRA RODRIGUESADVOGADO: LUANA AMELIA PEREIRA RODRIGUESADVOGADO: BRUNO CAMPOS DE FREITAS - OAB/CE42046-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 79-APELAÇÃO CÍVEL N 0273921-26.2024.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: PEDRO HENRIQUE ALMEIDA CARVALHOADVOGADO: DANIELE DE SOUZA SILVA - OAB/CE43366-A APELADO: FELISBERTO BEZERRA DE CARVALHOADVOGADO: BRUNO DE SOUSA LEITE - OAB/CE28432-AADVOGADO: LETICIA BRENA MATOS MACIEL - OAB/CE49619-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 80-APELAÇÃO CÍVEL N 0111628-85.2019.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: KATIANE PINTO DA SILVA APELANTE: JOAO FABIANO ALVES DA SILVAADVOGADO: TIBERIO CARLOS SOARES ROBERTO PINTO - OAB/CE24532-APELADO: IDEAL INVEST S.APELADO: BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.ADVOGADO: CAIO FAVA FOCCACCIA - OAB/SP272406-APELADO: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.ADVOGADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB/CE23495-AADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE23255-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 81-APELAÇÃO CÍVEL N 0200628-83.2022.8.06.0133RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: IVANILDA LOPES DA SILVA E ABREUADVOGADO: FRANCISCA DEBORA RODRIGUES DE CARVALHO - OAB/CE4389-AADVOGADO: FRANCISCA PRISCILLA RODRIGUES FELIPE - OAB/CE22885-AADVOGADO: ROBERTO MAGALHAES FARIAS - OAB/CE9127-A APELADO: JOAO BOSCO SABINO DE ABREUADVOGADO: FLAVIA NEGREIROS PEDROSA - OAB/CE33804-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."82-APELAÇÃO CÍVEL N 0207427-53.2022.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JOSE ANTONIO ROBERTO DA SILVAADVOGADO: FRANCISCO NICOLAS MARTINS SANTIAGO - OAB/CE41389-A APELADO: PWA CONSULTORIA DE VENDA LTDA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."83-APELAÇÃO CÍVEL N 0200276-20.2023.8.06.0092RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANTONIA FERREIRA BARROSADVOGADO: ANNA RONNERIA LACERDA SOUZA - OAB/DF62386-B APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB/RJ153999-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."84-APELAÇÃO CÍVEL N 0007443-10.2015.8.06.0171RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ELINO JUNIOR ARAUJOADVOGADO: FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE - OAB/CE13094-AADVOGADO: DHIEGO GONCALVES CAVALCANTE - OAB/CE23883-A APELADO: EDILENE DOS REIS LIMA APELADO: ASSOCIACAO DE TRABALHADORES E PRODUTORES RURAIS DE CAICARA - JOAO NOGUEIRA LIMA APELADO: ANTONIA LUZANIRA LIMAADVOGADO: FRANCISCO JURANDIR TENORIO JUNIOR - OAB/CE32165-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."85-APELAÇÃO CÍVEL N 0200998-08.2022.8.06.0151RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA ERIVANDA MOREIRA DE LIMAADVOGADO: MARIA APARECIDA DA SILVA - OAB/CE36017-AADVOGADO: ERICA MOREIRA DE LIMA - OAB/CE52380 APELADO: IVONEIDE DE FREITASADVOGADO: RIGLEZIA MACHADO MONTEIRO - OAB/CE42351-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."86-APELAÇÃO CÍVEL N 0002739-64.2016.8.06.0123RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: RAIMUNDA NONATA SILVA OLIVEIRA APELANTE: DINO RIPARDO OLIVEIRA APELANTE: MARIA DE FATIMA GRACIANO FERNANDES APELADO: JOSE FERNANDES DO NASCIMENTOADVOGADO: LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO - OAB/CE15131-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."87-APELAÇÃO CÍVEL N 0052118-31.2021.8.06.0112RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: J. M. S. M.ADVOGADO: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA - OAB/CE16629-APELADO: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADVOGADO: SHALON MICHAELLI ANGELO TAVARES - OAB/CE24016-AADVOGADO: MARILIA BARBOSA DE OLIVEIRA - OAB/CE34374-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."88-APELAÇÃO CÍVEL N 0160234-18.2017.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: HAPAG-LLOYD (AMERICA) - LLCADVOGADO: LARRY JOHN RABB CARVALHO - OAB/CE26529-A APELADO: CABRAL REEFER - MANUTENCAO DE CONTAINES LTDAADVOGADO: RICARDO FERREIRA CHAVES - OAB/CE25944-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."89-APELAÇÃO CÍVEL N 0258854-89.2022.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JOSE VALMIR DA SILVAADVOGADO: FELIPE CINTRA DE PAULA - OAB/SP310440-A APELADO: BANCO PAN S.A.ADVOGADO: RONALDO NOGUEIRA SIMOES - OAB/CE17801-AADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS - OAB/CE30348-A90-APELAÇÃO CÍVEL N 0200124-79.2023.8.06.0121RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA ROVANIA DE OLIVEIRAADVOGADO: JOSE EDSON FROTA RODRIGUES JUNIOR - OAB/CE49257-A APELADO: FRANCISCO ANDERSON DE OLIVEIRAADVOGADO: LEANDRA MENDES ONZI - OAB/CE47445-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."91-APELAÇÃO CÍVEL N 0002339-74.2002.8.06.0112RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: SANDRO SAMPAIO SOBRINHA BATISTA DE OLIVEIRA APELADO: Jonas Kern Batista APELADO: Claudio Kern Batista CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 92-APELAÇÃO CÍVEL N 0203468-87.2024.8.06.0071RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA APELADO: JOAO GONCALVES DA COSTA APELADO: ANTONIA DE ARAUJO COSTA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."93-APELAÇÃO CÍVEL N 0583158-51.2000.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO - OAB/CE44561-AADVOGADO: MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA OLIVEIRA ROSSITER - OAB/CE44562-SADVOGADO: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR - OAB/PE20366-AADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY - OAB/MG71767-A APELADO: DORACY PENAFORTE

BRITO APELADO: TARCISO PINEO JUNIOR ADOVADO: LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO - OAB/CE13840-AADOVADO: FRANCISCO XAVIER TORRES - OAB/CE5588-AADOVADO: ANISOMAR QUINTINO FARIAS - OAB/CE2699-AADOVADO: RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA - OAB/CE14413-AADOVADO: ROBERTO CESAR LOPES PIRES - OAB/CE6462-A APELADO: MAPURUNGA TURISMO E RECEPTIVO LTDA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 94-APELAÇÃO CÍVEL N 0863177-69.2014.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.ADOVADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA29442-APELADO: FERNANDO ALVES DE SOUSA ADOVADO: MARIO SALES CAVALCANTE - OAB/CE17964-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 95-APELAÇÃO CÍVEL N 0068412-60.2008.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: GEAP AUTOGESTÃO EM SAUDE ADOVADO: MARCILIO ALFREDO REBELATO - OAB/RS49276-AADOVADO: LEONARDO PRETTO FLORES - OAB/DF14638-AADOVADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO - OAB/DF20334-APELADO: JORGE LUIS MOURAO DE OLIVEIRA ADOVADO: RAUL LOIOLA DE ALENCAR FILHO - OAB/CE11085-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 96-APELAÇÃO CÍVEL N 0187721-89.2019.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: Yasmin Wanderley Queiroz Rolim APELANTE: AMANDA CLAUDIA WANDERLEY QUEIROZ ADOVADO: RENAN BARBOSA DE AZEVEDO - OAB/CE23112-APELADO: EMERSON BRUNNO DE FARIAS ROLIM ADOVADO: JOAO CARLOS FERREIRA - OAB/PI9963-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 97-APELAÇÃO CÍVEL N 0006292-68.2017.8.06.0161 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: Maria Jose Costa ADOVADO: EXPEDITO AUGUSTO COSTA CARNEIRO - OAB/CE26197-APELANTE: Francisco das Chagas Neto APELANTE: MARIA EVILSON COSTA RODRIGUES APELANTE: Jose Wilson Costa APELANTE: Erico Vinicius Costa Rodrigues APELANTE: MIGUEL TELES NETO ADOVADO: LUCAS DA SILVA RIBEIRO - OAB/CE42153-AADOVADO: HELTON HENRIQUE ALVES MESQUITA - OAB/CE21260-A APELADO: MARIA DE FATIMA COSTA ADOVADO: HELTON HENRIQUE ALVES MESQUITA - OAB/CE21260-AADOVADO: LUCAS DA SILVA RIBEIRO - OAB/CE42153-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 98-APELAÇÃO CÍVEL N 0256930-09.2023.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BOA VISTA SERVICOS S.A.ADOVADO: GIANMARCO COSTABEBER - OAB/CE49862-A APELANTE: KARLIANE MACHADO DO NASCIMENTO PESSOA ADOVADO: HALISON RODRIGUES DE BRITO - OAB/RN1335-APELADO: KARLIANE MACHADO DO NASCIMENTO PESSOA ADOVADO: HALISON RODRIGUES DE BRITO - OAB/RN1335-APELADO: BOA VISTA SERVICOS S.A.ADOVADO: GIANMARCO COSTABEBER - OAB/CE49862-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 99-APELAÇÃO CÍVEL N 0037818-24.2012.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO DO BRASIL SA ADOVADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-AADOVADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-AADOVADO: MARCELO OLIVEIRA ROCHA - OAB/SP113887-APELADO: FRANCISCA DANTAS DE ARAUJO ADOVADO: LUIS JORGE DE LIMA - OAB/CE6402-AADOVADO: ANA CLAUDIA DE LIMA LEITAO - OAB/CE25522-AADOVADO: ANTONIO EUGENIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA - OAB/CE6809-AADOVADO: ADRIANA ALMEIDA DAS VIRGENS - OAB/CE23743-APELADO: GUILHERME FAUSTINO DE ARAUJO ADOVADO: EUCLIDES PINHEIRO DOS SANTOS - OAB/CE26016-AADOVADO: VERONICA QUEIROZ SILVEIRA TINOCO - OAB/CE23349-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 100-APELAÇÃO CÍVEL N 0008257-97.2018.8.06.0112 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: L. B. T. FADOVADO: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA - OAB/CE16629-A APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADOVADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A APELADO: L. B. T. F. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 101-APELAÇÃO CÍVEL N 0255134-51.2021.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: Erik Lima Vaz, representado por sua genitora Sra. Meire Ivan Alves de Lima ADOVADO: ACICLEIDE CASSIANO DA SILVA MARCONDES - OAB/CE25675-A APELANTE: Kelvin Lima Vaz ADOVADO: ACICLEIDE CASSIANO DA SILVA MARCONDES - OAB/CE25675-A APELADO: MAURICIO MENEZES VAZ ADOVADO: THAIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA - OAB/CE40775-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 102-APELAÇÃO CÍVEL N 0187894-16.2019.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FATIMA MARIA FERNANDES ADOVADO: HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA - OAB/CE41378-AADOVADO: PEDRO HENRIQUE SOARES MATIAS - OAB/CE48087-AADOVADO: REBECCA ARAUJO ROSA - OAB/CE36137-AADOVADO: GABRIEL DE OLIVEIRA MEIRELES - OAB/CE44109-AADOVADO: ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES - OAB/CE27422-APELADO: MARCIA MARIA DE ALBUQUERQUE ADOVADO: CINTHIA OLIVEIRA DA COSTA - OAB/CE38145-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 103-APELAÇÃO CÍVEL N 000938-25.2004.8.06.0062 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: IDALINA HELENA MARQUES ADOVADO: RUBIA CASSIA RODRIGUES - OAB/GO25466-APELADO: AQUAPURA HOTELS VILLAS & SPA SGP S ADOVADO: GIULIANO PIMENTEL FERNANDES - OAB/CE14241-AADOVADO: ARMANDO MICELI FILHO - OAB/RJ48237-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 104-APELAÇÃO CÍVEL N 0007873-54.2019.8.06.0095 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARGARIDA PERES MARTINS ADOVADO: ANTONIO FERNANDO ARAJO MARTINS MARQUES - OAB/CE36223-APELADO: MARIA LILIANE GOMES DA SILVA ADOVADO: ANTONIO CLEMILTON DE LIMA COSTA - OAB/CE25809-AADOVADO: JOSE DE SOUSA FARIAS NETO - OAB/CE37623-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 105-APELAÇÃO CÍVEL N 0066547-71.2017.8.06.0167 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA APELADO: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA ADOVADO: RAFAEL COELHO RODRIGUES LIMA - OAB/CE44636-A APELADO: Alisson Pereira da Silva ADOVADO: Alexandre Marques da Silva ADOVADO: FRANCISCO LAECIO DE AGUIAR FILHO - OAB/CE23633-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 106-APELAÇÃO CÍVEL N 0162330-69.2018.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: SOLVE SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS S/A ADOVADO: ALEXANDRE NELSON FERRAZ - OAB/SP382471-AADOVADO: RAFAEL MACEDO ROQUE - OAB/PR63080-A APELADO: TECNOLOG TRANSPORTES LTDA ADOVADO: CARLOS ALBERTO VIEIRA FRANZONI JUNIOR - OAB/SC13397-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 107-APELAÇÃO CÍVEL N 0200459-36.2022.8.06.0056 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA LIDUINA DE CASTRO ALVES APELADO: FRANCISCO OLIVEIRA DE CASTRO ADOVADO: HELIDIANE MACIEL DE FREITAS - OAB/CE32397-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 108-APELAÇÃO CÍVEL N 0030736-39.2012.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ROBINSON DE OLIVEIRA ADOVADO: THIAGO MAIA NUNES - OAB/CE17465-AADOVADO: MARCOS DA SILVA BRUNO - OAB/CE14379-A APELANTE: SANDRA MARIA TEIXEIRA CAMARA ADOVADO: SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS - OAB/CE26500-AADOVADO: DENYSON SALES DO NASCIMENTO RIOS - OAB/CE19995-AADOVADO: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL - OAB/CE18476-AADOVADO: AMANDA TEIXEIRA BARRETO - OAB/CE41190-AADOVADO: DENYSON SALES DO NASCIMENTO RIOS - OAB/CE19995-AADOVADO: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL - OAB/CE18476-A APELADO: ROBINSON DE OLIVEIRA ADOVADO: MARCOS DA SILVA BRUNO - OAB/CE14379-AADOVADO: THIAGO MAIA NUNES - OAB/CE17465-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 109-APELAÇÃO CÍVEL N 0036444-46.2007.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO DO BRASIL SA ADOVADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-AADOVADO: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES - OAB/CE16599-A APELADO: AGENOR DE MORAES BERRA ADOVADO: VANESSA FERNANDES COSTA LANDIM - OAB/CE26381-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 110-APELAÇÃO CÍVEL N 0277368-56.2023.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADOVADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A APELADO: LUISA ZILMA DE GONZAGA ADOVADO: ALDERI FURTADO LOPES - OAB/CE3438-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 111-APELAÇÃO CÍVEL N 0007482-07.2015.8.06.0171 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: LOMACON LOCACAO E COSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL ADOVADO: CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES - OAB/CE5945-APELADO: RAIMUNDO ALVES VITAL ADOVADO: VERONILDA OLIVEIRA CAVALCANTE - OAB/CE35939-AADOVADO: ANNA NATHALIA CAVALCANTE DE CARVALHO - OAB/CE20648-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 112-APELAÇÃO CÍVEL N 0050429-24.2020.8.06.0164 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA ARRUDA ADOVADO: OBERDAN AMANCIO CAMPOS - OAB/CE1586-AADOVADO: PAULO ANDRE LIMA AGUIAR - OAB/CE10630-AADOVADO: CLOVIS ALEXANDRE DE ARAES ALENCAR - OAB/CE10559-APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA ADOVADO: TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR - OAB/CE7216-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 113-APELAÇÃO CÍVEL N 0278560-87.2024.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: T. D. A. R. ADOVADO: FELIPE ANDERSON CELEDONIO - OAB/CE33533-APELANTE: RHOBERVO DE OLIVEIRA AQUINO ADOVADO: FELIPE ANDERSON CELEDONIO - OAB/CE33533-APELADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA ADOVADO: ANDRE MENSCAL GUEDES - OAB/CE23931-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 114-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0625866-79.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: SPE ANDRIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.ADOVADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB/CE23495-A AGRAVANTE: ADMINISTRADORA NORTH SHOPPING JOQUEI LTDA ADOVADO: IGOR GOES LOBATO - OAB/SP307482-AADOVADO: HUMBERTO ROSSETTI PORTELA - OAB/MG91263-AADOVADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB/CE23495-A AGRAVANTE: SPE FORTALEZA SHOPPING SA ADOVADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB/CE23495-A AGRAVADO: MODA E ACESSORIOS FEMININO PINKY LTDA ADOVADO: REUBEM AZEVEDO DAMASCENO GABRIEL FILHO - OAB/CE39746-AADOVADO: RUI CORREA DE MELO - OAB/CE38015-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 115-APELAÇÃO CÍVEL N 0200441-03.2023.8.06.0081 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA DA CONCEICAO SILVA MARTINS ADOVADO: DAVI PORTELA MUNIZ - OAB/CE32573-AADOVADO: MARIA DA SAUDE BEZERRA DE BRITO - OAB/CE33886-A APELADO: CARLOS DANIEL DA SILVA MARTINS CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 116-APELAÇÃO CÍVEL N 0204392-22.2021.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA ADOVADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-APELADO: FLORESTA RESTAURANTES LTDA ADOVADO: THIAGO NOGUEIRA PINHO - OAB/CE29302-AADOVADO: RAFAEL VICTOR ALBUQUERQUE RODRIGUES DE LIMA - OAB/CE27628-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 117-APELAÇÃO CÍVEL N 0240851-57.2020.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: AMILCAR DE MORAES FERNANDES TAVORA ADOVADO: RICARDO WAGNER AMORIM TAVARES FILHO - OAB/CE19242-AADOVADO: MARCOS JOSE DE ARAUJO FILHO - OAB/CE19452-A APELANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ADOVADO: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - OAB/SP273843-APELADO: AMILCAR DE MORAES FERNANDES TAVORA APELADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 118-APELAÇÃO CÍVEL N 0248111-88.2020.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: HILDO CASTELO TEIXEIRA LEITAO ADOVADO: MARCOS ANTONIO CAMPOS BEZERRA JUNIOR - OAB/CE25505-AADOVADO: DIEGO ALBUQUERQUE LOPES - OAB/CE26053-APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA ADOVADO: ALINE RODRIGUES LINHARES GRADVOHL - OAB/CE12788-AADOVADO: ROGERIO SILVA LIMA - OAB/CE12373-AADOVADO: FELIPE DANTAS DE CARVALHO - OAB/CE24313-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 119-APELAÇÃO CÍVEL N 015129-31.2017.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA ADOVADO: KELINE JOSUE MAGALHAES - OAB/CE30265-A APELADO: MANOEL ASCITON DE AGUIAR NETO CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 120-APELAÇÃO CÍVEL N 0176694-12.2019.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANTONIA TANIA GOMES ADOVADO: WELBER MULLER GUIMARAES OLIVEIRA - OAB/CE23292-APELADO: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEFAD ADOVADO: JUSUVENNE LUIS ZANINI - OAB/CE44071-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 121-APELAÇÃO CÍVEL N 0004778-51.2015.8.06.0161 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA GARDENIA CARNEIRO ADOVADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA CASTRO - OAB/CE27378-APELADO: JOSE RIBEIRO DE MARIAD ADOVADO: JOSIMO FARIAS FILHO - OAB/CE27751-APELADO: RICARDO JOSE DE MARIAD ADOVADO: JOSIMO FARIAS FILHO - OAB/CE27751-APELADO: ANTONIO MARCOS DA SILVA ADOVADO: JOSIMO FARIAS FILHO - OAB/CE27751-APELADO: RAIMUNDO EDUARDO DE MARIAD ADOVADO: JOSIMO FARIAS FILHO - OAB/CE27751-APELADO: JOAO PAULO BEZERRA ADOVADO: JOSIMO FARIAS FILHO - OAB/CE27751-A CERTIDÃO DE

JULGAMENTO: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."122-APELAÇÃO CÍVEL N 0253218-74.2024.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: LUIZA DE FATIMA ALENCAR E SILVAADVOGADO: MATEUS AGUIAR MARQUES - OAB/CE44668-ADVOGADO: MANOEL MARQUES FILHO - OAB/CE37389-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."123-APELAÇÃO CÍVEL N 0166742-48.2015.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: COMERCIAL ASTE DE IMPORTAÇÃO LTDAADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO - OAB/CE24314-A APELADO: LUCMATH COMERCIAL LTDAADVOGADO: RAMON GALVAO FERNANDES - OAB/CE18098-ADVOGADO: GEORGE LOPES VALENTIM - OAB/CE16964 APELADO: COMERCIAL ASTE DE IMPORTAÇÃO LTDAADVOGADO: SANDRO MARTINS - OAB/SP124000-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 124-APELAÇÃO CÍVEL N 0289602-07.2022.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: KEYTSON ALBUQUERQUE MAPURUNGAADVOGADO: ANA BEATRIZ FREIRE FURTADO - OAB/CE37395ADVOGADO: PEDRO VICTOR FREIRE FURTADO - OAB/CE42467ADVOGADO: LEILA DORA OLIVEIRA FREIRE FURTADO - OAB/CE36664ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA FURTADO - OAB/CE19055-A APELADO: COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUB DE SAO PAULOADVOGADO: CARLOS EDUARDO INGLESI - OAB/SP184546-ADVOGADO: CRISTIANO REGO BENZOTÁ DE CARVALHO - OAB/SP166149-S CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."125-APELAÇÃO CÍVEL N 0892732-34.2014.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A APELADO: MARIA SOCORRO CAVALCANTE VASCONCELOS CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."126-APELAÇÃO CÍVEL N 0843716-14.2014.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: DANIELLE LUZ LIMAADVOGADO: RICARDO FERREIRA VALENTE - OAB/CE6433-A APELANTE: TEREZINHA LUZ LIMAADVOGADO: RICARDO FERREIRA VALENTE - OAB/CE19055-A APELANTE: GISELE DE PAULA MAGALHAES DINIZ - OAB/CE22851ADVOGADO: RICARDO FERREIRA VALENTE FILHO - OAB/RN12728-ADVOGADO: BRUNO DE MIRANDA LEAO FELICIO - OAB/CE23219-ADVOGADO: ROSANGELA MARIA CARVALHO VIANA - OAB/CE5509-ADVOGADO: CAMILA SA DE CARVALHO MOTTA - OAB/CE20775ADVOGADO: GISLENE MOURA DA CRUZ - OAB/CE2681ADVOGADO: RAQUEL MOURA DA CRUZ SOARES - OAB/CE20222 CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."127-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0631545-60.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: MAIS SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES LTDAADVOGADO: ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JUNIOR - OAB/CE33249-A AGRVADO: GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIALADVOGADO: ISABELA SILVEIRA DA COSTA - OAB/GO29185 CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."128-APELAÇÃO CÍVEL N 0270930-82.2021.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MONICA HELIDA FREIRE DE OLIVEIRAADVOGADO: JOSE GLEDSON ARAUJO DA SILVA - OAB/CE33916-A APELADO: ADRIANA DA SILVA GOIS CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."129-APELAÇÃO CÍVEL N 0173568-22.2017.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: CONSTRUTORA BETA S/A APELANTE: PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ADVOGADO: DANIEL ARAUJO LIMA - OAB/CE15108-ADVOGADO: MARCELO SABINO CARVALHO - OAB/CE40838-ADVOGADO: LISE LIMA LOPES - OAB/CE37482-ADVOGADO: LARA GURGEL DO AMARAL DUARTE - OAB/CE24606-A APELANTE: CONSORCIO PASSARELLI/BETA APELADO: METALOC ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAADVOGADO: BRUNO DE SOUSA COELHO - OAB/CE30725-ADVOGADO: FRANCISCO IGOR FONSECA DE ANDRADE - OAB/CE116126-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 130-APELAÇÃO CÍVEL N 0218824-46.2021.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCO GONCALO DE BRITO NETOADVOGADO: FRANCISCO WEBER UCHOA MELO - OAB/CE4457-ADVOGADO: RAFAEL FARIAS CAVALCANTE - OAB/CE23994-ADVOGADO: ANTONIO MITTERRAN CONDE DE OLIVEIRA - OAB/CE31349-A APELADO: MARIZETH NASCIMENTO DE SOUSAADVOGADO: ALYSSON JUCA DE AGUIAR - OAB/CE15526-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."131-APELAÇÃO CÍVEL N 3000676-66.2025.8.06.0101 (*) RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: PEDRO RODRIGUES DA SILVAADVOGADO: ROGER MADSON SILVEIRA MONTEIRO - OAB/CE16177-A APELADO: BANCO PAN S.A. ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA29442-A (*) PROCESSO RETIRADO DE PAUTA 132-APELAÇÃO CÍVEL N 0155608-53.2017.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARINA PINHEIRO LACERDAADVOGADO: ALESSIA PIOL SA - OAB/CE16492-AAPELANTE: MARILIA PINHEIRO LACERDAADVOGADO: FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO - OAB/CE8714-ADVOGADO: ALESSIA PIOL SA - OAB/CE16492-AAPELANTE: RAQUEL PINHEIRO DANTASADVOGADO: FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO - OAB/CE8714-ADVOGADO: ALESSIA PIOL SA - OAB/CE16492-AAPELANTE: WALTER BARBOSA LACERDA FILHOADVOGADO: FRANCISCO BENEDITO ARAUJO E SILVA - OAB/CE11718-ADVOGADO: CAMILA QUEIROZ RIOS - OAB/CE23146-ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE BARRETO - OAB/RN5530-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 133-APELAÇÃO CÍVEL N 0205207-40.2022.8.06.0112RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: EDUARDO COSTA GOMESADVOGADO: CONCEIÇÃO GABRIELA CLEMENTES GOMES - OAB/CE32938ADVOGADO: FELIPE SOUZA FREITAS - OAB/CE34074-AAPELADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASILADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - OAB/PE16983-ADVOGADO: INGRID ALVES ARAUJO - OAB/PE11823 CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."134-APELAÇÃO CÍVEL N 0001119-35.2018.8.06.0062RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: IDALINA HELENA MARQUESADVOGADO: RUBIA CASSIA RODRIGUES - OAB/GO25466APELADO: AQUAPURA HOTELS VILLAS & SPA SGPS SAADVOGADO: GUILIANO PIMENTEL FERNANDES - OAB/CE14241-ADVOGADO: LUCAS MARTINS DE ARAUJO COSTA - OAB/CE14447-ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - OAB/RJ48237-APELADO: ARMANDO ROSA DA GRACAADVOGADO: FRANCISCO MOTA CAMBRAIA - OAB/CE3716ADVOGADO: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES - OAB/CE6522 135-APELAÇÃO CÍVEL N 0275899-38.2024.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA APELADO: ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA MATOSADVOGADO: THIAGO BATISTA DINIZ - OAB/CE39435-A APELADO: LUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVAADVOGADO: THIAGO BATISTA DINIZ - OAB/CE39435-AAPELADO: MARGARIDA MARIA RODRIGUES BEZERRAADVOGADO: THIAGO BATISTA DINIZ - OAB/CE39435-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."136-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010140-29.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: MAXIMIANO MUNIZ AGUIAR LIMA VENTURAADVOGADO: BRENO SILVA CORREA - OAB/CE33948-AGRVADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado."137-APELAÇÃO CÍVEL N 0271363-81.2024.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: VICENCIA MARIA FELICIO LOPES LIMAADVOGADO: NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES - OAB/CE28463-AAPELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com efeitos infringentes, conforme acórdão lavrado."138-APELAÇÃO CÍVEL N 0253957-18.2022.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: RAIMUNDO NONATO LOPES AMORIM APELANTE: Elizete da Rocha AmorimADVOGADO: THAIS GADELHA CARVALHO - OAB/CE42589-AAPELADO: Elizete da Rocha AmorimADVOGADO: THAIS GADELHA CARVALHO - OAB/CE42589-AAPELADO: RAIMUNDO NONATO LOPES AMORIM CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 139-APELAÇÃO CÍVEL N 0265244-07.2024.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: M. C. B. A. ADVOGADO: DIONATHAN DUARTE DA SILVA - OAB/CE43029-AAPELADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: VITORIA PAULINO FARIAS - OAB/CE49017-ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE23255-A140-APELAÇÃO CÍVEL N 3000253-64.2025.8.06.0115RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARCIO VANIO CHAVESADVOGADO: HERALDO DE HOLANDA GUIMARAES JUNIOR - OAB/CE33954-AAPELADO: BANCO BRADESCO S/ADVOGADO: THIAGO BARREIRA ROMCY - OAB/CE23900-ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO ABRANTES PEQUENO JUNIOR - OAB/CE23178-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 141-APELAÇÃO CÍVEL N 0137150-85.2017.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: CYNTHIA TAVORA COUADOADVOGADO: JULIANA LIMA ALVES PEIXOTO BARRETO - OAB/CE36705-ADVOGADO: PEDRO FELIPE ROLIM MILITAO - OAB/CE25091-ADVOGADO: JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO - OAB/CE3144-ADVOGADO: JULIANA MARIA MAVIGNIER MILITAO BRAGA - OAB/CE17770-AAPELADO: ACO CEARENSE COMERCIAL LTDA APELADO: ACO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."142-APELAÇÃO CÍVEL N 0287223-30.2021.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: NERY LUCIA RODRIGUES SANTOSADVOGADO: NATHALIA DAMASCENO DA COSTA E SILVA ERVEDOSA - OAB/CE18892-A APELADO: FRANCISCA LUCIA RODRIGUES DA SILVA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 143-APELAÇÃO CÍVEL N 00101114-71.2015.8.06.0117RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: WAGNER BASTOS DA CRUZADVOGADO: SERGIO LUIZ PEREIRA - OAB/CE40085-ADVOGADO: MARIA NEIDE DE SOUZA VIVEIROS - OAB/CE11783-AAPELADO: AGDA MARTINS NUNES DE LIMAADVOGADO: LUCRECIA MARIA DA SILVA HOLANDA CRUZ - OAB/CE11107-ADVOGADO: JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR - OAB/CE4916-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."144-APELAÇÃO CÍVEL N 3000286-57.2025.8.06.0114RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MANACEIS BARBOSA PEREIRAADVOGADO: JHYULLY CAVALCANTE BESERRA LEITE - OAB/CE42362-ADVOGADO: RENATO ALVES DE MELO - OAB/CE29801-ADVOGADO: JULIANA RIBEIRO PROCOPIO - OAB/CE52620-ADVOGADO: MARIA EUGENIA FILGUEIRAS MILFONTE DE ALMEIDA - OAB/CE52483-ADVOGADO: VANESSA LIMA DE OLIVEIRA - OAB/CE41177-A APELADO: BANCO BRADESCO S/ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR - OAB/CE9075-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 145-APELAÇÃO CÍVEL N 0200044-81.2024.8.06.0121RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCA LOPES NEVESADVOGADO: ALVARO ALFREDO CAVALCANTE NETO - OAB/CE24880-AAPELANTE: ITAU UNIBANCO S.A. ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA29442-AAPELADO: ITAU UNIBANCO S.A. ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA29442-AAPELADO: FRANCISCA LOPES NEVESADVOGADO: ALVARO ALFREDO CAVALCANTE NETO - OAB/CE24880-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."146-APELAÇÃO CÍVEL N 3014044-54.2025.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: RAYSSA RESENDE ARAUJO BORGES BONFIMADVOGADO: JONHSON RODRIGUES FERREIRA FILHO - OAB/CE50139-A APELADO: ISTHEFANY ALVES MATOSADVOGADO: SAVIO REGIS CAVALCANTE SA - OAB/CE32962-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."147-APELAÇÃO CÍVEL N 0216046-35.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: INSTITUTO DA PRIMEIRA INFANCIAADVOGADO: RICARDO FERREIRA VALENTE - OAB/CE6433-ADVOGADO: JOSE LUCAS CRISPIM CAMPOS - OAB/CE29669-A APELADO: NOSSOLAB SERVICOS LABORATORIAIS LTDAADVOGADO: LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES - OAB/CE16119-ADVOGADO: DIOGO GOMES LUNA RIBEIRO - OAB/CE36057-ADVOGADO: SERGIO DE FREITAS CARNEIRO FILHO - OAB/CE21302-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 148-APELAÇÃO CÍVEL N 0161415-88.2016.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA VALDIANA DE PAIVA LIMA GOMESADVOGADO: MAC SIMUUS WALESKO DE CASTRO DUARTE - OAB/CE34712-ADVOGADO: CINTHIA GREYNE ARAUJO DA SILVA - OAB/CE28569-ADVOGADO: AMANDA CARLA DE BRITO PAGEU - OAB/CE35627-ADVOGADO: PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO - OAB/CE3183-AAPELADO: ORGANIZAÇÃO GUIMARAES LTDAADVOGADO: BENEDITO DE CARVALHO REGO - OAB/CE2167-A APELADO: ESSOR SEGUROS S.A. ADVOGADO: JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES - OAB/BA9446-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."149-APELAÇÃO CÍVEL N 0279529-45.2000.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVASANTOS APELANTE: Domus - Associação de Poupanca e EmprestimoADVOGADO: LUIZ CARLOS VILS ROLO - OAB/RJ160498-ADVOGADO: DIEGO VIANNA LANGONE - OAB/RJ164605-ADVOGADO: PEDRO PAULO TELLES BUENO - OAB/RJ34111-ADVOGADO: CLEUBIA DA CONCEIÇÃO NAZARIO - OAB/RJ241499-AAPELADO: Ronaldo Lima GuimarãesADVOGADO: RACHEL ARY MENDES RAMALHO - OAB/CE11319-ADVOGADO: DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR - OAB/CE3645-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 150-APELAÇÃO CÍVEL N 0004735-91.2015.8.06.0104RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA NEUMA DA COSTA SILVEIRAADVOGADO: EDSON BRITO DE CHAVES - OAB/CE28842-ADVOGADO: FRANCISCO WESLEY DE VASCONCELOS SILVEIRA - OAB/CE28843-A APELADO: VALDECIO BESSADVOGADO: DYEGO LIMA RIOS - OAB/CE28565-ADVOGADO: OLIVIA MARIA MOREIRA DE FARIAS - OAB/CE16729-ADVOGADO: ANNA LUIZA NUNES DA COSTA - OAB/CE27162-ADVOGADO: ALYRIO THALLES VIANA ALMEIDA LIMA - OAB/CE34077-A 151-APELAÇÃO CÍVEL N 3001182-86.2025.8.06.0151RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANTONIO ALVES DE SOUSA FILHOADVOGADO: JOSE IDEMBERG NOBRE DE SENA - OAB/CE14260-AAPELADO: PARANA BANCO S/ADVOGADO: CAMILLA DO VALE JIMENE - OAB/SP222815-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no

mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."152-APELAÇÃO CÍVEL N 0200764-26.2022.8.06.0151RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA DO NASCIMENTOADVOGADO: DIEGO ALBUQUERQUE LOPES - OAB/CE26053-AADVOGADO: LAYANNE VIANA DA SILVA - OAB/CE41164-APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR - OAB/RJ87929-APELAÇÃO: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA DO NASCIMENTOADVOGADO: LAYANNE VIANA DA SILVA - OAB/CE41164-AADVOGADO: DIEGO ALBUQUERQUE LOPES - OAB/CE26053-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."153-APELAÇÃO CÍVEL N 0142588-29.2016.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: FRANCISCO JOSE SANTOS AQUINO - OAB/CE55762-AADVOGADO: FLAVIA HOLANDA DUARTE - OAB/CE17798-APELANTE: Massa Falida Moreira e Holanda Ltda (massa Falida)ADVOGADO: VALERIA PREVITERA DA SILVA - OAB/CE11379-A APELANTE: SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA APELADO: Massa Falida Moreira e Holanda Ltda (massa Falida)ADVOGADO: VALERIA PREVITERA DA SILVA - OAB/CE11379-A APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAPELANTE: SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDAADVOGADO: MANUEL GOMES FILHO - OAB/CE3252-AADVOGADO: JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO - OAB/CE3144-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."154-APELAÇÃO CÍVEL N 0221135-39.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIALADVOGADO: SERVIO TULLO DE ACERDES - OAB/CE30990-APELADO: ANA RAQUEL BARROS DE OLIVEIRAADVOGADO: CAIRO DAVID DE SOUZA E PAIVA - OAB/CE46094-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."155-APELAÇÃO CÍVEL N 0000315-57.2000.8.06.0140RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: PATRICIA DE SOUSAADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO - OAB/CE7786-APELADO: Emanuel Gadelha BarrosoAPELADO: Gustavo Aristoteles Gomes BarrosoAPELADO: Helady Maria Cordeiro BarrosoAPELADO: Tiago Kelson dos SantosADVOGADO: FRANCISCA FATIMA PINTO DE SOUZA - OAB/CE4056-APELADO: Paulo Gomes BarrosoAPELADO: Manuel Salvador Gois SobrinhoAPELADO: Joao Mateus Barroso CordeiroAPELADO: Rodrigo Tolentino BarrosoAPELADO: Ditoso dos Santos LeiteCERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."156-APELAÇÃO CÍVEL N 0202080-43.2024.8.06.0171RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: DONA ANTONIA PEDROSA MONTEIRO LIMAADVOGADO: CAMILA RODRIGUES MACHADO - OAB/CE36048-AADVOGADO: RONISA ALVES FREITAS - OAB/CE23788-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, em juízo de retratação, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, restabelecendo a sentença que reconheceu a prescrição da pretensão autoral, conforme acórdão lavrado."157-APELAÇÃO CÍVEL N 0151261-06.2019.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JANIO MORAIS DA CUNHAADVOGADO: ATILA GOMES FERREIRA - OAB/CE20506-AADVOGADO: CIRO DAHER DE FREITAS MENDES - OAB/CE20507-APELANTE: JANIO MORAIS DA CUNHAADVOGADO: ATILA GOMES FERREIRA - OAB/CE20506-AADVOGADO: CIRO DAHER DE FREITAS MENDES - OAB/CE20507-APELADO: COMPREFARMA FRANQUIAS LTDA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."158-APELAÇÃO CÍVEL N 0280001-40.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: GABRIELY NOVAIS AGUIARADVOGADO: ADRIANO AMARAL BEDRAN - OAB/DF30287-A APELADO: GLAILTON AGUIAR VITORIANOADVOGADO: ROGERIO PAULO DE LIMA SILVA - OAB/CE12863-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 159-APELAÇÃO CÍVEL N 3008359-53.2025.8.06.0167RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO CG S.A.ADVOGADO: FLAVIA DOS REIS SILVA - OAB/SP226657-APELADO: FRANCISCO WELLINGTON SOUSA NASCIMENTOCERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."160-APELAÇÃO CÍVEL N 3007454-04.2025.8.06.0117RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MANOEL ROMERIO ROCHA GASPARADVOGADO: TALES NATANIEL BEZERRA DA SILVA - OAB/CE55095-A APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A.ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB/BA17023-AADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE23255-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."161-APELAÇÃO CÍVEL N 0201048-33.2024.8.06.0064RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.ADVOGADO: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - OAB/CE26502-APELADO: MARIA NUBIA FERREIRA TEIXEIRAADVOGADO: LUIZ IATAGAN CAVALCANTE ROCHA - OAB/CE25680-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 162-APELAÇÃO CÍVEL N 0008130-83.2019.8.06.0126RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FELISBELA ALVES DE ALMEIDAADVOGADO: ROKYLANE GONCALVES BRASIL - OAB/CE31058-APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.AADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.AADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-APELADO: FELISBELA ALVES DE ALMEIDAADVOGADO: ROKYLANE GONCALVES BRASIL - OAB/CE31058-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."163-APELAÇÃO CÍVEL N 0282216-57.2021.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARY DE SOUZA NUNESADVOGADO: DOMINGOS FERNANDES DA ROCHA JUNIOR - OAB/CE25459-APELADO: FRANCISCO CARLOS FREIRE NUNES JUNIORAPELADO: MARIA ORLANE FREIRE NUNESAPELADO: LUCILENE FREIRE NUNESAPELADO: MARILANE NUNES DA COSTAAPELADO: MARILENE NUNES BRAGAPELADO: MARILANE SOUZA NUNESCERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."164-APELAÇÃO CÍVEL N 3039586-74.2025.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDAADVOGADO: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC20875-APELADO: RODOLFO PONTE AGUIAR MARQUESADVOGADO: FILIPE DUARTE PINTO CASTELO BRANCO - OAB/CE35021-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."165-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012175-59.2025.8.06.0000RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: M. E. N. D. S.ADVOGADO: RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES - OAB/CE16077-A AGRVADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOADVOGADO: NATHALIA SATZKE BARRETO DUARTE - OAB/SP393850-AADVOGADO: ANDRE PISSOLITO CAMPOS - OAB/SP261263-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."166-APELAÇÃO CÍVEL N 0213740-59.2024.8.06.0001 (*)RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JOSE IDEMBERG NOBRE DE SENA - OAB/CE14260-AADVOGADO: PAULO SUDERLAN RAULINO GIRAO - OAB/CE21111-APELADO: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: THIAGO BARREIRA ROMCY - OAB/CE23900-A (*) PROCESSO RETIRADO DE PAUTA 167-APELAÇÃO CÍVEL N 0021601-25.2017.8.06.0034RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA - MEADVOGADO:BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE-OAB/CE4418-APELANTE: FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA - SCPADVOGADO:BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE-OAB/CE4418-APELADO: EDVALDO DE SOUSA SOBRINHOAPELADO: NOELMA DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSAADVOGADO: KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA - OAB/CE36008-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 168-APELAÇÃO CÍVEL N 0204181-65.2024.8.06.0167RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE ALCANTARA APELADO: MARIA VANESSA PORTELA DE MENEZES ALBUQUERQUEADVOGADO: ANTONIO WAGNER PORTELA DE MENEZES - OAB/CE53211-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."169-APELAÇÃO CÍVEL N 0217712-71.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JOSE ULISSES DA SILVAADVOGADO: RENNER ARAUJO SOARES - OAB/CE32967-AADVOGADO: DANIELLY ULISSES DINOVA - OAB/PI21537-AADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DOS SANTOS - OAB/PI20453-APELADO: JOSE WAGNER TEIXEIRA DA NOBREGAADVOGADO: THALES PONTES BATISTA - OAB/CE14544-AADVOGADO: ALMINO SILVEIRA LOPES - OAB/CE29329-AADVOGADO: FERNANDA ROCHELLE SILVEIRA SILVA DA COSTA - OAB/CE19220-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."170-APELAÇÃO CÍVEL N 0190526-83.2017.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: FRANCISCA FRANCILINA ALMEIDA GUERREIROADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO DA COSTA - OAB/CE44664-AADVOGADO: IRLA KARINE CAMELO DANTAS - OAB/CE52765-APELADO: FARISTON GOMES LOPESADVOGADO: CICERO ROBERTO BEZERRA DE LIMA - OAB/CE29999-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."171-APELAÇÃO CÍVEL N 3001752-50.2025.8.06.0029RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANTONIA FERREIRA DE ALMEIDAADVOGADO: TULLIO ALVES PIANCO - OAB/CE42491-AADVOGADO: ERICLES DE OLINDA BEZERRA - OAB/CE41130-APELADO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.ADVOGADO: GLAUCO GOMES MADUREIRA - OAB/SP188483-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 172-APELAÇÃO CÍVEL N 0010801-38.2019.8.06.0075RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JCB MOVEIS E CONSTRUCOES LTDAADVOGADO: JOAO HENRIQUE BRASIL GONDIM - OAB/CE6354-AADVOGADO: JOAO HENRIQUE SILVA SOBRREIRA DE SAMPAIO - OAB/CE18221-A APELADO: WAGNER BARRETO ROCHA FILHOADVOGADO: JULIO CESAR SANTANA SANTOS - OAB/CE37722-AADVOGADO: HEVILA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE36270-APELADO: DANIELLE SOUSA DA COSTA ROCHAADVOGADO: JULIO CESAR SANTANA SANTOS - OAB/CE37722-AADVOGADO: HEVILA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE36270-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."173-APELAÇÃO CÍVEL N 0200738-51.2024.8.06.0056RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.AADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA29442-APELADO: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMAADVOGADO: RODOLFO PEREIRA TEIXEIRA - OAB/CE45449-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."174-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3001265-36.2026.8.06.0000RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: ALAN SILVA CARVALHOADVOGADO: BRUNA SILVA FROTA - OAB/CE27817-A AGRVADO: Em segredo de justiçaADVOGADO: JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA - OAB/CE8866-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."175-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0629099-65.2016.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: THAIS HORTA CASTRO - OAB/CE33803-AADVOGADO: FRANCISCO LEITAO DE SENA JUNIOR - OAB/CE26524-AADVOGADO: ANTONIA SIRLAINE DE CARVALHO SOUSA - OAB/CE30476-AADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A AGRVADO: HUGO DE GOUVEIA SOARES PEREIRAADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB/CE141458-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 176-APELAÇÃO CÍVEL N 0215402-97.2020.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: UNIMED DO CEARÁ LTDA - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A APELADO: A. V. ADVOGADO: ANTONIA ELAINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE MOTA - OAB/CE32222-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 177-APELAÇÃO CÍVEL N 0016899-15.2018.8.06.0062RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: EMISA - CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDAADVOGADO: PAULO CESAR MOREIRA FRANCO - OAB/CE10058-APELADO: ELAYNE QUEIROZ DE LIMA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."178-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0625831-22.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: KARLA DA SILVA ROCHA SOUSA AGRVADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDAADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - OAB/CE16470-AADVOGADO: ANDRE MENESCAL GUEDES - OAB/CE23931-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 179-APELAÇÃO CÍVEL N 0271287-62.2021.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: POLO DO ELETRON COMERCIAL DE MOVEIS LTDAADVOGADO: BRUNA MORAIS DE ALBUQUERQUE - OAB/CE23782-AADVOGADO: CLINT CAVALCANTE MAIA - OAB/CE41443-APELADO: EUGENIO TOMAS DO NASCIMENTOADVOGADO: NARA PRISCILA PEREIRA DE CASTRO - OAB/CE33065-APELADO: MARIA DE FATIMA RODRIGUES MENDONCA TOMASADVOGADO: NARA PRISCILA PEREIRA DE CASTRO - OAB/CE33065-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."180-APELAÇÃO CÍVEL N 0215130-64.2024.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANDRE AMARO MARTILIANOADVOGADO: JESSICA SILVEIRA RODRIGUES - OAB/CE35686-APELADO: Aurileide Nascimento dos Santos CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."181-APELAÇÃO CÍVEL N 0200623-81.2023.8.06.0115RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO AGIBANK S.AADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - OAB/RS40004-APELADO: FRANCISCO OZIEL DE LIMAADVOGADO: MARCO ANTONIO PEIXOTO - OAB/PR26913-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."182-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000002-16.2025.8.06.0513 (*) RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRVANTE: MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAUJO MARQUESADVOGADO: FRANCISCO DANILU DE SOUZA LIMA - OAB/CE19989-A AGRVADO: ITAU UNIBANCO VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMAHO - OAB/SP209551-A (*) PROCESSO RETIRADO DE PAUTA 183-APELAÇÃO CÍVEL N 0203901-44.2023.8.06.0001RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª

Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: TAYSSA NIEVES CAPELO TAVARESADVOGADO: MARIANA DE MENEZES CUNHA - OAB/CE42258-ADDVOGADO: ALEXANDRE NEVES JACINTO - OAB/CE37289-APELANTE: B C T LAPELADO: MAURICIO LUIZ TENORIO DE LIMAADDVOGADO: VALDEMAR DA SILVA JUNIOR - OAB/CE39330-ADDVOGADO: ANA NERI CAMPOS RODRIGUES - OAB/CE38909-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **184-APELAÇÃO CÍVEL N 3001299-55.2025.8.06.0029RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA IRINEUDA DA SILVA ARAGOOADVOGADO: ANTONIA MILDA NORONHA EVANGELISTA - OAB/CE24619-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRÁ PEIXOTO - OAB/CE16477-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, em juízo de retratação, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, restabelecendo a sentença que reconheceu a prescrição da pretensão autoral, conforme acórdão lavrado." **185-APELAÇÃO CÍVEL N 0200402-47.2023.8.06.0132RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADDVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-APELADO: RAQUEL MARIA FERNANDES AMORIMADDVOGADO: FRANCISCA RAKEL DE SOUZA MATOS TAVARES - OAB/CE38722-ADDVOGADO: ANDRE DO AMARAL TAVARES - OAB/CE42553-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **186-APELAÇÃO CÍVEL N 0050655-79.2020.8.06.0115RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JOSE NILSON ALMEIDAADDVOGADO: JOSE JAVAN ALVES DE ALMEIDA - OAB/CE45189-APELADO: GEOVANIA MARIA MAIA NUNESADDVOGADO: GLEYSDON RAMON ROCHA CHAVES - OAB/CE15184-ADDVOGADO: ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA - OAB/CE3708-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." **187-APELAÇÃO CÍVEL N 0268862-57.2024.8.06.0001RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA LOURENCIOADDVOGADO: SUSI CASTRO MAGRI - OAB/CE34948-ADDVOGADO: SILVIANE MONTEIRO DE ANDRADE LOURENCIO - OAB/CE20777-APELANTE: BRASILPREV RT FIX FIC FIF RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADAADDVOGADO: EDUARDO CHALFIN - OAB/CE33640-APELADO: MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA LOURENCIOADDVOGADO: SUSI CASTRO MAGRI - OAB/CE34948-ADDVOGADO: SILVIANE MONTEIRO DE ANDRADE LOURENCIO - OAB/CE20777-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **188-APELAÇÃO CÍVEL N 0023532-97.2018.8.06.0173RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANA VIRGINIA DE SA BERENDONKADDVOGADO: LEANDRO ALVES FERREIRA - OAB/CE34103-ADDVOGADO: MANOEL GALBA VASCONCELOS DE AGUIAR JUNIOR - OAB/CE18888-ADDVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO TAVARES - OAB/CE20521-A APELADO: EDUARDO FIGUEIRA DOS SANTOSADDVOGADO: RAIMUNDO MURIELL ARAUJO SOUSA AGUIAR - OAB/CE36428-A189-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021098-74.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: LUIZIA CIANY VIANA BARBOSAADDVOGADO: GABRIEL DE SOUSA PIRES - OAB/DF38313-AGRAVADO: ISMAEL ALVES TORRESADDVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOSA - OAB/CE42910-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **190-APELAÇÃO CÍVEL N 0005299-17.2018.8.06.0120RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO BMG SAADVOGADO: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA - OAB/PE33980-ADDVOGADO: FERNANDA RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO - OAB/PE32766-A APELANTE: FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTEADDVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB/CE141458-A APELADO: FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTEADDVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB/CE141458-A APELADO: FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTEADDVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB/CE141458-A APELADO: FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTEADDVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB/PE33980-ADDVOGADO: FERNANDA RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO - OAB/PE32766-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." **191-APELAÇÃO CÍVEL N 3036600-84.2024.8.06.0001RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDAADDVOGADO: MARCELO GLADIO ESPINDOLA CAVALCANTI DE MELLO - OAB/CE6403-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRÁ PEIXOTO - OAB/CE16477-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **192-PEDIDA DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO N 3012167-82.2025.8.06.0000RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS REQUERENTE: VIP IMOBILIARIA LTDA - EPPADDVOGADO: PASCHOAL DE CASTRO ALVES - OAB/CE18692-AREQUERIDO: PORTIMAO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDAADDVOGADO: LEIA MELISSA PRADO SODRE - OAB/SP263939 **193-APELAÇÃO CÍVEL N 3000381-28.2025.8.06.0166RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-APELADO: JOAO FERREIRA CAVALCANTEADDVOGADO: GARIBALDE UCHOA DE ALBUQUERQUE - OAB/CE22179-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." **194-APELAÇÃO CÍVEL N 3033245-66.2024.8.06.0001RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MOMA CONDOMINIUMADDVOGADO: SANEVA THAYANA DE OLIVEIRA GOES - OAB/CE28496-A APELADO: MOMA INCORPORACOES SPE LTDAADDVOGADO: JOSE HUGO VICTOR DIAS ALVES - OAB/CE42085-ADDVOGADO: MARINA SOUZA TERCEIRO MUNIZ - OAB/CE44893-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **195-APELAÇÃO CÍVEL N 3082322-10.2025.8.06.0001RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ANTONIO ATENOR RODRIGUESADDVOGADO: RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES - OAB/CE16077-A APELADO: BANCO BMG SAADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE23255-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **196-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014161-48.2025.8.06.0000RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOADDVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB/BA17023-A AGRAVADO: LEUDA VAZ DE SOUSAADDVOGADO: CARLOS ADEMA DA ROCHA - OAB/CE9059-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **197-APELAÇÃO CÍVEL N 3000177-04.2024.8.06.0203RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA MARCOS DA SILVA MACIELADDVOGADO: LIVIO MARTINS ALVES - OAB/CE15942-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **198-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002830-35.2026.8.06.0000 RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDAADDVOGADO: ANDRE MENESCAL GUEDES - OAB/CE23931-ADDVOGADO: IGOR MACEDO FACO - OAB/CE16470-A AGRAVADO: JOSE GERARDO VASCONCELOS BASTOS FILHO CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **199-APELAÇÃO CÍVEL N 3001412-85.2025.8.06.0133RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRÁ PEIXOTO - OAB/CE16477-APELANTE: BANCO AGRIBANK S.AADVOGADO: BRUNO FEIGELSON - OAB/RJ164272-APELADO: MARIA DO AMPARO RODRIGUES DE PAULA ALVESADDVOGADO: LUANA DO VALE FACUNDO - OAB/CE34881-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **200-APELAÇÃO CÍVEL N 0248247-80.2023.8.06.0001RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: LARYSSA RODRIGUES BRITOADDVOGADO: VANESSA ALENCAR CYSNE - OAB/CE42731-APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADDVOGADO: DAVID SOMBRÁ PEIXOTO - OAB/CE16477-A APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADDVOGADO: DAVID SOMBRÁ PEIXOTO - OAB/CE16477-A APELADO: UNIMED-RO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDAADDVOGADO: GISELE WAINSTOK - OAB/RJ130925-ADDVOGADO: EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA - OAB/CE45242-ADDVOGADO: BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI - OAB/SP302363-ADDVOGADO: JULIANA ARCANJO DOS SANTOS - OAB/SP383959-APELADO: LARYSSA RODRIGUES BRITOADDVOGADO: VANESSA ALENCAR CYSNE - OAB/CE42731-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **201-APELAÇÃO CÍVEL N 0051139-43.2020.8.06.0035RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: JOSE CARLOS MONTEIRO CAJAZEIRASADDVOGADO: DANIELLI GONDIM CAMPELO - OAB/CE18218-APELADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOADDVOGADO: PAULO EDUARDO SILVA RAMOS - OAB/RS54014-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **202-APELAÇÃO CÍVEL N 3057120-31.2025.8.06.0001RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: VALDERI SILVINO DOS SANTOSADDVOGADO: RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES - OAB/CE16077-A APELADO: BANCO PAN S.A. ADDVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - OAB/CE29481-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **203-APELAÇÃO CÍVEL N 3000852-96.2025.8.06.0181RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A. ADDVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA29442-APELADO: JOAO CANDIDO CARDOZOADDVOGADO: ANTONIA MILDA NORONHA EVANGELISTA - OAB/CE24619-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **204-APELAÇÃO CÍVEL N 0200764-26.2024.8.06.0096RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR - OAB/CE9075-A APELADO: LUIZ GONCALVES MENDESADDVOGADO: GUILHERME AUGUSTO DE SOUSA MOREIRA - OAB/CE29314-A205-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0637911-18.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: CIA INDUSTRIAL DE ÓLEOS DO NORDESTE CIONEADDVOGADO: YASKARA GIRAÓ DOS SANTOS ARAUJO - OAB/CE30993-A AGRAVADO: CLÉBER GONDIM CARNEIRO AGRAVADO: MARCOS AURELIO MAGALHAES CARNEIRO AGRAVADO: JOSE HAROLDI DIAS CARNEIRO AGRAVADO: FRANCISCO JOSE DIAS CARNEIRO AGRAVADO: REGINA CELIA MAGALHAES CARNEIRO AGRAVADO: LIZ DE MARIA DIAS CARNEIRO ARAUJO AGRAVADO: JOSE OLIMAR CARNEIRO FILHO AGRAVADO: ADESSON GONDIM CARNEIRO AGRAVADO: SUZI MAGALHAES CARNEIRO AGRAVADO: JOSE RONALDO DIAS CARNEIRO AGRAVADO: LIZIANE DIAS CARNEIRO AGUIAR AGRAVADO: HUDSON MAGALHAES CARNEIROADDVOGADO: ANGELICA GONCALVES LOPES - OAB/CE23484-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **206-APELAÇÃO CÍVEL N 0001576-63.2018.8.06.0128RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: MARIA JOICIALDA OLIVEIRA GIRAÓADDVOGADO: ROBERIO FERREIRA LIMA - OAB/CE13553-A APELANTE: JOCVANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA ALVESADDVOGADO: ROBERIO FERREIRA LIMA - OAB/CE13553-A APELADO: WAGNER BENTO DE ANDRADEADDVOGADO: YGOR CASTRO PONCIANO LIMA - OAB/CE26182-A207-APELAÇÃO CÍVEL N 0201807-58.2023.8.06.0055RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDEADDVOGADO: RAFAEL SALEK RUIZ - OAB/RJ94228-APELADO: RAIMUNDO LOPES MAURICIOADDVOGADO: GILBERTO SIEBRA MONTEIRO - OAB/CE6004-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." **208-APELAÇÃO CÍVEL N 0520842-16.2011.8.06.0001RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: SEBASTIANA CLAUDENIA RODRIGUESADDVOGADO: MARCELO LUIZ BATISTA OLIVEIRA - OAB/CE17829-A APELADO: NILDA DE OLIVEIRA COSTAADDVOGADO: ELIETE LINHARES PINTO - OAB/SP17618-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **209-APELAÇÃO CÍVEL N 0216462-66.2024.8.06.0001RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: NEWLAND VEICULOS LTDAADDVOGADO: JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE - OAB/CE11160-A APELANTE: TOYOTA DO BRASIL LTDAADDVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB/CE14326-A APELADO: A. D. S. PADDVOGADO: MARCIO ANTONIO AZZONI VIEIRA DA COSTA FILHO-OAB/CE26794-A **210-APELAÇÃO CÍVEL N 0063574-11.2007.8.06.0001RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: HOSPITAL SAO RAIMUNDO S/S LTDAADDVOGADO: ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES - OAB/CE16755-ADDVOGADO: FRANCISCO ERIONALDO CRUZ - OAB/CE15205-ADDVOGADO: CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA - OAB/CE5207-A APELADO: SUPRIMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDAADDVOGADO: KENIA KILENY VASCONCELOS LIMA - OAB/CE26113ADDVOGADO: FRANCISCO MARTINS FILHO - OAB/CE4057-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **211-APELAÇÃO CÍVEL N 0246037-22.2024.8.06.0001RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: MARIA EVANI ALBUQUERQUE DE MATOSADDVOGADO: YURI GOMES DE MESQUITA - OAB/CE30708-APELADO: RESIDENCIAL CARLOS VASCONCELOSADDVOGADO: ANTONIO ANDRE AVELAR DA COSTA FERREIRA - OAB/CE27923-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado." **212-APELAÇÃO CÍVEL N 0263362-44.2023.8.06.0001RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: DELETRICA INSTALACOES LTDAADDVOGADO: RENATO ALBUQUERQUE SOARES - OAB/CE18172-ADDVOGADO: RAFAELLY ALBUQUERQUE SOARES PINHEIRO - OAB/CE21786-APELADO: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDAADDVOGADO: EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO - OAB/CE14750-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, anulou de ofício a sentença, conforme acórdão lavrado." **213-APELAÇÃO CÍVEL N 0200690-72.2024.8.06.0095RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: QUITERIA ALVES CORDEIROADDVOGADO: DENILSON ANTONIO MARTINS COSTA - OAB/CE22505-APELADO: ASPECIR - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." **214-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0627841-05.2025.8.06.0000RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR AGRAVANTE: BRADESCO SEGUROS S/AADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA - OAB/BA12407-A AGRAVADO: GENARIO BRITO DOS SANTOSADDVOGADO: ANA MECIA RIBEIRO CRUZ - OAB/CE35312-ADDVOGADO: ROOSWELT ALCANTARA ALENCAR - OAB/CE38746-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **215-APELAÇÃO CÍVEL N 0201587-78.2024.8.06.0070RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: FRANCISCO VENICIUS PAULINO ALVESADDVOGADO: NATALIA RIBEIRO DE MOURA - OAB/CE41403-APELADO: LOURIVAL ALVES SILVAADDVOGADO: MATHEUS D LUCAS SABOIA ALVES - OAB/CE48150-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para,

no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."216-APELAÇÃO CÍVEL N 0054676-49.2016.8.06.0112RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: FRANCISCO JOSEANO FEITOSA DA SILVA APELADO: ANTONIA ADRIANA SINDEAUX SILVAADVOGADO: FRANCISCO ADAILTON DE OLIVEIRA FILHO - OAB/CE34889-AADVOGADO: WESLEY THAINY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/CE38782-APELADO: JOSE HELIO DA SILVA CORDEIROADVOGADO: FRANCISCO ADAILTON DE OLIVEIRA FILHO - OAB/CE34889-AADVOGADO: BERNARDO DE OLIVEIRA NETO - OAB/CE19948-AADVOGADO: WESLEY THAINY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/CE38782-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."217-APELAÇÃO CÍVEL N 0246752-98.2023.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: MARIA IZABEL SILVA DA COSTAAPELADO: CLAUDENIA MARIA PEDRO DE LIMA218-APELAÇÃO CÍVEL N 0200783-31.2024.8.06.0064RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: RAMYLSON LIMA DE FREITASADVOGADO: LEORGENIS ALBERTO DOS SANTOS FREITAS - OAB/CE20805-A APELADO: STARLINK BRAZIL SERVICOS DE INTERNET LTDA.ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/CE30086-APELADO: BANCO INTERMEDIUM SAADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - OAB/PE28490-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."219-APELAÇÃO CÍVEL N 0205582-70.2024.8.06.0112RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SAADVOGADO: LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM - OAB/GO21012-AADVOGADO: ELCIO CURADO BROM - OAB/GO1516-APELADO: FRANCISCA JUZANEIDE FERNANDESADVOGADO: SWYANNE HERRANNA ALVES LIMA - OAB/CE41416-A APELADO: CICERA NATALIA DE OLIVEIRA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."220-APELAÇÃO CÍVEL N 3002823-87.2025.8.06.0029RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: ANTONIA OLIVEIRA CAVALCANTEADVOGADO: ANTONIO SERGIO ALVES GONCALVES - OAB/CE52027-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."221-APELAÇÃO CÍVEL N 0049931-44.2014.8.06.0064RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: FRANCISCO ENES DE MATOSADVOGADO: LEONARDO BARRETO DOS SANTOS RAMOS - OAB/CE10695-AADVOGADO: JOSE NAVARRO - OAB/CE15980-AADVOGADO: ROBSON SABINO DE SOUSA - OAB/CE16141-A APELADO: Antonia Cosma Alves Bezerra de OliveiraAPELADO: Edison Arruda OliveiraCERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."222-APELAÇÃO CÍVEL N 0919279-14.2014.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: HR LOGISTICA LTDAADVOGADO: JOAO REGIS PONTES REGO - OAB/CE6105-A APELADO: REDE BRAZIL MAQUINAS S/AADVOGADO: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA - OAB/MS8962-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."223-APELAÇÃO CÍVEL N 0219360-18.2025.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: SANTA FLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDAADVOGADO: PAULO CEZAR FEBOLI FILHO - OAB/SP254378-A APELADO: ZADRE COMERCIO DE CALÇADOS LTDAADVOGADO: THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR - OAB/CE19880-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."224-APELAÇÃO CÍVEL N 0886560-76.2014.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-A APELADO: EVILAZIO LEITE MARTINSADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB/CE141458-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado."225-APELAÇÃO CÍVEL N 0159961-39.2017.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDAADVOGADO: MARCIO RAFAEL GAZZINIO - OAB/CE23495-A APELADO: Franklin Dantas de AlmeidaADVOGADO: AVNER DE OLIVEIRA NERES - OAB/CE25366-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."226-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0627210-95.2024.8.06.0000RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR AGRVANTE: FLUXUS CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDAADVOGADO: LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS - OAB/CE9189-A AGRVADO: CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/AADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-AADVOGADO: MARCELO LACERDA DANTAS - OAB/CE34155-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."227-APELAÇÃO CÍVEL N 0038448-52.2014.8.06.0117RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: ILMA CAMINHA DE CARVALHOADVOGADO: ANATALIA MASSILON - OAB/CE1832ADVOGADO: LUIZ VIEIRA LIMA - OAB/CE1867 APELADO: W F MONTEIRO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDAADVOGADO: SAMARA DE OLIVEIRA PINHO - OAB/CE31314-AADVOGADO: JOUFRÉ MEDEIROS MONTENEGRO - OAB/CE24047-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."228-APELAÇÃO CÍVEL N 0177290-30.2018.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: MARAPONGA II INCORPORADORA SPE LTDAADVOGADO: JORGE Saldanha - OAB/DF2221 APELADO: JORGE DENNIS PINTO DANTASADVOGADO: JESSE MARCELO HOLANDA FONTELES - OAB/CE16777-AADVOGADO: GERSON LOPES FONTELES - OAB/CE8063-A APELADO: CLAUDENS ROBERTO DE ALMEIDA DUARTEADVOGADO: JESSE MARCELO HOLANDA FONTELES - OAB/CE16777-AADVOGADO: GERSON LOPES FONTELES - OAB/CE8063-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 229-APELAÇÃO CÍVEL N 0201618-48.2023.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: RENATO PIEROT FILHOADVOGADO: RENAN BARBOSA DE AZEVEDO - OAB/CE23112-A APELADO: ADAILSON DE SOUZA NASCIMENTOADVOGADO: WANKYS BEZERRA GOMES DA SILVA FILHO - OAB/CE26532-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."230-APELAÇÃO CÍVEL N 0118223-52.2009.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: MONICA PEIXOTO WEYNEAPELANTE: DANDALO ALCANTARA WEYNEADVOGADO: ROBSON BEZERRIL CAVALCANTE - OAB/CE24834-AADVOGADO: RAFAEL DIAGO DIÓGENES LEMOS - OAB/CE18601-APELADO: HERIALDO LEITE PEREIRAPELADO: GILSON SOARES DE ASSISAPELADO: FERNANDO RUI CASTANHO PAESAPELADO: SIMONE APARECIDA BISPO ALVESAPELADO: RICARDO FIDELIS DA CUNHAADVOGADO: JOSE GEORGE DE CASTRO - OAB/CE4289-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."231-APELAÇÃO CÍVEL N 0078398-72.2007.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: ANA WLADIA LIMA PINHOADVOGADO: ERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR - OAB/CE19253-A APELADO: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDAADVOGADO: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS - OAB/CE11509-ADVOGADO: FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO - OAB/CE8638-ADVOGADO: SABRINA CAMINHA MESQUITA - OAB/CE16799-A APELADO: ACE SEGURADORA S.A.ADVOGADO: JOSE EMMANUEL ABRANTE NOGUEIRA - OAB/CE27254-ADVOGADO: JOAO GUIMARO DE CARVALHO FILHO - OAB/SP250041ADVOGADO: FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA - OAB/SP253871-ADVOGADO: FRANCISCO DAVID PIRES REBOUCAS - OAB/CE16910-A232-APELAÇÃO CÍVEL N 0150210-96.2015.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: MARIA DA PENHA MAIA FERNANDESADVOGADO: ISAAC BEZERRA DE CARVALHO - OAB/CE16502-APELADO: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/AADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-A APELADO: VOGLIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDAADVOGADO: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL - OAB/CE18476-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."233-APELAÇÃO CÍVEL N 0051303-63.2021.8.06.0070RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: ANDRESSA LICAR FERNANDES - OAB/MA9459-A APELADO: XIMENES COMERCIO E SERVICOS LTDAADVOGADO: LUCAS FERRO OLIVEIRA - OAB/CE41116-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 234-APELAÇÃO CÍVEL N 3038918-40.2024.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: MARINA OLIVEIRA DOS SANTOSADVOGADO: DAVID BENEVIDES FALCAO MELO - OAB/CE15118-AADVOGADO: MATHEUS ROZAL DANTAS - OAB/CE41787-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado."235-APELAÇÃO CÍVEL N 0233253-47.2023.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: MARIA SUELI FARIAS ARAGOA SOUSAADVOGADO: RENAN BARBOSA DE AZEVEDO - OAB/CE23112-A APELADO: BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 236-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0641266-07.2022.8.06.0000RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR AGRVANTE: RAIMUNDO SERGIO RODRIGUES DE CASTROAGRAVANTE: MELANIA XIMENES CASTROADVOGADO: LARA MAGALHAES DIAS - OAB/CE33510-AADVOGADO: RICARDO MACHADO LEMOS DIAS - OAB/CE13597-A AGRVADO: CAMERON CONSTRUTORA S/AADVOGADO: ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JUNIOR - OAB/CE33249-AADVOGADO: VALERIA PREVITERA DA SILVA - OAB/CE11379-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."237-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013304-02.2025.8.06.0000RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR AGRVANTE: ICATU SEGUROS S/AADVOGADO: CAMILA VIEIRA TERRA - OAB/SP422658ADVOGADO: RAPHAEL QUEIROZ DE MORAES MIRANDA - OAB/RJ095822ADVOGADO: ANTONIO PEDRO RAPOSO - OAB/RJ156565AGRAVADO: VALDEN DA SILVA ALVES PEREIRAADVOGADO: AZIZ MANUEL FARIAS JEREISSATI - OAB/CE2062-A AGRVADO: YOLANDA SILVA ALVESADVOGADO: AZIZ MANUEL FARIAS JEREISSATI - OAB/CE2062-AGRAVADO: VALDEMAR ALVES JUNIORADVOGADO: AZIZ MANUEL FARIAS JEREISSATI - OAB/CE2062-A AGRVADO: HAROLD SERGIO ALVES PEREIRAADVOGADO: AZIZ MANUEL FARIAS JEREISSATI - OAB/CE2062-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 239-APELAÇÃO CÍVEL N 0252977-37.2023.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: FRANCISCA MARIA DE SOUZA APELANTE: SARAH CRISTINA FERRO DANTASADVOGADO: LEANDRO DE ARAUJO SAMPAIO - OAB/CE32509-AADVOGADO: PRISCILIA SANTIAGO OLIVEIRA - OAB/CE47682-A APELADO: ANDRE PINHEIRO NETOADVOGADO: JOAO HENRIQUE BRASIL GONDIM - OAB/CE6354-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 240-APELAÇÃO CÍVEL N 0200057-09.2023.8.06.0059RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB/BA16330-AADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA - OAB/BA12407-A APELADO: DEAN CALIXTO FERREIRAADVOGADO: MARCOSORRITE GOMES ALVES - OAB/CE38659-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."241-APELAÇÃO CÍVEL N 0256857-71.2022.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: JOAO Wilson Elias XavierADVOGADO: JOYCE PERCILIA RODRIGUES DE SOUZA - OAB/CE40517-A APELADO: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA - OAB/CE23747-S CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."242-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3001471-84.2025.8.06.0000RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR AGRVANTE: RAFAEL RODRIGO SCHEID PANASSOLOADVOGADO: TIAGO JOHNSON CENTENO ANTOLINI - OAB/SP254684AGRAVANTE: R.R.S. PANASSOLO & CIA LTDAADVOGADO: TIAGO JOHNSON CENTENO ANTOLINI - OAB/SP254684AGRAVANTE: MRX CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDAADVOGADO: TIAGO JOHNSON CENTENO ANTOLINI - OAB/SP254684AGRAVADO: LUIZ EDUARDO REGADAS MONTEZUMAADVOGADO: GAUDENIO SANTIAGO DO CARMO - OAB/CE20944-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."243-APELAÇÃO CÍVEL N 3000534-39.2024.8.06.0120RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: NEILA MARIA RIOS SILVAADVOGADO: ANA KEROLLYN SILVA VIANA - OAB/CE52978-ADVOGADO: TAIANE SOUZA DOS SANTOS - OAB/CE47424-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."244-APELAÇÃO CÍVEL N 3038112-05.2024.8.06.0001RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: MARIA ESTER SANTIAGO DE OLIVEIRAADVOGADO: JOSE ETNATAN PEREIRA FILHO - OAB/CE27758-A APELADO: UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDAADVOGADO: DAVID SOMBRÁ PEIXOTO - OAB/CE16477-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." 245-APELAÇÃO CÍVEL N 0004697-71.2016.8.06.0063RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRAADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB/CE141458-A APELADO: Bradesco - FinanciamentosADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR - OAB/CE9075-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado."246-APELAÇÃO CÍVEL N 0050396-76.2020.8.06.0053RELATOR(A): 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIARAPELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A.ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE23255-AADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - OAB/RS40004-A APELADO: MARIA RODRIGUES FERREIRA FREIREADVOGADO: NATHANIEL DA SILVEIRA BRITO NETO - OAB/CE9813-A-CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."247-APELAÇÃO CÍVEL N 0000162-20.2005.8.06.0117RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES - OAB/CE27472-AADVOGADO: TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR - OAB/CE7216-ADVOGADO: EURIVALDO CARDOSO DE BRITO - OAB/CE16196-AADVOGADO: SUZYANE MOURA LIMA - OAB/CE40437-ADVOGADO: TERESA NOEMI

DE ALENCAR ARRAES DUARTE - OAB/CE3869-AADVOGADO: ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA - OAB/CE6814-A APELADO: ODIVALDA VALDA GONCALVES FIGUEIREDO APELADO: ALUISIO PEREIRA DE FIGUEIREDO APELADO: GRANJA VALE DO MARACANAU LTDA APELADO: Granja Vale do Maracanaú Ltda CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."248-APELAÇÃO CÍVEL N 3001552-29.2025.8.06.0163 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: THERESA CHRISTINA CHAVES SALES AADVOGADO: GUILHERME CAMARAO PORTO - OAB/CE27489-AADVOGADO: FRANCISCO DARIO MARTINS NETO - OAB/CE27098-AADVOGADO: THIAGO PARENTE CAMARA - OAB/CE27631-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."249-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004104-34.2026.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado AGRAVANTE: BANCO DAYCOFF S/AADVOGADO: ROBERTA DA CAMARA LIMA CAVALCANTI - OAB/CE54140-A AGRAVADO: AURELINA GOMES ARCANJOADVOGADO: ALDERI FURTADO LOPES - OAB/CE3438-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."250-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017845-78.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado AGRAVANTE: ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DEADVOGADOS.ADVOGADO: MARIANA DIAS DA SILVA SANTOS - OAB/CE25742-A AGRAVADO: MARIA HELENA SOARES CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."251-APELAÇÃO CÍVEL N 0800018-64.2023.8.06.0090 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: VICTORIA RAISSA DUARTE DA SILVAADVOGADO: HUMBERTO DUARTE MONTE JUNIOR - OAB/CE26231-APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."252-APELAÇÃO CÍVEL N 0204115-35.2023.8.06.0001 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: ARTHUR BEZERRA DE SOUZA MATOS APELADO: ROGERIO MAYER TORRESADVOGADO: CAIO DENNIS SOUSA MENDES - OAB/CE27588-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."253-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002698-12.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado AGRAVANTE: NEIDE MARIA VIEIRA SAMPÃOADVOGADO: DANILLO JORGE SOARES BARATA - OAB/CE35728-A AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: JOSE VALDO DE MELO JUNIOR - OAB/CE10461-AADVOGADO: ANTONIO LEITE TAVARES - OAB/CE1838-AADVOGADO: SANDRA MARA TAVARES LAVOR - OAB/CE8831-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."254-APELAÇÃO CÍVEL N 0201171-32.2024.8.06.0112 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-APELADO: ACADEMIA F L E C 3 LTDAADVOGADO: DIEGO RIBEIRO DE MENESES FERREIRA - OAB/CE31917-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."255-APELAÇÃO CÍVEL N 0200234-26.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: MARIA DE FATIMA FEITOSA ARRAESADVOGADO: ANTONIO LUIDE ELIAS DA SILVA - OAB/CE36529-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."256-APELAÇÃO CÍVEL N 0103413-19.2007.8.06.0001 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: MARIA CARMELITA VIEIRA DA CRUZADVOGADO: ENIO PONTE MOURAO - OAB/CE12808-APELADO: Fundacao Sistel de Seguridade SocialADVOGADO: MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL - OAB/RJ114798-5 CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."257-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023035-21.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-AAGRAVADO: EDMIR GOMES FACAOADVOGADO: ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES - OAB/CE27422-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."258-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023045-66.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado AGRAVANTE: TARCISIO FERREIRA GOMES AGRAVADO: BANCO BMG SAADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB/BA17023-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."259-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023059-50.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado AGRAVANTE: DIVA MARIA JUCA RODRIGUESADVOGADO: RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES - OAB/CE16077-AAGRAVADO: BANCO DAYCOFF S/AADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - OAB/CE29481-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."260-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019916-53.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado AGRAVANTE: MARCELO MENDES DE OLIVEIRAADVOGADO: FILIPE AUTRAN CAVALCANTE ARAUJO - OAB/CE23912-A AGRAVADO: DERLANG MAIA OLIVEIRAADVOGADO: BARBARA LIA GOMES DE MELO - OAB/CE18811-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."261-APELAÇÃO CÍVEL N 0269114-60.2024.8.06.0001 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: LUCAS MARTINS PEREIRAADVOGADO: TABATA RIBEIRO BRITO MIQUELETTI - OAB/PR87889-AADVOGADO: RENATA EHLERT - OAB/PR59630-APELADO: ASTROPAY HOLDING FINANCEIRA LTDAADVOGADO: LUCIANA GOUART PENTEADO - OAB/SP167884-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."262-APELAÇÃO CÍVEL N 0207267-83.2022.8.06.0112 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: APOLONIO AGOSTINHO DA SILVAADVOGADO: IGOR BANDEIRA PEREIRA LEITE - OAB/CE42107-AADVOGADO: WALQUIRIA DO NASCIMENTO DE LIMA - OAB/CE40304-APELADO: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDEADVOGADO: THIAGO PESSOA ROCHA - OAB/PE29650-AADVOGADO: JURANDY SOARES DE MORAES NETO - OAB/PE27851-APELADO: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: FRANCISCO SAMPÃO DE MENEZES LAVOR - OAB/CE9075-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado."263-APELAÇÃO CÍVEL N 0200126-68.2022.8.06.0126 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: JOSE INACIO ROSA BARREIRA - OAB/CE1851-APELADO: FRANCISCO ADAO GONCALVESADVOGADO: FRANCISCO ALISSON PINHEIRO GONCALVES - OAB/CE42856-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."264-APELAÇÃO CÍVEL N 0001544-11.2003.8.06.0055 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: JOAO LEITE MENDONÇA TAVARES - OAB/CE29500-AADVOGADO: SANDRA MARA TAVARES LAVOR - OAB/CE8831-APELADO: MARIA ELENICE SARAIVA LIMA APELADO: MARIA ELENICE SARAIVA LIMA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."265-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023354-87.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-AAGRAVADO: CRISTIANE OLIVEIRA DA COSTAADVOGADO: MARCIO PAULO PINHEIRO NOBRE - OAB/CE31225-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."266-APELAÇÃO CÍVEL N 0200692-16.2024.8.06.0136 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: FRANCISCA VANIA MOREIRA PADREADVOGADO: CAMILLA IWARA SANTOS MAIA - OAB/CE26759-APELADO: NU PAGAMENTOS S.A.ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - OAB/PE21449-AADVOGADO: TIAGO QUEIROZ DO NASCIMENTO - OAB/CE43154-AADVOGADO: RAIMUNDA LEILIANE FELIX DA COSTA - OAB/CE37282-AADVOGADO: JERFFERSON VITOR PEDROSA - OAB/CE45426-AADVOGADO: FRANCISCO GILDENE DE OLIVEIRA LIMA - OAB/CE47011-AADVOGADO: DEBORA DE MACEDO SANTOS - OAB/CE48660-AADVOGADO: DANIELI SILVA SANTIAGO - OAB/CE46614-AADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE SOUSA - OAB/CE48857-AADVOGADO: JOSE EDSON FROTA RODRIGUES JUNIOR - OAB/CE49257-AADVOGADO: IKARO HANDERSSON DA COSTA FARIAS - OAB/CE46586-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."267-APELAÇÃO CÍVEL N 3021395-78.2025.8.06.0001 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: VALDIZAR BANDEIRA DOS SANTOSADVOGADO: JOSE AURELIO SILVA JUNIOR - OAB/CE34981-AADVOGADO: VICTOR COELHO BARBOSA - OAB/CE34958-AADVOGADO: GEORGE DA SILVA JUSTINO - OAB/CE34990-APELADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/CE30086-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."271-APELAÇÃO CÍVEL N 0261641-23.2024.8.06.0001 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: SIFOROSA PEREIRA DE OLIVEIRAADVOGADO: MATEUS AGUIAR MARQUES - OAB/CE44668-AADVOGADO: MANOEL MARQUES FILHO - OAB/CE37389-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."272-APELAÇÃO CÍVEL N 3075435-10.2025.8.06.0001 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: JOSE INACIO ROSA BARREIRA - OAB/CE1851-APELADO: ANTONIO FAGNER DO NASCIMENTO RODRIGUESADVOGADO: GIOVANI DA ROCHA FEIJO - OAB/RS75501-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."273-APELAÇÃO CÍVEL N 3001034-64.2024.8.06.0166 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.AADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA29442-APELADO: JOSE ALVES AZEVEDOADVOGADO: ERICLES DE OLINDA BEZERRA - OAB/CE41130-AADVOGADO: TULIO ALVES PIANCO - OAB/CE42491-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."274-APELAÇÃO CÍVEL N 3002984-79.2025.8.06.0035 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: MARCIA LIDIANE DE OLIVEIRA VITORINOADVOGADO: RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO - OAB/RN11195-APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."275-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0634772-29.2022.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado AGRAVANTE: Espolio de Hymia da Silva Aguiar de MoraesADVOGADO: PASCHOAL DE CASTRO ALVES - OAB/CE18692-AADVOGADO: AMAILZA SOARES PAIVA - OAB/CE2394-A AGRAVANTE: EMPEDOCLES DA SILVA DE AGUIARADVOGADO: PASCHOAL DE CASTRO ALVES - OAB/CE18692-AADVOGADO: AMAILZA SOARES PAIVA - OAB/CE2394-A AGRAVADO: MOESIO PEREIRA DE SOUZAADVOGADO: JULIO CARLOS CRISPINO LEITE FILHO - OAB/CE5705-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."276-APELAÇÃO CÍVEL N 0119577-97.2018.8.06.0001 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAOADVOGADO: RENATA DANTAS DE OLIVEIRA - OAB/CE15484-APELANTE: CAMERON CONSTRUTORA S/AADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO - OAB/CE10666-AADVOGADO: VALERIA PREVITERA DA SILVA - OAB/CE11379-A APELADO: MARIA IESSE DOS SANTOS APELADO: AUGUSTO CESAR PORTO DA SILVAADVOGADO: DANIEL DIAS PEIXOTO DE ALENCAR - OAB/CE29727-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."277-APELAÇÃO CÍVEL N 0249004-11.2022.8.06.0001 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: LENI FELICIANO HOLANDAADVOGADO: MICHELE NAIANE FERNANDES MARINHO - OAB/CE34158-

APELADO: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDAADVOGADO: TAMIRES DE SOUSA SALGADO - OAB/CE29486-A **APELADO:** PORTO FREIRE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA **APELADO:** VIVENDA DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAADVOGADO: LIVIA LUZIA DE SOUSA PAIVA - OAB/CE24672-A **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."278-APELAÇÃO CÍVEL N 0101561-87.2015.8.06.0167RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** Urplan Desenvolvimento Urbano,ADVOGADO: AIRES VIGO - OAB/SP84934-AADVOGADO: KLEBER ANTONIO FELIPE JUNIOR - OAB/SP383966ADVOGADO: AIRES VIGO - OAB/SP84934-A**APELANTE:** LD URBANISMO LTDAADVOGADO: MARCOS ANTONIO SALES DA SILVA - OAB/CE30832ADVOGADO: KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA - OAB/CE23104-A **APELADO:** GILMAR AMARAL PITA FILHOADVOGADO: STENIO DE MOURA FERREIRA FILHO - OAB/CE25587**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado." 279-APELAÇÃO CÍVEL N 0028310-74.2000.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** HELIO LACERDA DE MESQUITAADVOGADO: JOSE WILLIAM CORDEIRO SOUSA - OAB/CE3520-A**APELADO:** CONSTRUTORA MARIANO VIANA LTDAADVOGADO: JOSE FELICIANO DE CARVALHO - OAB/CE1094-A **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."280-APELAÇÃO CÍVEL N 3001099-70.2025.8.06.0151RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** MARIA DE FATIMA DA SILVA NOBREADVOGADO: JOSE IDEMBERG NOBRE DE SENA - OAB/CE14260-AADVOGADO: MARIA LUCIMARA SARAIVA LEMOS - OAB/CE36683-AADVOGADO: PAULO SUDERLAN RAULINO GIRAIO - OAB/CE21111-AADVOGADO: MARLA ISEUDA DA SILVA BARROS - OAB/CE34912-A**APELADO:** BANCO BRADESCO SAADVOGADO: THIAGO BARREIRA ROMCY - OAB/CE23900-AADVOGADO: LUIZ AUGUSTO ABRANTES PEQUENO JUNIOR - OAB/CE23178-A**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 281-APELAÇÃO CÍVEL N 3000303-86.2025.8.06.0181RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - OAB/MG103082-A **APELADO:** IRAIDES MARQUES DE SOUSAADVOGADO: CICERO ERMESON MIGUEL OLIVEIRA - OAB/CE43486-**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 282-APELAÇÃO CÍVEL N 0163286-85.2018.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** ANTONIA ALZINETE DUARTE SARAIVA**APELANTE:** ANTONIO ERNESTO SARAIVA DE LIMAADVOGADO: FRANCISCO BARRETO SARAIVA - OAB/CE34870-A **APELADO:** ANTONIO ERNESTO SARAIVA DE LIMAADVOGADO: FRANCISCO BARRETO SARAIVA - OAB/CE34870-A**APELADO:** ANTONIA ALZINETE DUARTE SARAIVA**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o parcial provimento, conforme acórdão lavrado."283-APELAÇÃO CÍVEL N 0171632-88.2019.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**APELANTE:** BANCO VOLKSWAGEN S.A.ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - OAB/PE23289-AADVOGADO: MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE - OAB/PE20397-A**APELADO:** JOSE COELHO SOBRINHOADVOGADO: FRANCISCO EVERARDO LEMOS BEZERRA - OAB/CE38512-A**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."284-APELAÇÃO CÍVEL N 0838690-35.2014.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**APELANTE:** ADEBAL AGUIAR JUNIORADVOGADO: JOSE BARBOSA HISSA - OAB/CE2035-AADVOGADO: FLAVIUS ARIMATEIA GADELHA DE CERQUEIRA - OAB/CE19064-AADVOGADO: JOAO BOSCO MEIRA BARBOZA - OAB/CE6587-A **APELADO:** NAUTICO ATLETICO CEARENSEADVOGADO: FLAVIO JACINTO DA SILVA - OAB/CE6416-AADVOGADO: JOSE PATRICIA BRANDAO SOUZA - OAB/CE23569-AADVOGADO: CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA - OAB/CE4203-A **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."285-APELAÇÃO CÍVEL N 0232141-43.2023.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**APELANTE:** Vivenda dos Girassóis Empreendimentos Imobiliários Ltda - Em recuperação JudicialADVOGADO: ALINE SANTIAGO BORGES HENN - OAB/CE28768-AADVOGADO: DAVI CRUZ MESQUITA - OAB/CE43110-AADVOGADO: LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES - OAB/CE16119-AADVOGADO: MATHEUS BRONZADIO TELES - OAB/CE36586-A**APELANTE:** PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA**APELANTE:** Porto Freire Engenharia e Incorporacao Ltda**APELADO:** NOVAES ENGENHARIA EIRELIADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-A**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 286-**AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010353-35.2025.8.06.0000RELATOR(A):** 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**AGRAVANTE:** CONSTRUTORA IMOBILIARIA ORIENTE LTDAADVOGADO: CRISTIANO PORTO LINHARES TEIXEIRA - OAB/CE21937-A **AGRAVANTE:** IMOBILIARIA QUEZADO MORENO LTDAADVOGADO: CRISTIANO PORTO LINHARES TEIXEIRA - OAB/CE21937-A**AGRAVADO:** RODOLFO SILVA DE OLIVEIRAADVOGADO: ANTONIO RENALDO CAROLINO GOMES - OAB/CE46407-AADVOGADO: EDILSON DA SILVA PINHEIRO - OAB/CE46138-A**AGRAVADO:** MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOSADVOGADO: ANTONIO RENALDO CAROLINO GOMES - OAB/CE46407-AADVOGADO: EDILSON DA SILVA PINHEIRO - OAB/CE46138-A**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."287-APELAÇÃO CÍVEL N 0269756-33.2024.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** JOAO BATISTA ALVESADVOGADO: HENRIQUE DAVI DE LIMA NETO - OAB/CE7447-A**APELADO:** BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-AADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA ROCHA - OAB/SP113887-**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 288-**AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000529-52.2025.8.06.0000RELATOR(A):** 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **AGRAVANTE:** COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-A**AGRAVADO:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.ADVOGADO: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - OAB/SP273843-A**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 289-**AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0629851-56.2024.8.06.0000RELATOR(A):** 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**AGRAVANTE:** ALEX VICTOR GONCALVES BARROSOADVOGADO: MATEUS DE LIMA MESQUITA - OAB/CE39774-A**AGRAVADO:** SAMIR PAES BARRETO NADAFADVOGADO: RACHEL NADAF PAPALEO - OAB/AM5585ADVOGADO: MARIZETE DE SOUZA CALDAS ABDALA - OAB/AM6405**AGRAVADO:** ALEXANDER JAN DAVISCERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."290-**AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0632476-97.2023.8.06.0000RELATOR(A):** 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**APELANTE:** CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASILADVOGADO: TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR - OAB/CE7216-AADVOGADO: RODRIGO DE SA QUEIROGA - OAB/DF16625-A**APELADO:** D. M. C. E. S. R.ADVOGADO: LIVIA MARIA SIEBRA FELICIO CALOU - OAB/CE28897-**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."295-APELAÇÃO CÍVEL N 0241179-45.2024.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**APELANTE:** SOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAADVOGADO: GAUDENIO SANTIAGO DO CARMO - OAB/CE20944-A**APELANTE:** VOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAADVOGADO: GAUDENIO SANTIAGO DO CARMO - OAB/CE20944-A**APELANTE:** OI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - MEADVOGADO: GAUDENIO SANTIAGO DO CARMO - OAB/CE20944-A**APELANTE:** VIP IMOBILIARIA LTDA - EPPADVOGADO: PASCHOAL DE CASTRO ALVES - OAB/CE18692-AADVOGADO: AMAILZA SOARES PAIVA - OAB/CE2394-A **APELADO:** MARILIA LUNA TEIXEIRA MOTTA DE AQUINOADVOGADO: EDSON PEREIRA PORTELA NETO - OAB/CE23452-A**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 293-APELAÇÃO CÍVEL N 3000553-29.2025.8.06.0114RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** MARLUCE OLIVEIRA DO NASCIMENTOADVOGADO: MARIA EUGENIA FILGUEIRAS MILFONTE DE ALMEIDA - OAB/CE52483-AADVOGADO: JULIANA RIBEIRO PROCOPIO - OAB/CE52620-AADVOGADO: RENATO ALVES DE MELO - OAB/CE29801-AADVOGADO: JHYLLY CAVALCANTE BESERRA LEITE - OAB/CE42362-AADVOGADO: VANESSA LIMA DE OLIVEIRA - OAB/CE41177-A **APELADO:** BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB/CE30071-A**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."294-APELAÇÃO CÍVEL N 0008372-13.2019.8.06.0071RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**APELANTE:** CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASILADVOGADO: TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR - OAB/CE7216-AADVOGADO: RODRIGO DE SA QUEIROGA - OAB/DF16625-A**APELADO:** D. M. C. E. S. R.ADVOGADO: LIVIA MARIA SIEBRA FELICIO CALOU - OAB/CE28897-**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."295-APELAÇÃO CÍVEL N 0241179-45.2024.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**APELANTE:** RAILANE ROCHA DE OLIVEIRAADVOGADO: DANIEL SUCUPIRA BARRETO - OAB/CE17070-A**APELADO:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."296-APELAÇÃO CÍVEL N 0200768-35.2023.8.06.0052RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**APELANTE:** MARIA DALVANI SILVA FEIJOADVOGADO: MARIO ANTONIO MAZZITELLI CAVALHEIRO FILHO - OAB/R565402-A **APELADO:** CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOSADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - OAB/MS8125-A**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado."297-**AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014494-97.2025.8.06.0000RELATOR(A):** 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**AGRAVANTE:** LITORANEA CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDAADVOGADO: PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL - OAB/CE6778-AADVOGADO: FRANCISCO FLAVIO DE MENEZES FILHO - OAB/CE23625-A**AGRAVADO:** SAMUEL WENDEL FERREIRA DE OLIVEIRAADVOGADO: JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DE CARVALHO - OAB/CE48200-A **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."298-APELAÇÃO CÍVEL N 0235434-89.2021.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**APELANTE:** CONDOMINIO EDIFICIO LUIS LINHARES IADVOGADO: JOSE MAURICIO MOREIRA CAVALCANTE FILHO - OAB/CE17550-A **APELADO:** JOSE MAURICIO MOREIRA CAVALCANTE FILHO - OAB/CE17550-A **APELADO:** THYAGO RIOS SOLONADVOGADO: LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS - OAB/PI11831-A **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."299-APELAÇÃO CÍVEL N 3000285-33.2024.8.06.0203RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado**APELANTE:** ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDAADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMAO - OAB/SP209551-A **APELADO:** LUCIANO RIBEIRO DE LIMACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 300-APELAÇÃO CÍVEL N 0228988-02.2023.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** FRANCISCA ELDA SALES RODRIGUESADVOGADO: ALINE MACIEL LIMA - OAB/CE36005-AADVOGADO: ELIENAY GOMES ALVES - OAB/CE30314-A **APELADO:** BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 301-APELAÇÃO CÍVEL N 0259296-84.2024.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** TALASSA DUNAS RESIDENCEADVOGADO: LUCIANA SARAIVA PINHEIRO - OAB/CE35689-AADVOGADO: KELLY CRISTINE DE OLIVEIRA FREITAS CARNEIRO - OAB/CE38723-A **APELADO:** MARCO AURELIO BENTO XAVIERADVOGADO: JOSE HUGO VICTOR DIAS ALVES - OAB/CE42085-A**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 302-**APELAÇÃO CÍVEL N 0200381-05.2023.8.06.0057RELATOR(A):** 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** CHEILA MARIA MARTINS MACIELADVOGADO: DIEGO ALBUQUERQUE LOPES - OAB/CE26053-A**APELANTE:** THAVIO RAIMUNDO FREITAS MACIELADVOGADO: DIEGO ALBUQUERQUE LOPES - OAB/CE26053-A**APELANTE:** TULIO MARTINS MACIELADVOGADO: DIEGO ALBUQUERQUE LOPES - OAB/CE26053-A**APELANTE:** FREITAS & MACIEL COMERCIO DE PETROLEO E SERVICOS LTDAADVOGADO: BRUNA GEOVANA BARROS DE LIMA - OAB/CE42993-AADVOGADO: DIEGO ALBUQUERQUE LOPES - OAB/CE26053-A**APELADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: RICARDO LOPES GODDY - OAB/MG77167-**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 303-APELAÇÃO CÍVEL N 0252140-45.2024.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **APELANTE:** MJV PROMOCÃO DE VENDAS LTDAADVOGADO: DANIEL MAIA - OAB/CE19409-A**APELADO:** CARDOSO MIDIA INTERMEDIACAO E PROMOCÃO EM VENDAS LTDAADVOGADO: LUAN LEAL PEREIRA SOUSA - OAB/MG201392-A **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."304-**AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0633090-68.2024.8.06.0000RELATOR(A):** 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado **AGRAVANTE:** EUZAMAR RODRIGUES LOPES DA SILVAADVOGADO: YGOR NORONHA DA SILVA - OAB/PA32737 **AGRAVADO:** ANTONIA ELIZETE LOPES SILVAADVOGADO: RENATO MELO AGUIAR - OAB/CE8614-AADVOGADO: JOSE ARTUR MELO AGUIAR - OAB/CE15559-AADVOGADO: JOSE ADALSON MELO AGUIAR - OAB/CE15352-A**AGRAVADO:** MARCILANDE RODRIGUES LOPESADVOGADO: RENATO MELO AGUIAR - OAB/CE8614-AADVOGADO: JOSE ARTUR

MELO AGUIAR - OAB/CE15559-AADVOGADO: JOSE ADAILSON MELO AGUIAR - OAB/CE15352-AAGRAVADO: MASUELDA RODRIGUES LOPESADVOGADO: RENATO MELO AGUIAR - OAB/CE8614-AADVOGADO: JOSE ARTUR MELO AGUIAR - OAB/CE15559-AADVOGADO: JOSE ADAILSON MELO AGUIAR - OAB/CE15352-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."305-APELAÇÃO CÍVEL N 0238501-28.2022.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: LBM1 LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDAADVOGADO: RODRIGO NUMERIANO DUBOURCQ DANTAS - OAB/PE31920ADVOGADO: LAURO ALVES DE CASTRO - OAB/PE35478APELANTE: JUAREZ PIRES CARDOSO - MEADVOGADO: FRANCISCO FREITAS CORDEIRO - OAB/CE1990-AADVOGADO: NAIANDRA RAPHAELA PIMENTA LUCAS - OAB/CE17663-APELADO: JUAREZ PIRES CARDOSO - MEADVOGADO: FRANCISCO FREITAS CORDEIRO - OAB/CE1990-AADVOGADO: NAIANDRA RAPHAELA PIMENTA LUCAS - OAB/CE17663-A APELADO: LBM1 LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDAADVOGADO: RODRIGO NUMERIANO DUBOURCQ DANTAS - OAB/PE31920 CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."306-APELAÇÃO CÍVEL N 0204037-96.2023.8.06.0112RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDEADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB/CE41218-APELADO: JUVENIO GONDIM DE MEDEIROSADVOGADO: PAULO GERMANO AUTRAN NUNES DE MESQUITA - OAB/CE18964-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."307-APELAÇÃO CÍVEL N 3004078-54.2025.8.06.0167RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: JOSE SILVA DE OLIVEIRAADVOGADO: KELTON GOMES OLIVEIRA - OAB/CE51491-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado."308-APELAÇÃO CÍVEL N 3004529-92.2025.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: RACHEL TEIXEIRA DE CASTRO DANTASADVOGADO: MONICA FONTGALLAND RODRIGUES DE LIMA - OAB/CE5807-AADVOGADO: SARA LEAO FERRER MEDEIROS - OAB/CE30774-APELADO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.ADVOGADO: CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - OAB/SP248970-AADVOGADO: SAMARA FRANCIS CORREIA DIAS - OAB/SP213581-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."309-APELAÇÃO CÍVEL N 3001673-71.2025.8.06.0029RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: CRISTIANE TAMARTUDES PESSOAADVOGADO: LANA BARBOSA DE MELO - OAB/CE50323-APELADO: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIADOS E PENSIONISTASADVOGADO: JOANA GONCALVES VARGAS - OAB/RS75798-AADVOGADO: DANIEL GERBER - OAB/RS39879-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 310-APELAÇÃO CÍVEL N 0154464-44.2017.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: GERACAO EOLICA DO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDAADVOGADO: JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE - OAB/CE4040-AADVOGADO: RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES - OAB/CE16077-AADVOGADO:BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE-OAB/CE44118-A APELADO: JEANNE FACUNDO SIMAOADVOGADO: LEONARDO PITOMBEIRA PINTO - OAB/CE16397-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."311-APELAÇÃO CÍVEL N 3009120-97.2025.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: MARIA LUANA RABELO MARTINSADVOGADO: DEBORA PINHEIRO DE ARAUJO CALDAS - OAB/CE43696-A APELADO: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS MERCANTIS XIII S.A.ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - OAB/CE33640-AADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU - OAB/SP217897-APELADO: TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - OAB/CE33640-AADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU - OAB/SP217897-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 312-APELAÇÃO CÍVEL N 0244575-69.2020.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: FLAVIO BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JUNIORADVOGADO: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA - OAB/CE34081-AADVOGADO: ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA - OAB/CE10042-A APELADO: ROBERTO MENDONÇA MAIAADVOGADO: PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO - OAB/CE29063-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."313-APELAÇÃO CÍVEL N 0013070-55.2018.8.06.0117RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: WAGNER BARREIRA FILHO - OAB/CE1301-AADVOGADO: JOSE INACIO ROSA BARREIRA - OAB/CE8151-AADVOGADO: THIAGO BARREIRA ROMCY - OAB/CE23900-AADVOGADO: JOSE JACKSON NUNES AGOSTINHO - OAB/CE8253-APELADO: FRANCISCO ARISTENIO SILVA ARAUJO APELADO: TRANSHARP TRANSPORTES E SERVICOS NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."314-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004728-83.2026.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECEADVOGADO: JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO - OAB/CE14456-AADVOGADO: JADER MATOS CAVALCANTE FILHO - OAB/CE24654-AAGRAVADO: ARTHUR BRUNO SOUSA RODRIGUESADVOGADO: AKACIO MATEUS ALVES DOS ANJOS - OAB/CE50836-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."315-APELAÇÃO CÍVEL N 3000397-17.2025.8.06.0122RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-APELADO: APARECIDA LUANA DE MOURA DINIZADVOGADO: FRANCISCO VICELMO FEITOSA SALES - OAB/CE26475-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."316-APELAÇÃO CÍVEL N 0203245-11.2024.8.06.0112RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: VICTORIA LAVIGNE CHAGAS DE OLIVEIRAADVOGADO: WESLEY THAINY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/CE38782-APELADO: COUTINHO NEVARES COMERCIO DE OTICA LTDAADVOGADO: THALYS SAVO NUNES FREIRE - OAB/CE37806-A APELADO: MULTICREDITO CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."317-APELAÇÃO CÍVEL N 0489212-73.2010.8.06.0001RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: BANCO J. SAFRA S.AADVOGADO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP23134-APELADO: DISCAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."318-APELAÇÃO CÍVEL N 3002521-74.2024.8.06.0035RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: ANA REGIA BEZERRA RODRIGUESADVOGADO: RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO - OAB/RN1195-APELADO: PORTESEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOADVOGADO: ABAETE DE PAULA MESQUITA - OAB/RJ129092-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."319-APELAÇÃO CÍVEL N 0201168-58.2024.8.06.0070RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAPELANTE: LUCIANA MARTINS DE SOUSAADVOGADO: ROBSON NOGUEIRA LIMA FILHO - OAB/CE12131-APELADO: ENEL SOLUCOES S.A.APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."320-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003314-50.2026.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz ConvocadoAGRAVANTE: HRH FORTALEZA EMPREENHIMENTO HOTELIERO S.A.ADVOGADO: MARIANA DIAS DA SILVA SANTOS - OAB/CE25742-A AGRAVADO: RAFAEL SAMPAIO SILVAADVOGADO: LUCAS NOBRE DE MELO - OAB/CE51786-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."321-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017056-79.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAAGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-AAGRAVADO: WR ENGENHARIA LTDAADVOGADO: FRANCISCO WELVIO URBANO CAVALCANTE - OAB/CE14814-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 322-APELAÇÃO CÍVEL N 0455397-51.2011.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR - OAB/CE9075-APELADO: FRANCISCA ERODILMA DA COSTACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."323-APELAÇÃO CÍVEL N 0227204-53.2024.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DA SILVA APELANTE: ANA CLAUDIA MARTINS DE ALENCAR APELADO: NAILA FERREIRA DE OLIVEIRAADVOGADO: REBECCA RAQUEL LIMA DE QUADROS - OAB/CE35724-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."324-APELAÇÃO CÍVEL N 0202816-23.2023.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: FRANCISCA MARIA SILVA DE MELOAPELANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOSADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - OAB/MS8125-APELADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOSADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - OAB/MS8125-APELADO: FRANCISCA MARIA SILVA DE MELO CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."325-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019046-08.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-AAGRAVADO: ELIDA FERNANDES DUARTEADVOGADO: GABRIEL ARRUDA DE SOUSA - OAB/CE53503-AADVOGADO: ANTONIO CLEMILTON DE LIMA COSTA - OAB/CE25809-AADVOGADO: JOSE DE SOUSA FARIAS NETO - OAB/CE37623-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado." 329-APELAÇÃO CÍVEL N 0226236-62.2020.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDAADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - OAB/CE16470-AADVOGADO: ANDRE MENESCAL GUEDES - OAB/CE23931-A APELADO: FRANCISCA FRANCIONE LIMA SILVAADVOGADO: AIDA FERREIRA CRISOSTOMO - OAB/CE34087-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 330-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3024040-79.2025.8.06.0000RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A AGRAVADO: J. P. N. LADVOGADO: ALEXANDRE BARBOSA COSTA - OAB/CE30098-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."331-APELAÇÃO CÍVEL N 0240833-94.2024.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: MARIA LUIZA FONTENELEADVOGADO: BRENDA KETELY DE OLIVEIRA SILVA - OAB/CE1988-A APELADO: Fernanda Moreira do Amaral FonteneleADVOGADO: RICARDO LIMA MOREIRA BORGES - OAB/CE18181-AADVOGADO: VALDENER VIEIRA MILFONT - OAB/CE32537-AADVOGADO: RAFAEL LEITE TORRENS - OAB/CE18956-A APELADO: VANESSA MOREIRA DO AMARALADVOGADO: RICARDO LIMA MOREIRA BORGES - OAB/CE18181-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."332-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0622796-54.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAAGRAVANTE: FRANCISCO EWERTON ESTEVAO SANTOSADVOGADO: LEONARDO FRANCELINO BASTOS - OAB/CE44852-A AGRAVADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS CREDITAS TEMPUSADVOGADO: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - OAB/CE30961-AADVOGADO: RODRIGO FRASSETTO GOES - OAB/CE30962-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."333-APELAÇÃO CÍVEL N 3026661-46.2025.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: GERALDO DE LIMA GADIELHA FILHOADVOGADO: NILSON MARIO VIEIRA ALMEIDA - OAB/CE45729-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 334-APELAÇÃO CÍVEL N 0209761-26.2023.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: E. D. S. G.ADVOGADO: MARIA SUELLEN CARVALHO LEITE - OAB/CE28188-AADVOGADO: MAYRA KARINE LEITE COSTA - OAB/CE45613-A APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO

- OAB/CE16477-APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A APELADO: E. D. S. G.ADVOGADO: MARIA SUELLEN CARVALHO LEITE - OAB/CE28188-AADVOGADO: MAYRA KARINE LEITE COSTA - OAB/CE45613-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."335-APELAÇÃO CÍVEL N 3032422-58.2025.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAPELANTE: MARIA FREIRES RODRIGUESADVOGADO: GERMANA DE SOUSA OLIVEIRA - OAB/CE36121-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."336-APELAÇÃO CÍVEL N 0268467-65.2024.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRESNOGUEIRA APELANTE: MARIA LUCIA NASCIMENTO ALVESADVOGADO: THIAGO AQUINO SANDRY OLIVEIRA - OAB/CE50340-APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."337-APELAÇÃO CÍVEL N 0039085-07.2007.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAPELANTE: HELIO MOTA CARACASADVOGADO: VANESSA FERNANDES COSTA LAMDIM - OAB/CE26381-A APELADO: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLAODVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO - OAB/CE24314-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado." 338-APELAÇÃO CÍVEL N 0040766-12.2007.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: PEDRO CESAR BASTOS JUNIOR - OAB/CE3810-AADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR - OAB/CE9075-AADVOGADO: GERMANA SERRA DE FREITAS BARROS - OAB/CE16504ADVOGADO: FABIOLA FREITAS E SOUZA - OAB/PE14956ADVOGADO: EUTASIO SOUSA BEZERRA - OAB/CE12303APELADO: JESUS FARIAS MOURAADVOGADO: SILVIO CESAR FARIAS - OAB/CE6207-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."339-APELAÇÃO CÍVEL N 0007689-33.2008.8.06.0112RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRESNOGUEIRAPELANTE: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: JOSE HAROLDO GUIMARAES FILHO - OAB/CE13952-AADVOGADO: JOSE CARNEIRO RANGEL JUNIOR - OAB/CE17280-AADVOGADO: ANTONIO VALDENISIO BEZERRA JUNIOR - OAB/CE19842-AADVOGADO: JULIANA BASTO DAMASCENO - OAB/CE13831ADVOGADO: CLAUDIA DE MESQUITA DUMMAR - OAB/CE17608-AADVOGADO: CELIA LUCIANI ABREU LUCIO DE MACEDO - OAB/CE14665ADVOGADO: TICIANA JUSTINO PEIXOTO - OAB/CE16906-AADVOGADO: JULIO HENRIQUE COSTA CABRAL - OAB/CE22734-AADVOGADO: LEONARDO RUFINO CAPISTRANO - OAB/CE19407ADVOGADO: TATIANE QUEIROZ PINTO - OAB/CE22735ADVOGADO: NELIE ALINE SARAIVA MARINHO PARENTE - OAB/CE17232-AADVOGADO: ANA PAULA TABOSA MARTINS - OAB/CE15443-AADVOGADO: ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE - OAB/CE17492ADVOGADO: ESTEFANO GONCALVES DA SILVA - OAB/CE14550-AADVOGADO: DEBORAH SALES BELCHIOR - OAB/CE9687-AADVOGADO: JULIANA ANTUNES DE MENEZES - OAB/CE16920ADVOGADO: JOAO VICTOR DE ALENCAR GRANGEIRO - OAB/CE19225ADVOGADO: CAROLINA MARIA GOIS DO NASCIMENTO - OAB/CE20570-AADVOGADO: SABRINA DE AZEVEDO JUCA - OAB/CE20699-AADVOGADO: BEATRIZ FONTELES GOMES PINHEIRO - OAB/CE19741-AADVOGADO: ELIUCIO TEIXEIRA FELIX - OAB/CE13981-AADVOGADO: LUCIANA VERAS MENEZES - OAB/CE18782-AADVOGADO: JACQUELINE MARIA QUEIROS PEREIRA LAMDIM - OAB/CE6815-AADVOGADO: RAUL ONOFRE DE PAIVA NETO - OAB/CE15903-AADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-AADVOGADO: ZHANDRA GOMES DE CARVALHO - OAB/CE20324-AADVOGADO: MARIANA VIEIRA LIMA ARAUJO - OAB/CE15909-AADVOGADO: DANIEL GOUVEIA FILHO - OAB/CE12581-AADVOGADO: REBECA DA SILVEIRA KATAOKA LEAL - OAB/CE18919ADVOGADO: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL - OAB/CE18476-AADVOGADO: JERONIMO FREIRE SANTOS NETO - OAB/CE20653ADVOGADO: ERMANO MENEZES DE LIMA - OAB/CE20977ADVOGADO: MARCUS CESAR DE OLIVEIRA FREITAS - OAB/CE20978-AADVOGADO: FRANCISCA GORETE CRUZ - OAB/CE6835ADVOGADO: FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA - OAB/CE19892-AADVOGADO: REGIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA - OAB/CE22645-AADVOGADO: ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO - OAB/CE8502-AADVOGADO: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA - OAB/CE15095-AADVOGADO: ANA YARA LISBOA SANTOS - OAB/CE19449-AADVOGADO: MARILENE GONCALVES DE ALENCAR - OAB/CE9466-AADVOGADO: PATRICIA ARAUJO RAMOS - OAB/CE17343-AADVOGADO: RODRIGO SARAIVA MARINHO - OAB/CE15807-AADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA - OAB/CE22911-5APELADO: Gianfrancesco Cassimiro PereiraADVOGADO: APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO - OAB/CE12464-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."340-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023233-59.2025.8.06.0000RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA AGRAVANTE: TOBIAS FEITOSA ARAUJOADVOGADO: HAROLDO GUTEMBERG URBANO BENEVIDES - OAB/CE28242-AAGRAVANTE: TFA ENGENHARIA LTDAADVOGADO: HAROLDO GUTEMBERG URBANO BENEVIDES - OAB/CE28242-AAGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA OLIVEIRA ROSSITER - OAB/CE44562-SADVOGADO: GESILDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA - OAB/CE44560-SADVOGADO: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR - OAB/PE20366-AADVOGADO: MARITZZA FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO - OAB/CE44561-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."341-APELAÇÃO CÍVEL N 0085889-33.2007.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAPELANTE: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM - OAB/CE12800-AADVOGADO: RUBENS GASPAR SERRA - OAB/SP119859-AADVOGADO: MARIA DA GLORIA DE SALES E SILVEIRA D ALMEIDA FERREIRA - OAB/CE19031-AADVOGADO: FERNANDA PORTO MARCONDES DE SALLES - OAB/SP223967ADVOGADO: ISABEL GONCALVES VIEIRA - OAB/SP254092 APELADO: Maria das Graças de OliveiraCERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 342-APELAÇÃO CÍVEL N 0048633-25.2016.8.06.0071RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: MARIA VIANEIDE VIANA PEREIRAPELANTE: CARLOS CEZAR SUCUPIRA DE OLIVEIRAPELANTE: JOAO LEITE MACHADOADVOGADO: NORIVAL SEBASTIAO RODRIGUES DE FRANCA - OAB/CE2774-AADVOGADO: LEONARDO ANDRADE DE FRANCA - OAB/CE34904-AADVOGADO:FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA DE GODOI - OAB/SP119384-AADVOGADO: CANDIDO ALEXANDRINO BARRETO NETO - OAB/CE15519-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-AADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB/CE24217-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."343-APELAÇÃO CÍVEL N 0203201-18.2024.8.06.0071RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAPELANTE: MARISTELIA JOSEFA DE OLIVEIRA SOUZAADVOGADO: ITALO FERREIRA DE ARAUJO - OAB/CE47759-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 344-APELAÇÃO CÍVEL N 0000213-95.2017.8.06.0186RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: VERA MARIA RODRIGUES PONTEADVOGADO: FABIO GENTILE - OAB/CE18498-AADVOGADO: MARLEY CAMPELO SERRA - OAB/CE30611-AAPELADO: FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOSAPELADO: Margarida Maria Mesquita TomazAPELADO: MARIA LUCIA ALVESAPELADO: Francisco Sousa AlvesAPELADO: ODILON DA SILVA MATOSADVOGADO: YURI FERREIRA DE MEDEIROS - OAB/CE32023-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."345-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0632554-57.2024.8.06.0000 RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAAGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-AAGRAVADO: HOTELARIA PAIVA LTDAADVOGADO: THIAGO NOGUEIRA PINHO - OAB/CE29302-AADVOGADO: RAFAEL VICTOR ALBUQUERQUE RODRIGUES DE LIMA - OAB/CE27628-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."346-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0634431-37.2021.8.06.0000 RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAAGRAVANTE: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDAADVOGADO: MAURO EDUARDO LIMA DE CASTRO - OAB/SP146791-AAGRAVADO: KARLA LOURENCO NEVES DE ANDRADEADVOGADO: MOYSES BARJUD MARQUES - OAB/CE13496-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."347-APELAÇÃO CÍVEL N 0201422-83.2020.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRESNOGUEIRA APELANTE: PEDRO DE SOUSA LIRAADVOGADO: MARIA JOSELI TOMAS DA COSTA QUEIROZ - OAB/CE41506-AADVOGADO: CARLOS SERGIO BESERRA DA FONTOURA - OAB/CE17337-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado." 348-APELAÇÃO CÍVEL N 0150526-12.2015.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: JOCELIO GOMES PEREIRAADVOGADO: ROMMEL BARROSO DA FROTA - OAB/CE13921-AADVOGADO: FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO - OAB/CE15324-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."349-APELAÇÃO CÍVEL N 0255880-16.2021.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDAADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB/CE32405-A APELADO: MANOEL FABIO ALVES FEITOSAADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: MARIA JAQUELINE FERREIRA FARIASADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: MANOEL DO NASCIMENTO JUNIORADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: THAIS RAMOS COUTINHOADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: MARIA LUCILENE DA SILVAADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: GRASIELE RODRIGUES HILTON COUTINHOADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-A APELADO: JOSE LUCIO FLORES LEMOS FILHOADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: BARBARA HELENA DE OLIVEIRA CAVALCANTEADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-A APELADO: MARCELO SOARES XAVIERADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-A APELADO: LARISSA SCARLAT COSTA ARAUJOADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: FRANCISCA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOSADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: DEIVYD GOMES RODRIGUES CARVALHOADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: LUIZIA MARIA CAVALCANTE CRUZADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-A APELADO: AMANDA ALVES DE SOUSAADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: Wylberg Alves de SousaADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-AAPELADO: RAISSA ODALIA MATOS COELHO MACENAADVOGADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE48374-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."350-APELAÇÃO CÍVEL N 0054124-45.2020.8.06.0112RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAPELANTE: EUGENIA MARIA MENEZES OLIVEIRA ALVESADVOGADO: FELIPE BARTOLOMEU ANTERO DE OLIVEIRA - OAB/CE40727-A APELADO: ANTONIO GILMAR FREIRE DA COSTAADVOGADO: HERMAN CRISTIAN RIBEIRO BATISTA - OAB/CE17139-AAPELADO: JOELMA AMANCIO FREIRECERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."351-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0630516-43.2022.8.06.0000 RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAAGRAVANTE: SG DESENVOLVIMENTO URBANISTICO E IMOBILIARIO LTDAADVOGADO: RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS - OAB/CE17066-A AGRAVADO: PREMOLDADOS ARTEC LTDAADVOGADO: ISMENIA MARIA SOUSA CAMPELO - OAB/CE13894-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."352-APELAÇÃO CÍVEL N 0186183-73.2019.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: MB CONFECÇÕES LTDAADVOGADO: SANZIO TEIXEIRA DE PAULA - OAB/CE11683-A APELADO: BANCO DO BRASIL SAADVOGADO: NEI CALDERON - OAB/SP114904-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."353-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018534-25.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAAGRAVANTE: BANCO C6 CONSIGNADOADVOGADO: FERNANDA RAFALLA OLIVEIRA DE CARVALHO - OAB/PE32766-A AGRAVADO: JAIR ROBERTO AMORIM DA SILVA JUNIORADVOGADO: JOSE ARMANDO PEREIRA FERREIRA - OAB/CE47815-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."354-APELAÇÃO CÍVEL N 0235486-51.2022.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAPELANTE: JOSE AUGUSTO CAMARAADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ - OAB/CE5496-AAPELADO: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DOBRASILADVOGADO: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL - OAB/CE18476-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."355-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3024350-85.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAAGRAVANTE: ALINE LEORNE CHAGASADVOGADO: LUCAS MOURA TORRES DE MELO - OAB/CE42225-AAGRAVADO: CRISTIANO HONORIO DA SILVAADVOGADO: ANNA REGINA ALMEIDA DE MAGALHAES - OAB/CE24727-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 356-APELAÇÃO CÍVEL N 0831388-52.2014.8.06.0001RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: LUCIA PONTE DER HOVANNESIAN MOTAADVOGADO: DANTE JORGE CRISTINO DE MENEZES - OAB/CE31161-AAPELADO: ANA LUCIA SILVEIRA SALESADVOGADO: ERNANI AUGUSTO MOURA COELHO - OAB/CE18368-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."357-APELAÇÃO CÍVEL N 3002052-91.2025.8.06.0035RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAAGRAVANTE: ALINE LEORNE CHAGASADVOGADO: LUCAS MOURA TORRES DE MELO - OAB/CE42225-AAGRAVADO: CRISTIANO HONORIO DA SILVAADVOGADO: ANNA REGINA ALMEIDA DE MAGALHAES - OAB/CE24727-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." 358-APELAÇÃO CÍVEL N 0235358-38.2025.8.06.0035RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: DAMIAO NASCIMENTO DA SILVAADVOGADO: RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO - OAB/RN11195-A APELADO: ENEL BRASIL S.AADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."359-APELAÇÃO CÍVEL N 3002188-80.2025.8.06.0167RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRAPELANTE: BANCO BMG SAADVOGADO: RAFAEL RAMOS ABRAHAO - OAB/MG151701-A APELADO: RAIMUNDO NONATO CARDOSO CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe o provimento, conforme acórdão lavrado."360-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003388-

07.2026.8.06.0000RELATOR(A): 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARAADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES - OAB/CE5864-AAGRAVADO: ELISANGELA SALES PEREIRAADVOGADO: MACKSON BRAGA BARBOSA - OAB/CE31841-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." **361-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011931-33.2025.8.06.0000 RELATOR(A):** 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA AGRAVANTE: BANCO ITAUCARD S.A.ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA - OAB/CE23747-SAGRAVADO: LUCIVANDO ARIMATEIA PINTOAVOGADO: PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR - OAB/CE46673-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **362-APELAÇÃO CÍVEL N 0212331-19.2022.8.06.0001RELATOR(A):** 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: MARIA DE FÁTIMA LIRA APELADO: Antonio Cavalcante de Oliveira CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **PROCESSOS EXTRA-PAUTA:363-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3006983-14.2026.8.06.0000 RELATOR(A):** 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado SUSCITANTE: JUÍZO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA SUSCITADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA **364-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3005978-54.2026.8.06.0000RELATOR(A):** 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO SUSCITADO: Juízo da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato/CPROCESSOS ADIADOS DE SESSÃO ANTERIOR: **365-AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011581-45.2025.8.06.0000RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/CE16477-A AGRAVADO: TEREZINHA BEZERRA MONTEIRO DO NASCIMENTOADVOGADO: PAULO LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR - OAB/CE35940-ACERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento, conforme acórdão lavrado." **366-APELAÇÃO CÍVEL N 0038844-57.2012.8.06.0001RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: CENTRO COMERCIAL EUDES AUTOMOVEIS LTDA - MEADVOGADO: LIVIA LUZIA DE SOUSA PAIVA - OAB/CE24672-AADVOGADO: MARCUS DE PAULA PESSOA - OAB/CE5060-AADVOGADO: GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS - OAB/CE17106-A APELANTE: LOURDES DE FATIMA ROCHA DE ARAGAOADVOGADO: LIVIA LUZIA DE SOUSA PAIVA - OAB/CE24672-AADVOGADO: MARCUS DE PAULA PESSOA - OAB/CE5060-AADVOGADO: GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS - OAB/CE17106-A APELANTE: ROGERIO BRAGA PERDIGAOADVOGADO: LIVIA LUZIA DE SOUSA PAIVA - OAB/CE24672-AADVOGADO: MARCUS DE PAULA PESSOA - OAB/CE5060-A APELANTE: JEPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS DO BRASIL LTDAADVOGADO: LIVIA LUZIA DE SOUSA PAIVA - OAB/CE24672-AADVOGADO: MARCUS DE PAULA PESSOA - OAB/CE5060-AADVOGADO: GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS - OAB/CE17106-A APELANTE: FRANCISCA LORENA ROCHA ARAGAOADVOGADO: LIVIA LUZIA DE SOUSA PAIVA - OAB/CE24672-AADVOGADO: MARCUS DE PAULA PESSOA - OAB/CE5060-AADVOGADO: GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS - OAB/CE17106-A APELANTE: JAMILLY ROCHA ARAGAO RODRIGUESADVOGADO: LIVIA LUZIA DE SOUSA PAIVA - OAB/CE24672-AADVOGADO: MARCUS DE PAULA PESSOA - OAB/CE5060-AADVOGADO: GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS - OAB/CE17106-A APELANTE: BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAADVOGADO: LIVIA LUZIA DE SOUSA PAIVA - OAB/CE24672-AADVOGADO: MARCUS DE PAULA PESSOA - OAB/CE5060-AADVOGADO: GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS - OAB/CE17106-A APELANTE: JOAO BRUNO ROCHA ARAGAOADVOGADO: LIVIA LUZIA DE SOUSA PAIVA - OAB/CE24672-AADVOGADO: MARCUS DE PAULA PESSOA - OAB/CE5060-AADVOGADO: GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS - OAB/CE17106-A APELANTE: JOAO EUDES ALVES DE ARAGAOADVOGADO: LIVIA LUZIA DE SOUSA PAIVA - OAB/CE24672-AADVOGADO: MARCUS DE PAULA PESSOA - OAB/CE5060-AADVOGADO: GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS - OAB/CE17106-A APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAADVOGADO: JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE - OAB/CE9772-AADVOGADO: GERSON SAMPAIO GRADVOHL - OAB/CE15485-AADVOGADO: ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO - OAB/PB12574-AADVOGADO: FRANCISCO JOSE SANTOS AQUINO - OAB/CE55762-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado." **367-APELAÇÃO CÍVEL N 0252280-21.2020.8.06.0001RELATOR(A):** 1º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS APELANTE: REBEKA DE CASTRO LIMAADVOGADO: CAROLINA BARRETO ALVES COSTA FREITAS - OAB/CE21484-A APELADO: ROGERIO TEIXEIRA COUTINHOADVOGADO: KELLY COELHO SILVA - OAB/CE32766-AADVOGADO: PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADA - OAB/CE3183-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." **368-APELAÇÃO CÍVEL N 0253554-15.2023.8.06.0001RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: LUCIMAR MOREIRA DE ANDRADE APELADO: UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDAADVOGADO: VICTOR DE CARVALHO RODRIGUES - OAB/CE33232-AADVOGADO: JOSE MENESCAL DE ANDRADE JUNIOR - OAB/CE6018-AADVOGADO: GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA - OAB/CE8579-AADVOGADO: ACHERNAR SENA DE SOUZA - OAB/CE29351-AADVOGADO: DANIELLA ALMEIDA DA SILVA - OAB/CE47415-AADVOGADO: JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO - OAB/CE16042-AADVOGADO: JUDITH MARTINS LEMOS NETA - OAB/CE43146-AADVOGADO: HEVILA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/CE36270-AADVOGADO: YAGO PINHEIRO DE VASCONCELOS - OAB/CE43102-A CERTIDÃO DE JULGAMENTO: " A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado." **PROCESSOS COM VISTAS: 369-APELAÇÃO CÍVEL N 0253406-09.2020.8.06.0001RELATOR(A):** 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA/LUCIANO NUNES MAIA FREIRE - Juiz Convocado APELANTE: EMANUELA DE OLIVEIRA ALVESADVOGADO: ALBERTO BELCHIOR MORENO MAIA - OAB/CE14080-A APELANTE: EMANUELA DE OLIVEIRA ALVES LTDAADVOGADO: ALBERTO BELCHIOR MORENO MAIA - OAB/CE14080-A APELADO: CONSTRUTORA MARQUISE S AADVOGADO: THIAGO DE CASTRO PINTO LOPES - OAB/CE16272-AADVOGADO: CLOVIS MACEDO MATOSO VILELA LIMA - OAB/CE31549-A APELADO: EMANUELA DE OLIVEIRA ALVESADVOGADO: ALBERTO BELCHIOR MORENO MAIA - OAB/CE14080-A APELADO: EMANUELA DE OLIVEIRA ALVES LTDAADVOGADO: ALBERTO BELCHIOR MORENO MAIA - OAB/CE14080-A **370-APELAÇÃO CÍVEL N 0134216-23.2018.8.06.0001RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: ALEXANDRE JORGE PINHEIRO MOTAADVOGADO: RICARDO GABRIEL COSTA SANTIAGO - OAB/CE35454-A APELANTE: ROSELENE BATISTA MOTAADVOGADO: RICARDO GABRIEL COSTA SANTIAGO - OAB/CE35454-A APELADO: P & G ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDAADVOGADO: RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS - OAB/CE11524-AADVOGADO: JOAO MARCELO NEGREIROS FERNANDES - OAB/CE30328-AADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS DE VASCONCELOS TEIXEIRA - OAB/CE20441-AADVOGADO: ESDRAS DIEB DE ARAUJO FILHO - OAB/CE17914-D APELADO: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ALVES DE SOUZA APELADO: CLINIO ALVES DE SOUZAADVOGADO: ALBERTO BELCHIOR MORENO MAIA - OAB/CE14080-A **371-APELAÇÃO CÍVEL N 0222209-94.2024.8.06.0001RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: REGINA MAURA XIMENES ROCHAADVOGADO: THAIS DE MENDONCA ANGELONI - OAB/CE25695-AADVOGADO: THYAGO MOREIRA ALEXANDRE IBIAPINA - OAB/CE46532-A APELADO: ITAU UNIBANCO S.A.ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - OAB/RJ60359-A **372-APELAÇÃO CÍVEL N 0114642-14.2018.8.06.0001RELATOR(A):** 2º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/CLEIDE ALVES DE AGUIAR APELANTE: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ALVESADVOGADO: SAMUEL TEIXEIRA VIANA - OAB/CE39808-AADVOGADO: RAFAEL TEIXEIRA VIANA - OAB/CE40875-A APELADO: BANCO ITAUCARD S.A.ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/CE17314-APROCESSOS EXTRA-PAUTA: **373-APELAÇÃO CÍVEL N 3079900-62.2025.8.06.0001RELATOR(A):** 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: MARIA OLIVEIRA LOPESADVOGADO: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA - OAB/CE24350 APELANTE: LUIZ CELESTINO FILHOADVOGADO: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA - OAB/CE24350 APELADO: CONSTRUTORA METRO LTDA APELADO: ECOTEC EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIL E TECNOLOGIA LTDA **374-APELAÇÃO CÍVEL N 0051370-21.2021.8.06.0040RELATOR(A):** 4º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Privado/ PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA APELANTE: BANCO BRADESCO S/AADVOGADO: YAN MEIRELLES DE MEIRELES - OAB/BA25088-AADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB/BA16330-AADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA - OAB/BA12407-A APELADO: FRANCISCA LEITE DA SILVAADVOGADO: JULIO WANDERSON MATOS BARBOSA - OAB/PE50401-AADVOGADO: ANTONIO FRANCELINO DE MOURA - OAB/CE46291-AADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA - OAB/TO2621-A6. **CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, o Presidente(a) deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

DESEMBARGADORA CLEIDE ALVES DE AGUIAR

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA

- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173196> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

AVISO 00034/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 14h30m

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **23 de julho de 2026, às 10h** (horário de Brasília), um **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto o "registro de preços visando eventual aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) em botijão retornável de 13 kg e 45 kg, a fim de atender às necessidades de consumo da Creche Escola do Poder Judiciário e da Escola Superior da Magistratura - ESMEC". As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **23 de julho de 2026, às 10h** (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou WhatsApp: (85) 3207-7100.

Fortaleza-CE, aos 30 de junho de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCEPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173156> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00833/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 10h06m

PORTARIA N. 833/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, Dr. David Fortuna da Mata, protocolada através do PA nº 8506707-35.2026.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor José Frota de Araújo, Analista Judiciário, matrícula 11833, lotado na 4ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Priscila Sales de Almeida, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 24365, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 29 de junho e 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 25 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUAPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173144> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00836/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 10h26m

PORTARIA N. 836/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação da MM Juíza de Direito da 7ª Unidade de Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza, Dra. Elizabeth Passos Rodrigues Martins, protocolada através do PA nº 8500028-32.2026.8.06.0021;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Célia Nobre de Almeida, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 3621, lotada na 7ª Unidade de Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Josely Carvalho Cavalcante, Conciliador - Unidade de Entrância Final, matrícula 91784, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 1º e 9 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 25 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUAPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173145> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00838/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 09h06m

PORTARIA N. 838/2026-CFORDIR

Dispõe sobre a designação de Escrevente Autorizada

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, JUÍZA DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o art. 119, §3º da Lei Estadual n. 16.397/2017 c/c o art. 58, § único, do Provimento n.4/2023/CGJCE;**CONSIDERANDO** a solicitação do Delegatário do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Zona, Comarca de Fortaleza/CE, por meio do Processo Administrativo SEI n. 8506550-01.2026.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar a designação de Ayciana Maria Oliveira de Sousa, para exercer a função de escrevente autorizada, a partir da data de 17 de junho de 2026, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 26 de junho de 2026.**

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173163> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00839/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 10h21m

PORTARIA N. 839/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do Gerente da Gerência de Informática, Francisco Marcus Pereira de Oliveira, protocolada através do PA nº 8506775-86.2026.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Raimundo Nonato Bezerra França, Técnico Judiciário, matrícula 11998, lotado no Serviço de Inovação e Sistemas Inteligentes, para substituir o servidor Jorge Eduardo Moura Saraiva, Supervisor Operacional, matrícula 201612, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 15 e 24 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 25 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUAPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173167> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00846/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 09h03m

PORTARIA N. 846/2026-CFORDIR

Dispõe sobre desligamento de Escrevente Autorizado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, JUÍZA DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o art. 119, §3º da Lei Estadual n. 16.397/2017 c/c o art. 59 do Provimento n. 04/2023/CGJCE;**CONSIDERANDO** a solicitação da Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e protesto de Títulos da Comarca de Fortaleza/CE, por meio do Processo Administrativo n. 8506822-37.2026.8.06.0001 ;**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar o desligamento do Sr. Abimael Carneiro de Azevedo Neto, desde a data de 19 de junho de 2026, da função de Escrevente Autorizado do Cartório do 1º Ofício de Notas e protesto de Títulos da Comarca de Fortaleza/CE, para qual havia sido designado através da Portaria n. 906/2025 (DJEa de 18/07/2025).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 26 de junho de 2026.**Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CEPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173162> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00847/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 10h42m

PORTARIA N. 847/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda , no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dr. Zanilton Batista de Medeiros, protocolada através do PA nº 8505541-58.2026.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Janaina de Sousa Custódio, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 22731, lotada na 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Filipe Gomes Crisóstomo Miranda, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 9475, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 18 e 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua** , em Fortaleza, 26 de junho de 2026.Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUAPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173170> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00849/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 08h56m

PORTARIA N. 849/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n. 8506838-02.2026.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito Alda Maria Holanda Leite , titular da 3ª Vara da Infância e Juventude;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Designar o Juiz de Direito Epitácio Quezado Cruz Júnior , titular da 4ª Vara da Infância e Juventude, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 3ª Vara da Infância e Juventude, no período de 25 de junho de 2026 a 4 de julho de 2026.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 26 de junho de 2026.**

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173141> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00850/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 14h26m

PORTARIA N. 850/2026-CFORDIR

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

A **JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ**, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições normativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo n. 8514384-36.2025.8.06.0001;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias n. 461/2021 (DJE 21.06.2021) e n. 485/2025 (DJE 29/04/2025), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, bem como o previsto no artigo 236 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 30 e 31 da Lei n. 8.935 de 1994, e no Provimento n. 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Seção V, artigo 158 e seguintes da Resolução n. 03/2020 - Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, a ser conduzida pela Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar falta funcional em razão de possível descumprimento do artigo 30, inciso XIV, da Lei n. 8.935/94 c/c artigo 41, incisos XIV e XXV, do Provimento n. 4/2023/CGJCE, e eventual cometimento de infração prevista no artigo 31, incisos I e V, da Lei n. 8.935/94 c/c artigo 41, §6º, do Prov. n. 4/2023/CGJCE, por parte do Titular do 7º Ofício de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Fortaleza/CE, Sr. C. M. M., fixando o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se ao delegatário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA,**

Fortaleza, 26 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173187> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00851/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 10h48m

PORTARIA N. 851/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A **DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, Dr. Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior, protocolada através do PA nº 8506504-67.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Lucas Gomes Vieira, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 51497, lotado na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Luana Magalhães Lóscio, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 23318, lotada na mesma unidade, durante o período de licença à gestante e sua prorrogação, compreendido entre os dias 9 de junho e 8 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 26 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173146> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00852/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 10h03m

Dispõe sobre a ordem de substituição dos Juízes de Direito das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO, SOLANGE MENEZES HOLANDA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 03/2026, de 20 de fevereiro de 2026, do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que alterou a competência da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, atribuindo-lhe competência para processar e julgar os feitos relativos ao Juizado Especial da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO as disposições do art. 80, incisos IV e V, da Lei Estadual n. 16.397, de 14 de novembro de 2017 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a possibilidade de modificação do critério de substituição dos Juízes, por motivo de relevante interesse da administração da justiça, nos termos do art. 81 da Lei Estadual n. 16.397, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a 4ª Vara da Fazenda Pública passou a integrar o grupo de Varas Especializadas com competência para processar e julgar os feitos relativos ao Juizado Especial da Fazenda Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que as substituições das(os) magistradas(os) da 1ª, 2ª, 4ª, 6ª, 8ª e 11ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, com competência para processar e julgar os feitos relativos ao Juizado Especial da Fazenda Pública, far-se-ão da seguinte forma: a(o) Juíza(Juiz) da 1ª Vara será substituída(o) pela(o) Juíza(Juiz) da 11ª Vara; a(o) da 2ª Vara, pela(o) da 1ª Vara; a(o) da 4ª Vara, pela(o) da 2ª Vara; a(o) da 6ª Vara, pela(o) da 4ª Vara; a(o) da 8ª Vara, pela(o) da 6ª Vara; e a(o) da 11ª Vara, pela(o) da 8ª Vara, ou por quem estiver respondendo pela respectiva unidade

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 26 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173166> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00853/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 12h53m

PORTARIA N. 853/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa, protocolada através do PA nº 8506727-89.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Yuusei Hoshino, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 53389, lotado na 3ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Samir Pereira dos Santos, Diretor de Secretaria/Gabinete, matrícula 40098, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 6 e 25 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 26 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173175> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00854/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 09h01m

PORTARIA N. 854/2026-CFORDIR

Dispõe sobre instauração de sindicância.

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições normativas que lhe são conferidas,**CONSIDERANDO** o constante do Processo Administrativo n. 8500468-37.2025.8.06.0001;**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias n. 461/2021 (DJE 21/6/2021) e n. 485/2025 (DJE 29/4/2025), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, bem como o previsto no artigo 236 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 30 e 31 da Lei n. 8.935 de 1994, e no Provimento n. 4/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará);**RESOLVE:****Art. 1º.** Determinar a instauração de sindicância, nos termos da Seção IV, artigo 145, inciso II, artigo 146 e seguintes, da Resolução n. 3/2020 - Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, a ser conduzida pela Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposta afronta ao disposto nos artigos 158 e 1.747, § 2º, do Provimento n. 4/2023/CGJCE c/c artigo 3º, II, da Lei n. 14.063/2020 e artigo 30, inciso XIV, da Lei n. 8.935/94, e eventual cometimento de infração prevista no artigo 31, inciso I, da Lei n. 8.935/94, por parte do Sr. A. T. N. M., titular do Cartório de Registro Civil da 4ª Zona desta Comarca, fixando o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, para apresentação de relatório conclusivo.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se o sindicado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA.**

Fortaleza, 26 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CEPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173142> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00855/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h05m

PORTARIA N. 855/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Dr. Bruno Gomes Benigno Sobral, protocolada através do PA nº 8506879-72.2026.8.06.0001;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a servidora Ivna Quinto Diógenes, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 52034, lotada na 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Zirtiane Nailly de Lima Alencar, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 7271, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 13 e 24 de julho de 2026.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 26 de junho de 2026.Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUAPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173179> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00856/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 10h39m

Altera os Anexos I e II da Portaria n. 1172/2025, de 21 de outubro de 2025, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO, SOLANGE MENEZES HOLANDA no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a Resolução n. 12/2025, de 3 de novembro de 2025, do Tribunal Pleno, que transformou a Vara de Crimes contra a Ordem Tributária em Vara Estadual do Meio Ambiente, bem como transformou o 2º Juizado Auxiliar das Varas de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária em Juizado Auxiliar Privativo da Vara Estadual do Meio Ambiente;**CONSIDERANDO** a Resolução n. 2/2026, de 20 de fevereiro de 2026, do Tribunal Pleno, que transformou a 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza (Vara Única Privativa de Audiências de Custódia) em Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza;**CONSIDERANDO** a Resolução n. 3/2026, de 20 de fevereiro de 2026, do Tribunal Pleno, que transformou o Juízo da 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza em Juízo do Juizado Auxiliar Privativo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, bem como alterou a competência da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, atribuindo-lhe competência para processar e julgar os feitos relativos ao Juizado Especial da Fazenda Pública;**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os Anexos I e II da Portaria n. 1172/2025, de 21 de outubro de 2025, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, que dispõe sobre o plantão cível e criminal na Comarca de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo I da Portaria n. 1172/2025, de 21 de outubro de 2025, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA PORTARIA N. 1172/2025 - DFCB - SEQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS E MAGISTRADAS DE COMPETÊNCIA CÍVEL.

JUIZES E JUIZAS TITULARES DAS VARAS CÍVEIS
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 6ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 9ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 10ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 11ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 13ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 17ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 18ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 19ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 20ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 21ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 22ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 23ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 25ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 26ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 27ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 28ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 29ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 31ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 32ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 33ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 34ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 35ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 36ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 37ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 38ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DA 39ª VARA CÍVEL
JUIZES E JUIZAS TITULARES DAS VARAS DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 5ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 6ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 7ª VARA DE FAMÍLIA

JUIZ(A) TITULAR DA 8ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 10ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 11ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 12ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 13ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 14ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 15ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 16ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 17ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZ(A) TITULAR DA 18ª VARA DE FAMÍLIA
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DAS VARAS DE SUCESSÕES
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DE SUCESSÕES
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA DE SUCESSÕES
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª VARA DE SUCESSÕES
JUIZ(A) TITULAR DA 5ª VARA DE SUCESSÕES
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DAS VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ OU JUÍZA TITULAR DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) TITULAR DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DAS VARAS EMPRESARIAIS, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
JUIZES E JUÍZAS TITULARES E PRIVATIVOS DAS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

JUIZ(A) TITULAR DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) TITULAR DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) TITULAR DA 5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) TITULAR DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS
JUIZ(A) TITULAR DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 15º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 19º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ(A) TITULAR DO 24º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
JUIZ(A) TITULAR DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
JUIZ(A) TITULAR DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
JUIZ(A) TITULAR DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
JUIZ(A) TITULAR DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
JUIZES E JUÍZAS AUXILIARES DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) TITULAR DO 1º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) TITULAR DO 2º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) TITULAR DO 3º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) TITULAR DO 4º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) TITULAR DO 5º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) TITULAR DO 6º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) TITULAR DO 7º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) TITULAR DO 8º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CÍVEIS COMUNS; CÍVEIS ESPECIALIZADAS NAS DEMANDAS EM MASSA; EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS; E REGISTROS PÚBLICOS
JUIZES E JUÍZAS AUXILIARES DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR DO 1º JUIZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR DO 2º JUIZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR DO 3º JUIZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR DO 4º JUIZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR DO 5º JUIZADO AUXILIAR DAS UNIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS; JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS; TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZES E JUÍZAS AUXILIARES DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES; E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) TITULAR DO 1º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES; E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) TITULAR DO 2º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES; E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) TITULAR DO 3º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES; E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) TITULAR DO 4º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES; E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZES E JUÍZAS AUXILIARES DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA; DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DO 1º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA; DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DO 2º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA; DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) TITULAR DO 3º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA; DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS DA FAZENDA PÚBLICA

Art. 2º. O Anexo II da Portaria n. 1172/2025, de 21 de outubro de 2025, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II DA PORTARIA N. 1172/2025 - DFCB - SEQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS E MAGISTRADAS DE COMPETÊNCIA CRIMINAL.

JUIZES E JUÍZAS TITULARES E AUXILIARES PRIVATIVOS DAS VARAS CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 5ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 6ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 7ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 8ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 9ª VARA CRIMINAL

JUIZ(A) TITULAR DA 10ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 11ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 12ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 13ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 14ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 15ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 16ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 18ª VARA CRIMINAL
JUIZES E JUÍZAS TITULARES E AUXILIARES PRIVATIVOS DAS VARAS DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 1ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 2ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 3ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 4ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DA 5ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 5ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DA 6ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DA 6ª VARA DO JÚRI
JUIZ(A) TITULAR DA 6ª VARA DO JÚRI
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DAS VARAS DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
JUIZ(A) TITULAR DA 5ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DAS VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS E AUXILIARES PRIVATIVOS DO NÚCLEO DE APOIO À CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
JUIZ(A) TITULAR DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
JUIZ(A) TITULAR DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO NÚCLEO DE APOIO À CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
JUIZ(A) TITULAR DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO NÚCLEO DE APOIO À CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
JUIZ OU JUÍZA TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
JUIZ(A) TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
JUIZ OU JUÍZA TITULAR DA VARA DO JUÍZO MILITAR
JUIZ(A) TITULAR DA VARA DO JUÍZO MILITAR
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR DO 7º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DO 8º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DO 14º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DO 20º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A) TITULAR DO 1º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A) TITULAR DO 2º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

JUIZ(A) TITULAR DO 3º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A) TITULAR DO 4º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
JUIZ(A) TITULAR DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
JUIZ(A) TITULAR DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
JUIZ(A) TITULAR DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
JUIZ(A) TITULAR DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
JUIZ(A) TITULAR DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) TITULAR DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ OU JUÍZA TITULAR DA VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
JUIZ(A) TITULAR DA VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
JUIZ OU JUÍZA TITULAR E AUXILIAR PRIVATIVO DA VARA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
JUIZ(A) TITULAR DA VARA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
JUIZ(A) TITULAR DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA VARA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
JUIZES E JUÍZAS TITULARES DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
JUIZ(A) TITULAR DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
JUIZ(A) TITULAR DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
JUIZ(A) TITULAR DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
JUIZ(A) TITULAR DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
JUIZ(A) TITULAR DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS
JUIZES E JUÍZAS AUXILIARES DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
JUIZ(A) TITULAR DO 1º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
JUIZ(A) TITULAR DO 2º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
JUIZ(A) TITULAR DO 3º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
JUIZ(A) TITULAR DO 4º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
JUIZ(A) TITULAR DO 5º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
JUIZ(A) TITULAR DO 6º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
JUIZ(A) TITULAR DO 7º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS CRIMINAIS; DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS; DE PENAS ALTERNATIVAS E DA AUDITORIA MILITAR
JUIZES E JUÍZAS AUXILIARES DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A) TITULAR DO 1º JUIZADO AUXILIAR DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A) TITULAR DO 2º JUIZADO AUXILIAR DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n. 1172/2025 - DFCB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 26 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173169> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00858/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 09h01m

PORTARIA N. 858/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8506771-52.2026.8.06.0001, que trata da alteração de férias do Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude;

RESOLVE:

Artigo 1º– Tornar sem efeito a Portaria n. 800/2026-DFCB, no que concerne à designação da magistrada Alda Maria Holanda Leite para responder pela 2ª Vara da Infância.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173161> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00859/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 09h07m

PORTARIA N. 859/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8506798-72.2026.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito Ana Raquel Colares dos Santos, titular da 26ª Vara Cível;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza de Direito Mirian Porto Mota Randal Pompeu, titular da 27ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 26ª Vara Cível, no dia 30 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173143> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00860/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 11h01m

PORTARIA N. 860/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n. 8506785-58.2026.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito Maria José Sousa Rosado de Alencar, em resposta pela 33ª Vara Cível;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Designar o Juiz de Direito Jorge Di Ciero Miranda, titular da 34ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 33ª Vara Cível, no período de 1º de julho de 2026 a 3 de julho de 2026.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.**Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUAPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173173> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00861/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 09h19m

PORTARIA N. 861/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n. 8504029-94.2026.8.06.0001;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Designar o Juiz de Direito Fernando Antônio Medina de Lucena, titular do 3º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo auxiliar privativo da 3ª Vara da Infância e Juventude, no período de 1º de julho de 2026 a 26 de julho de 2026.**Artigo 2º** - Designar o Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo auxiliar privativo da 3ª Vara da Infância e Juventude, no período de 27 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.**Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUAPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173165> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00862/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 09h14m

PORTARIA N. 862/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 8505474-53.2026.8.06.0001, que trata da licença médica da Juíza de Direito Natália Almino Gondim, titular da 14ª Vara de Família;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Revogar, a partir de 6 de julho de 2026, a Portaria n. 670/2026-DFCB, no que concerne à designação do magistrado Ademar da Silva Lima para responder pela 14ª Vara de Família.**Artigo 2º** - Designar a Juíza de Direito Raquel Otoch Silva, titular da 7ª Vara de Família, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 14ª Vara de Família, no período de 6 de julho de 2026 a 9 de julho de 2026.**Artigo 3º** - Revogar, a partir de 6 de julho de 2026, a Portaria n. 670/2026-DFCB, no que concerne à designação da referida magistrada para auxiliar a 14ª Vara de Família.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.**Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUAPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173164> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00863/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 10h23m

PORTARIA N. 863/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz de Direito Welton José da Silva Favacho, titular do 2º Juizado Auxiliar das Varas Criminais, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar a 2ª Vara do Júri, no período de 30 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUIZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173168> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00865/2026****Disponibilização: 30/06/2026 às 15h50m**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Fortaleza (CEMAN);

CONSIDERANDO a Resolução n. 29/2022, do Órgão Especial do TJCE, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará, ea Portaria n. 296/2023-DFCB, que os regulamenta;

CONSIDERANDO o art 5º, da Portaria nº1134/2022 - DFCB, do Fórum Clóvis Beviláqua, que dispõe sobre os plantões judiciários no âmbito da comarca de Fortaleza, determina que na mesma oportunidade da divulgação da escala mensal dos magistrados e das magistradas será publicada a escala dos Oficiais e dos Oficiais de Justiça pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a escala do **PLANTÃO ORDINÁRIO CÍVEL E CRIMINAL**, referente ao mês de julho de 2026, a ser observada pelos Oficiais de Justiça constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria;

Artigo 2º - As Oficiais e os Oficiais de Justiça designados (as) para atuarem no plantão, receberão os mandados para cumprimento via e-mail e devem cumprir o plantão de forma imediata;

Artigo 3º - As Oficiais e os Oficiais de Justiça designados(as) para atuarem no plantão criminal receberão os mandados que serão encaminhados pelas unidades judiciárias aos e-mails dos Oficiais de Justiça distribuidores, designados pela Chefe da CEMAN, para serem distribuídos via e-mail a cada Oficial de Justiça plantonista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Solange Menezes Holanda
DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 865/2026 - DFCB

DATA	TURNO	COMPETÊNCIA	OFICIAIS(LAS) PLANTONISTAS	MAT.
01/07/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANA PAULA SAMPAIO FARIAS VIANA	8264
			EMILIANA MARIA COSTA BARROS	5611
02/07/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ILDÉ DE FREITAS PIRES	4475
			JOSÉ MARIA SILVEIRA JUNIOR	401
03/07/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	LIANA FERNANDES BARBOSA BEZERRA	201695
			LUIÍDIO BEZERRA BARBOSA NETO	4485
04/07/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	MÁRIA VALÉRIA DE LIMA FEITOSA	3006
			MARIANA PINHEIRO RABELO SOARES	6682
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	FRANCISCO OSANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	12257
			FRANCISCO ROLANDO DE VASCONCELOS SILVA	201699
			GABRIEL TERUO NAKATA	3250

			GIOVANNI MAIA PONTES	12270
			GLEDYELANE ALVES DE OLIVEIRA	8018
			NILMAR ARAUJO DE AQUINO	4988
05/07/2026 - DOMINGO	12h00 às 18h00	CÍVEL	VAMBERTO NASCIMENTO CORREIA	3269
			SILVANA CAVALCANTI MACHADO PESSOA	11939
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	JACQUELINE MARIA SOUZA BANDEIRA DE MELLO	12089
			JOÃO BOSCO COSTA VIEIRA	12141
			JOSÉ FABIANO COELHO PITOMBEIRA	12157
			JOSÉ OSETE DE SOUSA JUNIOR	77364
MARCOS LUIS BARROS			201425	
		MARCOS PEREIRA DA COSTA	201711	
06/07/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	MÁRCIO MONTEIRO MACEDO	8273
			MARIA HAMILLE LIMA BEZERRA	5607
07/07/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	MARIA HELENA RIOS VASCONCELOS	5585
			SILVIA MARIA MACHADO FERNANDES	5627
08/07/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	JOSÉ GERARDO DA SILVA SÁ FILHO	1741
			RODRIGO VERISSIMO MONTEZUMA	1053
09/07/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANA PAULA SAMPAIO FARIAS VIANA	8264
			ROSANE HOLANDA SOARES DANTAS	201437
10/07/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	VALÉRIA CASTRO BENÍCIO	12149
			TERESA CRISTINA GADELHA	201444
11/07/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	LUIS WANDERLEY DE FREITAS CARNEIRO	12245
			MANUEL CÂNCIO DE FREITAS	200190
			JOÃO BRAGA DE SOUSA	62004
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	JOÃO HUGO SILVA JUNIOR	4460
			JOSÉ AIRTON BEZERRA LIMA	200107
			JOSÉ ALEXANDER MARTINS FERREIRA	94050
			JANILSON CARLOS DE AMORIM OLIVEIRA	9442
		MARCOS EVANGELISTA DE PAIVA NETO	3164	
12/07/2026 - DOMINGO	12h00 às 18h00	CÍVEL	JOSÉ KLINGER MOREIRA E SILVA	12055
			JOSÉ ZUILTON BATISTA DE MEDEIROS	200106
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	ARLINDO TEIXEIRA FILHO	201445
			CARLOS EDUARDO BARBOSA CAVALCANTI	12176
			EDIJOYCE MATIAS DE PAULA	5518
			FRANCISCO DE ASSIS FARIAS CARNEIRO	11943
		JOSÉ MOREIRA GERMANO	348	
		LEONEL MAIA E SILVA NETO	200570	
13/07/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ILANA MOTA ARRAIS	5622
			MARIA HAMILLE LIMA BEZERRA	5607
14/07/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	RÔMULO MAIA PONTES	201520
			ILANA MOTA ARRAIS	5622
15/07/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	MARCELO SABOIA DE SENA	1916

			MARIA AUGUSTA FREIRE ARAÚJO EVARISTO	2944
16/07/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	MÁRIO RUBENS FALCÃO DE LIMA	200255
			MICHELE DE CASTRO PEREIRA	7828
17/07/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	NARA REJANE GONÇALVES DE ARAUJO	7933
			ODORICO LUIS SANTOS DE FRANÇA	4503
18/07/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	OFÉLIA DE SAMPAIO CHAVES SILVA	200206
			RENATO ANDRÉ COUTINHO ROCHA	162
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	ADRIANA TEIXEIRA BEZERRA	11999
			ANDREIA COELHO RAMOS	214
			ANTONIO RODRIGUES DE MENEZES FILHO	194257
			CAMILA PINHEIRO RABELO SOARES	8336
			CARLOS ANTONIO TAVARES GONÇALVES	12173
FELIPE JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO	6255			
19/07/2026 - DOMINGO	12h00 às 18h00	CÍVEL	RICARDO DE MELO LOPES	7832
			RODRIGO SOARES NOGUEIRA	4480
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	ANDRÉA CARVALHO GUIMARÃES	5402
			ANTONIO JUNIOR COLARES OLIVEIRA	77533
			EDVALDO ARAUJO BARRETO	8868
			EUDÁZIO RODRIGUES TEIXEIRA	4893
			EUTÁSIO SOUSA BEZERRA	5561
FERNANDO DO REGO SPINDOLA RODRIGUES	12005			
20/07/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	FERNANDO JOSÉ DA SILVA COELHO	2902
			FILLYPE GURGEL DE SOUSA	8229
21/07/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANTONIO CARLOS FARIAS CASTRO	99777
			SILVIA MARIA MACHADO FERNANDES	5627
22/07/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA	5602
			VICENTE NEPOMUCENO NETO	12344
23/07/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANA MARTA OLIVEIRA DO VALE	538
			ANDRÉ LUIS DO AMARAL UCHOA	1862
24/07/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	FRANCIMEYRE DOS SANTOS TEIXEIRA NOGUEIRA	4543
			CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES	5523
25/07/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	ALEXANDRE JUSTA GURGEL	4221
			ALZIRA REBOUÇAS PINHEIRO SAMPAIO	12145
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	EVALDO CAVALCANTE DE MEDEIROS	11835
			FLAVIANNE DAMASCENO MAIA	4580
			FLÁVIO HILDEBERTO PEREIRA	201393
			FRANCISCO ALBERTO MENEZES DE ARRUDA	5130
FRANCISCO CARNEIRO DE ALEXANDRIA JUNIOR	12272			
GEORGE DA SILVA CRUZ	4883			
26/07/2026 -	12h00 às 18h00	CÍVEL	ANGÉLICA MARIA FERREIRA CAVALCANTE	94054
			GLÓRIA RIOS FERREIRA GOMES	5537
			FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO BRANCO NETO	4737

DOMINGO	08h00 às 14h00	CRIMINAL	FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO MOURÃO	1917
			FRANCISCO JHONSON DE OLIVEIRA GOMES	201435
			MARCELO GIRÃO CHAVES	5054
			JARBAS COMIN NUNES	12078
			RAIMUNDO NONATO LIMA FILOMENO	94046
27/07/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	RODRIGO SOARES NOGUEIRA	4480
			MARIA HELENA RIOS VASCONCELOS	5585
28/07/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	JOSÉ MARIA SILVEIRA JUNIOR	401
			EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR	11949
29/07/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	EMILIANA MARIA COSTA BARROS	5611
			ILDÉ DE FREITAS PIRES	4475
30/07/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	LUCIANA LOPES MOTA E MOTA	4661
			EMANUELLE DE CASTRO PEREIRA	4880
31/07/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	EVANDRO CORREIA DA SILVA	1864
			JAMILLE ANDRADE XAVIER	7829

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173192> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL

DIRETORIA DO FORUM CLOVIS BEVILAQUA
14ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 14h03m

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a inspeção judicial anual interna na Secretaria da 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza/CE, e dá outras providências

A Dra. MARIA LÚCIA FALCÃO NASCIMENTO, Juíza de Direito Titular da 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o teor das disposições contidas na Seção II, Subseção I, do Provimento 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará), com redação dada pelo Provimento 02/2026/CGJCE, que dispõe sobre as autoinspeções a ser realizadas no âmbito das unidades judiciais de primeira instância entre os meses de janeiro e junho de cada ano;

CONSIDERANDO que compete ao magistrado, dentre outros deveres, determinar as providências necessárias para assegurar a realização dos atos processuais nos prazos legais e exercer permanente fiscalização sobre os servidores, sob sua supervisão, conforme dispõe o art. 35, incisos III e VII, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite nesta Unidade Judiciária, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo, bem como de garantir a prestação de informações atualizadas às partes, advogados e demais interessados, acerca do andamento processual;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de **autoinspeção** na 14ª Unidade de Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza durante o período de **16 a 30 de junho de 2026**.

Parágrafo único. No curso da Autoinspeção será mantido o curso dos prazos processuais, bem como a distribuição ordinária de novos feitos, assegurada a realização das audiências designadas e preservado o regular atendimento às partes e advogados, observadas as regulamentações específicas.

Art. 2º. O Anexo III do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Formulário de Autoinspeção) servirá de roteiro para a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos durante o procedimento.

Art. 3º. O envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá por meio do preenchimento de formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, a quem caberá autuar expediente administrativo para conferência do cumprimento da obrigação e adoção das providências cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual, sem prejuízo do envio para publicação no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo, bem como a afixação no átrio do Fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 15 de junho de 2026.

MARIA LÚCIA FALCÃO NASCIMENTO
Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173155> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCAS DO INTERIOR

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BOA VIAGEM
2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM

PORTARIA 00011/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 16h16m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BOA VIAGEM SECRETARIA DA 2ª VARA

Rua Raimundo Pereira Batista, s/nº, Bairro Várzea do Canto, Boa Viagem/CE - CEP.: 63870-000 Telefone: (88) 3427.1708 - E-mail: boaviagem.2@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 11/2026-C525V02

Disciplina a Inspeção Extrajudicial do ano de 2026 a ser realizada nas serventias extrajudiciais da Comarca de Boa Viagem e da Vinculada Madalena e dá outras providências.

A **Dra. Dayana Claudia Tavares Barros de Castro**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, na função de Juíza-Corregedora Permanente, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO dispor o art. 38 da Lei n. 8.935/94 acerca do dever do juízo competente zelar para que os serviços notariais e de registro sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente a competência para fiscalizar permanentemente todos os serviços da Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 18/2021/CGJCE, que instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca é o competente para o exercício da função de Juiz Corregedor Permanente em razão das alterações promovidas pela Resolução do Pleno do TJCE nº 07/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1.770 e 1.773 do Provimento nº 4/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral), que disciplinam a realização de inspeções extrajudiciais permanentes pelos Juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de inspeção nas serventias notariais e de registro da Comarca de Boa Viagem e de Madalena, designando período de 13 de Julho de 2026 a 17 de Julho de 2026 para a realização dos trabalhos presenciais, oportunidade em que serão inspecionados o **Cartório de Notas e Registros da Comarca Agregada de Madalena, os Cartórios do 1º e do 2º Ofícios da Comarca de Boa Viagem e os Registros Cíveis de Pessoas Naturais dos Distritos da Guia**, para fins de averiguação da organização e regularidade da prestação dos serviços.

Art. 2º. A inspeção será realizada mediante a utilização do Sistema de Correição e Inspeção - SCI, instituído através do Provimento n.º 18/2021/CGJCE (DJe-TJCE 04/08/2021).

Art. 3º. Na realização da inspeção, o Juiz Corregedor Permanente avaliará a atividade das serventias extrajudiciais, conforme os itens previstos no ANEXO III do Provimento nº 13/2015 da CGJ-CE.

§1º. Além da avaliação acerca do serviço cartorial, com preenchimento e confirmação dos itens do questionário-modelo, será observada a atualização dos dados cadastrais e funcionais das serventias extrajudiciais, conforme dados dos ANEXOS I e II do Provimento 13/2015 da CGJ-CE;

§2º. Durante a inspeção, o Juiz Corregedor Permanente verificará:

- I. - se os atos são lavrados em consonância com o disposto no Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará, disposto no Provimento 08/2014, desta Corregedoria, e se são atendidas as normas específicas, em especial sobre a segurança jurídica dos atos;
- II. - se os responsáveis pelas serventias informam integral e tempestivamente os atos praticados no sistema do FERMOJU e se recolhem, nos prazos, os valores declarados ao Fundo;
- III. - se existem serventias vagas e se houve a comunicação da vacância à Presidência do Tribunal de Justiça, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça; e, caso contrário, determinando as imediatas comunicações. Verificando, ainda, se existem pessoas respondendo pelas serventias vagas e se as mesmas foram designadas por portarias regularmente publicadas;
- IV. - sendo serventia vaga, se o responsável interino preenche e envia mensalmente o balanço financeiro à Divisão de Arrecadação do Tribunal de Justiça, e se observa as orientações contidas na Resolução nº 80, do Conselho Nacional de Justiça sobre a devolução de valores recebidos a título de emolumento superior ao teto remuneratório, definido como sendo 90,25% dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- V. - se as pessoas que presidem as cerimônias de casamento civil nas serventias, nas funções de Juiz de Paz titular e suplente, foram designadas por provimento da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará; caso contrário, encaminhando lista tríplice para a Secretaria-Geral do Tribunal para escolha e designação, anexando cópias dos documentos pessoais como registro geral de identidade, cadastro da pessoa física, comprovantes de endereço e escolaridade;
- VI. - se existem substitutos dos responsáveis pelas serventias, e se os mesmos foram regularmente designados por portaria do Juiz Corregedor Permanente, publicada no Diário da Justiça;
- VII. - se a serventia possui todos os livros obrigatórios e se são devidamente nominados e numerados sequencialmente;
- VIII. - se os livros contêm termos de abertura e, quando encerrados, termos de encerramento devidamente assinados;
- IX. - se as folhas dos livros se encontram numeradas e rubricadas;
- X. - se os atos lavrados são assinados pelos envolvidos, bem como se as partes e testemunhas são devidamente qualificadas;
- XI. - se a escrituração é feita corretamente em todas as colunas, sem rasuras ou uso de corretivo;
- XII. - se existem espaços no texto dos documentos ou nos versos das folhas, em branco, sem inutilização, salvo quando destinados a averbações;
- XIII. - se os livros de folhas soltas estão sendo encadernados logo após o seu encerramento, com capa dura e de qualidade que garanta a conservação dos livros;
- XIV. - se são respeitados os valores da Tabela de emolumentos vigente e se há cotação das custas nos atos lavrados e nos traslados expedidos;
- XV. - se os livros de protocolo de registro de títulos e documentos, de protocolo de registro de pessoas jurídicas, de protocolo de registro de imóveis e os de apontamento de título para protestos são encerrados diariamente, mesmo que nenhum título ou documento, ou registro tenha sido apresentado;
- XVI. - se acessa diariamente os sites do Portal Extrajudicial, do TJCE e do Malote Digital, do CNJ, para conhecimento dos comunicados e documentos encaminhados;
- XVII. - se escritura o Livro Auxiliar da Receita e Despesa, e se o mesmo foi visado pelo Corregedor Permanente;
- XVIII. - se disponibilizou os dados cadastrais, da arrecadação bruta e da quantidade de atos praticados no Portal Justiça Aberta.

Art. 4º. Designar comissão para auxiliar os trabalhos do(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente, na forma do art. 3º, § 3º, do Provimento 13/2015, composta pelo servidor Lucas Emanuel Rebouças Marques, Diretor de Gabinete, matrícula 52266.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia da presente portaria, do Provimento 13/2015-CGJ/CE e Provimento n.º 18/2021/CGJCE, às serventias, inclusive seus anexos publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará em versão atualizada.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Viagem/CE, 30 de Junho de 2026.

Dayana Claudia Tavares Barros de Castro

Juíza-Corregedora Permanente

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173160> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00012/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 16h24m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DA COMARCA BOA VIAGEM

Rua Raimundo Pereira Batista - Bairro Várzea do Canto - CEP.: 63870-000 Fone/Fax: (88) 3427.1708 - e-mail: boaviagem2@tjce.jus.br.

Portaria n° 12/2026-C525V02

A Exma. Sra. Dra. Dayana Claudia Tavares Barros de Castro, Juíza de Direito Titular deste juízo da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o previsto no art. 448 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que dispõe sobre a concessão de férias aos Servidores e Serventuários de Justiça;

CONSIDERANDO que durante o período de 01 de Julho a 10 de Julho de 2026 o Diretor de Gabinete Lucas Emanuel Rebouças Marques, matrícula n° 52266, estará em gozo de suas férias;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de continuidade dos serviços;

RESOLVE:

Art 1° Designar o servidor Paulo Roberto Cruz Costa, Analista Judiciário, Matrícula n° 52.897, para exercer as funções relativas ao cargo de Diretor(a) de Gabinete substituto da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem /CE, pelo período acima, durante as férias regulares do titular do cargo. Fazendo a referida servidor a jus à gratificação de representação do cargo a ser ocupado provisoriamente, nos termos do art. 3º da Resolução do Órgão Especial n° 21/2019, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico DJE de 12 de setembro de 2019 durante o período de 01 de Julho a 10 de Julho de 2026 onde o Diretor de Gabinete Lucas Emanuel Rebouças Marques, matrícula n° 52266, estará em gozo de suas férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Viagem/CE, 30 de Junho de 2026.

Dayana Claudia Tavares Barros de Castro

Juíza de Direito da 2ª Vara de Boa Viagem

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173194> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE CAUCAIA
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CAUCAIA

PORTARIA 00031/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h27m

PORTARIA Nº 31/2026

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Excelentíssima Sra. Dra. Débora Danielle Pinheiro Ximenes Freire, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 65/2026, que retifica o período de férias que o Diretor de Unidade Judiciária, Carlos Eduardo Amaral de Souza, matrícula n.º 7.151, lotado na 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, a ser usufruído pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 17/06/2026 e 01/07/2026.

CONSIDERANDO a identificação de erro material Portaria n.º 27/2026, disponibilizada em 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Retificar o período de férias do Diretor de Unidade Judiciária, Carlos Eduardo Amaral de Souza, matrícula n.º 7.151, a ser usufruídos, datados 17 de junho a 01 de julho de 2026, constante na Portaria n.º 27/2026

Assim, onde se lê "16 a 30 de junho de 2026", leia - se "17 de junho a 01 de julho de 2026".

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos desde 17 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Remeta-se cópia desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará para os devidos fins.

Caucaia/CE, 29 de junho de 2026.

Débora Danielle Pinheiro Ximenes Freire
DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAUCAIA

Anexos

Portaria 31 retificação de período de férias.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173183> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE CRATEUS
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CRATEUS

PORTARIA 00011/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 11h15m

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE CRATEÚS

DIRETORIA DO FÓRUM

Rua Jonas Gomes de Freitas, s/n, Bairro Campo Velho, Crateús, CE.

PORTARIA 11/2026

O Doutor Felipe Araújo Fieni, Juiz Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús-CE e Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução 3/2024 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que a publicação da portaria de designação seja subscrita pela Diretoria do Fórum da unidade correspondente,

Considerando que a servidora **SAMYLA RONAIA DOS SANTOS LEITÃO**, matrícula 52.471, Diretora de Secretaria do 6º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, com sede em Crateús/CE, gozará férias no período de 1.º a 30 de julho de 2026;

Considerando a necessidade de manter a continuidade dos Serviços da Secretaria.

RESOLVE designar o servidor **LUCAS PINHEIRO NOGUEIRA**, Técnico Judiciário, matrícula 40.618, para responder como Diretor de Secretaria do 6º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, com sede em Crateús/CE, em substituição a **SAMYLA RONAIA DOS SANTOS LEITÃO**, matrícula 52.471, durante o período de férias de 1.º a 30 de julho de 2026;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Crateús/CE, 29 de junho de 2026.

Felipe Araújo Fieni

Juiz de Direito

Diretor do Fórum da Comarca de Crateús

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173147> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE CRATO
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CRATO

PORTARIA 00028/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 16h20m

PORTARIA Nº 28/2026-C549DIRFOR

Altera dispositivos da Portaria nº 18/2019, da Diretoria do Fórum da Comarca de Crato, que dispõe sobre a Central de Cumprimento de Mandados - CEMAN e dá outras providências.

O Diretor do Fórum Desembargador Hermes Parahyba da Comarca de Crato, Estado do Ceará, Juiz de Direito José Flávio Bezerra Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa e operacional da Central de Cumprimento de Mandados Judiciais - CEMAN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 228 do Código de Normas Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, instituído pelo Provimento nº 02/2021/CGJCE;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará no Processo Administrativo nº 8500031-26.2025.8.06.0043, consubstanciado no Parecer nº 0138857/2025/GAB JCORREG, quanto à viabilidade da utilização de estrutura de apoio para a realização de atos de comunicação processual por meio eletrônico, mediante supervisão e certificação por Oficial de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Os arts. 5º, 7º e 8º da Portaria nº 18/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - O funcionamento da CEMAN será supervisionado pelo Juiz Supervisor a quem incumbirá:

- I - estabelecer normas de atuação dos Oficiais de Justiça e dos servidores lotados na CEMAN;
- II - solicitar aos órgãos competentes as providências necessárias ao adequado funcionamento da unidade;
- III - fiscalizar o desempenho e a conduta funcional dos Oficiais de Justiça e dos demais servidores lotados na CEMAN;
- IV - proceder à análise de desempenho da unidade, podendo implementar medidas voltadas à melhoria da produtividade e eficiência;
- V - manter interlocução entre a CEMAN, as unidades judiciárias e os setores administrativos envolvidos, visando à harmonização dos fluxos de trabalho;
- VI - praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento das atividades da Central;
- VII - realizar avaliação de desempenho individual e setorial;
- VIII - validar as escalas de férias, plantões e urgências elaboradas pelo apoio administrativo;
- IX - designar e destituir Oficiais de Justiça do exercício das funções de Coordenador(a) da CEMAN e de Coordenador(a) Adjunto(a)."

"**Art. 7º** - A organização administrativa da CEMAN contará com apoio administrativo, podendo a função ser exercida por servidores efetivos, comissionados ou empregados terceirizados, sob supervisão direta da Coordenação."

"**Art. 8º** - Compete ao apoio administrativo da CEMAN:

- I - organizar os recursos administrativos necessários ao funcionamento da unidade;
- II - elaborar escalas de férias, plantões, urgências diárias e sessões do Tribunal do Júri;
- III - manter atualizado o cadastro funcional e os meios institucionais de comunicação dos Oficiais de Justiça;
- IV - prestar informações administrativas às unidades judiciárias;
- V - promover interlocução administrativa entre a CEMAN, unidades judiciárias e demais setores envolvidos;
- VI - desenvolver atividades de recebimento, distribuição, redistribuição e controle administrativo dos mandados judiciais;
- VII - auxiliar na elaboração de estatísticas e relatórios administrativos;
- VIII - desenvolver outras atividades administrativas compatíveis com suas atribuições.

§ 1º As atividades descritas neste artigo possuem natureza exclusivamente administrativa e organizacional, não configurando relação de hierarquia funcional entre os servidores e empregados que atuem no apoio

administrativo da CEMAN, nem entre estes e os Oficiais de Justiça, tampouco entre os próprios Oficiais de Justiça, todos permanecendo subordinados exclusivamente ao Juiz Supervisor, no âmbito de suas atribuições administrativas e funcionais.

§ 2º O abono de faltas justificadas dos Oficiais de Justiça será de competência exclusiva do Juiz Supervisor.

§ 3º Caberá à Oficiala ou Oficial de Justiça que exerce a função de Coordenador(a) da CEMAN, ao(à) Coordenador(a) Adjunto(a) ou ao apoio administrativo encaminhar relatórios relacionados às metas institucionais da unidade, conforme designação do Juiz Supervisor."

Art. 2º - Ficam acrescidos à Portaria nº 18/2019 os arts. 8º-A, 8º-B e 8º-C, com a seguinte redação:

"DA COORDENAÇÃO DA CEMAN

Art. 8º-A. A Central de Cumprimento de Mandados contará com 01 (uma) Oficiala ou 01 (um) Oficial de Justiça designado(a) pelo Juiz Supervisor para exercer a função de Coordenador(a) da CEMAN, dentre os Oficiais de Justiça em exercício na Comarca.

§ 1º A Coordenação da CEMAN será exercida por Oficiala ou Oficial de Justiça designado(a) para função de natureza estratégica, logística, organizacional e de supervisão operacional, sem prejuízo das atribuições legais inerentes ao cargo de Oficial de Justiça.

§ 2º O exercício da função de Coordenação da CEMAN não implica relação de hierarquia funcional entre os Oficiais de Justiça, permanecendo todos subordinados administrativa e funcionalmente ao Juiz Supervisor.

§ 3º A Coordenação da CEMAN atuará sob supervisão direta do Juiz Supervisor, auxiliando na implementação de medidas voltadas ao aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho, racionalização das diligências e melhoria da prestação jurisdicional.

§ 4º O Juiz Supervisor poderá designar um(a) Coordenador(a) Adjunto(a) para auxiliar a Coordenação da CEMAN, bem como para substituir o(a) Coordenador(a) em seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 5º A designação para as funções poderá ser revista a qualquer tempo pelo Juiz Supervisor.

Art. 8º-B. Compete à Coordenação da CEMAN:

- I - auxiliar o Juiz Supervisor no planejamento, implementação e acompanhamento das rotas, macrorregiões e fluxos operacionais da Central;
- II - acompanhar a execução dos trabalhos da CEMAN, propondo medidas voltadas à melhoria da eficiência, produtividade e racionalização das diligências;
- III - supervisionar, em conjunto com o Juiz Supervisor, a regular execução das atividades desempenhadas pelo apoio administrativo;
- IV - acompanhar o equilíbrio da distribuição territorial das rotas;
- V - colaborar na elaboração de estudos estatísticos e relatórios gerenciais;
- VI - auxiliar na padronização de procedimentos operacionais;
- VII - atuar como interlocutor(a) entre Oficiais de Justiça, apoio administrativo e unidades judiciárias;
- VIII - acompanhar a implementação de ferramentas tecnológicas e soluções eletrônicas relacionadas às atividades da CEMAN;
- IX - auxiliar o Juiz Supervisor na elaboração de propostas de modernização administrativa e operacional;
- X - comunicar ao Juiz Supervisor situações que possam comprometer o funcionamento da unidade;
- XI - acompanhar o cumprimento das escalas de plantão e urgências;
- XII - promover reuniões periódicas de alinhamento operacional;
- XIII - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza estratégica da função.

Art. 8º-C. Não compete à Coordenação da CEMAN:

- I - realizar distribuição ou redistribuição ordinária de mandados;
- II - exercer atividades típicas de secretaria;
- III - expedir determinações disciplinares aos demais Oficiais de Justiça;
- IV - exercer atribuições privativas do Juiz Supervisor;
- V - substituir permanentemente o apoio administrativo;
- VI - interferir na independência funcional dos Oficiais de Justiça.

Parágrafo único. A atuação do(a) Coordenador(a) da CEMAN terá caráter colaborativo, técnico e organizacional."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria do Fórum Desembargador Hermes Parahyba, em Crato, 30 de junho de 2026.

José Flávio Bezerra Morais
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível
Diretor do Fórum (Portaria nº 385/2026)

Anexos

Portaria 28 - altera portaria 18-2019 da CEMAN.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173201> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00029/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 16h29m

PORTARIA Nº 29/2026-C549DIRFOR

Dispõe sobre responsabilidade de cargo comissionado.

O Diretor do Fórum Desembargador Hermes Parahyba desta Comarca de Crato, Estado do Ceará, Juiz de Direito José Flávio Bezerra Moraes, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** a Resolução do Órgão Especial nº 03/2024, que altera a Resolução do Órgão Especial nº 21, de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre os institutos da substituição e responsabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.**Considerando** que a Diretora de Gabinete da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato Ana Paula Goes Marinho, Matrícula nº 9718, estará em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 03/08/2026 e 01/09/2026;**Considerando**, ainda, que o Assistente Judiciário da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato Péricles Meneses de Castro, Matrícula nº 9208, estará em gozo de férias pelo período de 12 (doze) dias, compreendido entre 29/06/2026 e 10/07/2026;**Considerando** a necessidade de manter a continuidade dos serviços de Gabinete da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato, mormente no que se refere à subscrição dos atos processuais durante o período de férias da Diretora e do Assistente da Unidade Judiciária.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Ingrid da Silva Lima, Assistente de Apoio Judiciário, Matrícula nº 52179, para exercer as funções relativas ao cargo de Assistente Judiciário da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato/CE, pelo período de **29/06/2026 a 10/07/2026** durante as férias do titular do cargo.**Art. 2º** - Designar a servidora Carmelita Poliana Bertulino Leite, Analista Judiciária, Matrícula nº 8789, para exercer as funções relativas ao cargo de Diretora de Gabinete da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato/CE, pelo período de **03/08/2026 a 01/09/2026** durante as férias da titular do cargo.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Diretoria do Fórum Desembargador Hermes Parahyba, em Crato, 30 de junho de 2026.

José Flávio Bezerra Moraes
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível
Diretor do Fórum (Portaria nº 385/2026)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173202> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ICO
1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ICO

PORTARIA 00015/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 11h00m

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE ICÓ
DIRETORIA DO FÓRUM**

PORTARIA Nº 15/2026-C558DIRFOR*Dispõe sobre a designação de Oficiais de Justiça lotados da Central de Cumprimento de Mandados - CEMAN da Comarca de Icó, para atuarem nos Plantões Regionais.*O MM. Juiz de Direito Diretor em Responsabilidade pelo Fórum de Icó, **Dr. JANDERCLEISON PINHEIRO JUCPA**, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** teor da Resolução n.º 29/2022 do Órgão Especial do TJCE publicada no DJe de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1429/2026, publicada no DJe de 25/06/2026, a qual estabelece a escala de plantão dos oficiais de justiça das comarcas do Interior do Estado do Ceará, no período de 04 de julho a 19 de dezembro de 2026;**CONSIDERANDO** que nos moldes do art. 3º da Portaria n.º 2466/2024, compete aos Juizes Diretores dos Fóruns das Comarcas escaladas designarem os oficiais de justiça plantonistas.**CONSIDERANDO** a portaria nº 3/2025-C558JEC00, lavrada pela Direção do Fórum da Comarca de Icó, notadamente no art. 3º que dispõe que, em havendo eventual necessidade, a escala dos Oficiais de Justiça Plantonistas poderá ser alterada.**RESOLVE:**Art. 1º. **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça abaixo elencados para atuação em Plantão Judiciário vinculado ao 2º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, nas datas designadas e nos termos abaixo.

Data	Oficial de Justiça	Mat.
07/09/2026	Luiz Hueliton Moraes Santos	49483
12/09/2026 13/09/2026	Alex de Paula Ledo	8314
19/09/2026 20/09/2026	Oziel Gassmam Peixoto Correia Lima	91624

26/09/2026 27/09/2026	Geraldo Glaudecio Sobral Ferreira	200119
21/11/2026 22/11/2026	Luiz Hueliton Moraes Santos	49483
28/11/2026 29/11/2026	Alex de Paula Ledo	8314
05/12/2026 06/12/2026	Oziel Gassmam Peixoto Correia Lima	91624
08/12/2026	Geraldo Glaudecio Sobral Ferreira	200119

Art. 2º - Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem por e-mail os contatos telefônicos à unidade designada para o plantão, antes do início das atividades, a fim de viabilizar a comunicação com a unidade plantonista.

Art. 3º - Na hipótese de haver necessidade, esta portaria poderá sofrer eventuais alterações, mediante expedição de novo ato normativo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Icó/CE, 30 de junho de 2026.

JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ

Juiz de Direito

Diretor do Fórum de Icó

Anexos

PORTARIA_15_-_OFICIAIS_DE_JUSTICA_assinado.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173172> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ITAREMA
VARA UNICA DA COMARCA DE ITAREMA

PORTARIA 00011/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 17h27m

PORTARIA Nº 11/2026-C183VUNI00

Dispõe sobre revogação de Portaria 23/2025, que trata dos procedimentos de recebimento e tratamento de Cartas Precatórias com a finalidade de Citações e Intimações Cíveis.

A Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. **VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI**, em respondência pela Vara Única da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO ordem advinda de processo de nº 0000385-71.2026.2.00.0806, no PJE COR, para que haja revogação da Portaria 23/2025, que trata dos procedimentos de recebimento e tratamento de Cartas Precatórias com a finalidade de Citações na comarca de Itarema;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria 23/2025, que trata dos procedimentos de recebimento e tratamento de Cartas Precatórias com a finalidade de Citações na comarca de Itarema.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência do teor desta portaria ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, ao Delegado de Polícia Civil local, ao Ministério Público, a Defensoria Pública desta Comarca

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, aos 29 de junho de 2026.

VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI
(em respondência)
Juíza de Direito

Anexos

REVOGAÇÃO DA PORTARIA (2).pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173198> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MARANGUAPE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 15h39m

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre fechamento antecipado e suspensão do atendimento presencial no Fórum da Comarca de Maranguape.

A **Dra. Ana Izabel de Andrade Lima Pontes**, MM Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Diretora do Fórum da Comarca de Maranguape, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, por meio da Gerência de Manutenção e Zeladoria divulgou o cronograma de dedetização dos prédios do Judiciário Cearense, estabelecendo a data de 03 de julho de 2026, a partir das 13h para realização dos serviços neste Fórum;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar dedetização nas dependências do Fórum desta Comarca, como forma preventiva e corretiva, para evitar o aparecimento e proliferação de pragas, como cupins e outros insetos;

CONSIDERANDO a toxicidade dos produtos empregados no controle de pragas, bem como as recomendações expressamente contidas nos rótulos desses produtos que serão utilizados;

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização segura e salubre do prédio durante e após, no mínimo por 8(oito) horas, à realização dos trabalhos de dedetização ;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o fechamento do Fórum da Comarca de Maranguape no dia 03 de julho de 2026, no horário compreendido entre 13:00h e 18:00h , antecipando assim, o encerramento das atividades no referido fórum no dia mencionado e, conseqüentemente, suspendendo o atendimento presencial.

Art. 2º. Determinar que, durante o fechamento mencionado, todas as unidades deverão manter seus atendimentos pelos meios virtuais disponíveis (e-mail, balcão virtual e whatsapp business), respeitada a regulamentação do TJCE sobre cada meio de atendimento.

Art. 3º. Determinar que cada unidade judiciária disponibilize um(a) servidor(a) para receber a equipe e acompanhar os serviços em seu recinto interno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE os Juízos da 1ª vara cível e vara única criminal, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu(a) representante local, bem como aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública atuantes nesta Comarca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARANGUAPE, em 30 de junho de 2026.

Ana Izabel de Andrade Lima Pontes

Juíza Diretora do Fórum de Maranguape

Anexos

PORTARIA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO DEDETIZAÇÃO (1).pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173190> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MISSAO VELHA
VARA UNICA DA COMARCA DE MISSAO VELHA

PORTARIA 00012/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 17h29m

Determina a realização de Inspeção Extrajudicial Ordinária na Vara Única da Comarca de Missão Velha no ano de 2026.

O Juiz Titular da Comarca de Missão Velha, Estado do Ceará, **DR. PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**, no uso de suas atribuições normativas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 4º do Provimento nº 13/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJCE), que disciplinam a realização de inspeções extrajudiciais permanentes pelos Juizes de primeiro grau, bem como semelhante previsão incerta no Título XII, Capítulo I, Seção I, do Provimento nº 08/2014/CGJCE (Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2021/CGJCE, que instituiu o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, dispondendo sobre as atribuições fiscalizatórias dos Juizes Corregedores Permanentes nos arts. 62 e 63, em consonância com os arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Provimento nº 18/2021/CGJCE, que instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas compreendidas entre **28/07/2026 a 04/08/2026** para realização das Inspeções nos Ofícios Extrajudiciais da Comarca de Missão Velha, com horário de início diário às 08 (oito) horas.

Art. 2º. Fica previamente designada as datas abaixo para visitação presencial da comissão inspecionante, que poderão sofrer alterações em caso de necessidade de extensão dos trabalhos inspecionais, quando serão as demais serventias atingidas por mudança de horários informados por ligação telefônica, e-mail, whatsapp e devidamente certificada nos autos do procedimento de inspeção:

a) Cartório do Registro Civil do Distrito de Missão Nova - Localizado na Vila Missão Nova, Distrito de Missão Nova, Missão Velha/CE, **para o dia 28/07/2026 - horário de 14h00min às 17h;**

b) Cartório 2º Ofício do Registro de Imóveis, Localizado na Rua Padre Félix, nº 225, Centro, Missão Velha/CE, **para o dia 31/08/2026 - horário de 08h às 12h;**

c) Cartório do 1º Ofício do Registro Civil - Localizado na Rua Cel. José Dantas, nº 480, Centro, Missão Velha/CE, **para o dia 31/08/2026 - horário de 13h30min às 17h;**

d) Cartório do Registro Civil do Distrito de Quimami - Localizado no Distrito de Quimami, S/N, Zona Rural, Missão Velha/CE, **para o dia 04/08/2026 - horário de 08h às 11h00min;**

e) Cartório do Registro Civil do Distrito de Jamacaru - Localizado na Rua Félix Italiano, S/N, Distrito de Jamacaru, Missão Velha/CE, **para o dia 04/08/2026 - horário de 14h00 às 17h.**

Art. 3º. Designo a supervisora Jéssica Maria Alves Pereira Freire, Mat. 45996 para acompanhar este Juízo nas visitas externas *in loco* bem como para auxiliar na realização da referida inspeção que ocorrerá no sistema próprio de SCI - Sistema de Correição e Inspeção.

Art. 4º. No período de inspeção não haverá suspensão do atendimento ao público.

Art. 5º. Na realização da inspeção, o Juiz Corregedor Permanente, sem prejuízo de outros aspectos necessários ao bom funcionamento da serventia, observará os parâmetros de fiscalização dispostos no Provimento nº 13/2015/CGJCE e seus anexos, notadamente a regularidade cadastral da serventia e dos prepostos, as instalações, segurança, estrutura e qualidade do atendimento, as obrigações acessórias estabelecidas nas normas reguladoras, os livros obrigatórios e a conformidade dos atos registrados e expedidos e demais documentos.

Parágrafo único. A inspeção abrangerá os atos praticados e expedidos, as não conformidades ainda pendentes e demais documentos, referentes ao período que englobe a data da última inspeção realizada na serventia até a data da inspeção de que trata esta portaria.

Art. 6º. Determino a imediata intimação dos responsáveis pelas serventias para:

I - Efetuar o cadastro no sistema, caso não o possua, e atualizá-lo caso já o possua;

II - Encaminhar documentação pertinente para fins de conferência de situação cadastral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da intimação;

III - Atentar as datas e horários designados no Art. 2º desta portaria, pois nas respectivas datas ocorrerão as visitas da comissão inspecionante, bem como prazos de prestação de informações a serem dados no sistema próprio.

Art. 7º. Qualquer dúvida sobre esta inspeção, os responsáveis das serventias poderão entrar em contato através dos canais de atendimento da secretaria da Vara Única da Comarca de Missão Velha, tais como:

a) Telefone Fixo: (85) 3108-1841;

b) Balcão Virtual: <https://balcao-virtual.tjce.jus.br/atendimento/vara-unica-da-comarca-de-missao-velha>;

c) E-mail da unidade: missaovelha@tjce.jus.br.

Art. 8º. Esta portaria poderá, em caso de necessidade, ser prorrogada para conclusão das atividades de inspeção.

Art. 9º. Após a elaboração do relatório parcial pela equipe de inspetores, as serventias deverão apresentar, por meio do SCI, as justificativas e comprovações de regularização das inconformidades encontradas durante a inspeção e, em caso de não serem consideradas suficientes as respostas apresentadas, poderão ser demandadas a complementar suas respostas, pelo referido sistema, quantas vezes forem necessárias.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Juiz Diretor do Fórum e Corregedor Permanente desta Comarca.

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça, o Ministério Público e aos responsáveis pelas serventias, os quais deverão efetuar o cadastro no sistema, se já não o fizeram.

Publique-se no DJE - Diário de Justiça Eletrônico para amplo conhecimento.

Registre-se. Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Missão Velha/CE, 24 de junho de 2026.

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES

Juiz de Direito Titular da Comarca de Missão Velha/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173204> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE QUIXADA
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE QUIXADA

PORTARIA 00016/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h41m

PORTARIA Nº 16/2026-C606DIRFOR

Dispõe sobre exoneração de escrevente compromissado do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Quixadá/CE.

O **Dr. Thiago Marinho dos Santos**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível de Quixadá, na condição de Diretor do Fórum da Comarca de Quixadá-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pelo Delegatário do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Quixadá, comunicando a exoneração e nova indicação de escrevente compromissado;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a exoneração da Sra. Carla Dandara Moura Lima, CPF nº 085.401.313-07, da função de escrevente compromissado da serventia extrajudicial do 3º Ofício de Registro de Imóveis, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º. Dispensa-se a comunicação à Corregedoria Geral de Justiça, nos termos do art. 60 do Provimento nº 04/2023-CGJ/CE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada em local visível na serventia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quixadá-CE, 30 de junho de 2026.

Thiago Marinho dos Santos
Juiz Diretor do Fórum de Quixadá

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173154> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00017/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h43m

PORTARIA Nº 17/2026-C606DIRFOR

Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora da Comarca de Quixadá no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O **Dr. Thiago Marinho dos Santos**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível de Quixadá, na condição de Diretor do Fórum da Comarca de Quixadá-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 14, de 10 de maio de 2018, que regula o instituto da Remoção no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de lotação de servidora realizada através do ofício nº 1082/2026-C606VCRIM01 expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração de lotação da servidora cedida **Izabelly Maria Alves Torres**, matrícula nº 53534, atualmente lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá para atuar no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca.

Art. 2º A alteração será efetivada a partir da data de publicação desta portaria, devendo a servidora se apresentarem a unidade de destino na referida data.

Art. 3º Caberá a unidade de lotação dar ciência a servidora e adotar as providências administrativas necessárias à implementação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quixadá-CE, 30 de junho de 2026

Thiago Marinho dos Santos
Juiz Diretor do Fórum de Quixadá

Anexos

Portaria 17.2026 - Alteração de lotação de servidor.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173185> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE TAMBORIL
VARA UNICA DA COMARCA DE TAMBORIL

PORTARIA 00013/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 13h01m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAMBORIL

PORTARIA Nº 13/2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração de possível irregularidade administrativa no âmbito do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tamboril/CE.

O DOUTOR SILVINY DE MELO BARROS, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Tamboril e Corregedor Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 79, 80, 81, 85, 88, 91, 92 e 92-A do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Ofício nº 008515/2026/PGE/PROJUD, encaminhado pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, solicitando a adoção das providências cabíveis quanto à apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente de falha administrativa imputada ao serviço registral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tamboril/CE;

CONSIDERANDO que a documentação encaminhada, consistente em cópias da petição inicial, sentença e acórdão proferidos nos autos do Processo Judicial nº 0804149-71.2023.4.05.8100, aponta a existência de possível irregularidade registral relacionada à matrícula nº 1.353, consistente na ausência de averbação da consolidação da propriedade em nome da Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que a atual delegatária da serventia informou que o fato remonta ao ano de 2014, período anterior à sua investidura, e que os elementos constantes dos autos não permitem, neste momento, identificar precisamente o responsável pelo ato registral apontado como irregular;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 85 do Provimento nº 04/2023/CGJCE, cabe a instauração de sindicância quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou quando sua autoria não estiver definida;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinada à apuração dos fatos relacionados à suposta irregularidade registral ocorrida no âmbito do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tamboril/CE, especialmente para identificação do responsável pelo ato notarial ou registral apontado nos documentos encaminhados pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, bem como para verificação da existência de eventual infração funcional.

Art. 2º Fica constituída Comissão Sindicante, nos termos do art. 92 do Provimento nº 04/2023/CGJCE, composta pelos seguintes servidores:

I - **FERNANDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**, servidor do quadro permanente do Poder Judiciário, que exercerá a função de Presidente;

II - **ANTÔNIA VANDELI DE SOUSA**, servidora do quadro permanente do Poder Judiciário, que exercerá a função de Secretária;

III - **LEANDRO DE ALENCAR BARRETO**, servidor do quadro permanente do Poder Judiciário, lotado na Comarca de Novo Oriente/CE, que exercerá a função de Secretário.

Parágrafo único. A designação do servidor Leandro de Alencar Barreto observa o disposto no art. 92, § 3º, do Provimento nº 04/2023/CGJCE, considerando tratar-se de servidor de comarca que se encontra sob a responsabilidade deste magistrado, ficando expressamente autorizada sua participação na Comissão.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, especialmente à identificação do responsável pelo ato registral objeto da apuração, podendo requisitar documentos, informações, certidões, históricos funcionais, dados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tamboril/CE e à Corregedoria-Geral da Justiça e demais elementos que entender pertinentes ao esclarecimento da controvérsia.

Art. 4º Fica fixado o prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contado da instalação da Comissão, devendo ser apresentado relatório circunstanciado e parecer conclusivo acerca dos fatos apurados, sem prejuízo de eventual prorrogação, se devidamente justificada.

Art. 5º Determino a autuação do presente procedimento no sistema eletrônico cabível, observando-se o rito previsto no art. 92-A do Provimento nº 04/2023/CGJCE.

Art. 6º Nos termos do art. 88 do Provimento nº 04/2023/CGJCE, remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tamboril/CE, 30 de junho de 2026.

SILVINY DE MELO BARROS

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Tamboril
Corregedor Permanente dos Serviços Extrajudiciais da Comarca de Tamboril/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173176> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE URUOCA
VARA UNICA DA COMARCA DE URUOCA

PORTARIA 00011/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 16h43m

PORTARIA Nº 11/2026-C245VUNI00

O **Dr. GUIDO DE FREITAS BEZERRA**, Juiz de Direito - Titular da 1ª Vara da Comarca de Massapê, respondendo pela Vara Única de Uruoca (sede) e de Martinópolis (agregada), exercendo as funções de Diretor do Foro das mencionadas Comarcas, no uso de suas atribuições legais, etc., exercendo as funções de Diretor do Foro das mencionadas Comarcas, conforme Portaria nº 282/2026, disponibilizada em 09.02.2026 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Dispõe sobre a realização das audiências conciliatórias presenciais para atuação do conciliador no âmbito da Vara Única das Comarcas de Uruoca (sede) e Martinópolis (agregada).

CONSIDERANDO a retomada das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense, após consistente declínio dos números de contaminados pela COVID-19, determinada pela Portaria nº 2154/2022 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Dje de 04 de Outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o atendimento da Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO a Resolução n. 481 de 22/11/2022 372/2021 do CNJ, que revoga as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e altera as Resoluções CNJ n. 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a realização das audiências de autocomposição dos processos com a competência de família seja na modalidade presencial para o conciliador, no âmbito da Vara Única das Comarcas de Uruoca (sede) e Martinópolis (agregada).

Art. 2º - Designar o servidor **Francisco Bebê Oliveira Júnior, matrícula nº 881, Técnico Judiciário**, para cumprir a pauta de audiências de conciliações na Comarca de Martinópolis-CE (agregada), **no dia 01 de julho do corrente ano.**

Art. 3º - O servidor escalado para atuar presencialmente na Comarca agregada de Martinópolis-CE, fará jus às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019 (Dje 27/06/2019), com a atualização dada pela Resolução do Órgão Especial nº30/2022.

Art. 4º - Determinar a fixação de cópia deste ato normativo no átrio do Fórum.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça, aos Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Sobral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, 30 de junho de 2026

GUIDO DE FREITAS BEZERRA

JUIZ DE DIREITO - EM RESPONDÊNCIA

DIRETOR DE FORO

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173195> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

